



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
DECISÃO DE DILIGÊNCIA - CP Nº 001/2023 - PMI

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Chamada Pública nº 001/2023, instaurado Pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, que tem por objeto a **Apresentação de ESTUDOS de Modelagem Operacional, econômico-financeira, jurídica, ambiental e de engenharia, com a finalidade de subsidiar o CIM SERIDÓ na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada, que envolvam o tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelos Municípios do Consórcio, com o intuito de gerar energia e reduzir o volume dos rejeitos a serem destinados ao aterro sanitário.**

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para julgamento de habilitação interessados, sendo:

Licitantes
ROBERVAL COSTA GOMES II – CPF: 089.870.654-80
INFRAWAY ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.045.374/0001-01; TOLEDO, MARCHETTI, OLIVEIRA, VATARI E MEDINA SOCIEDADE DE
CONSÓRCIO

ADVOGADOS – CNPJ: 30.035.548/0001-38;
TERRAFIRMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E
DE PROJETOS LTDA – CNPJ: 10.561.078/000-39.

ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07

Procedida à análise pela Comissão, foi apontado que o proponente: **ROBERVAL COSTA GOMES II – CPF: 089.870.654-80, não apresentou** os documentos solicitados no subitem 3.5.4, “g” do edital, sendo: Comprovação de Registro no Conselho de Classe correspondente; e 3.9.1 - O(S) **INTERESSADO(S) e seu(s) Responsável(is) Técnico(s) devem comprovar experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares e/ou de maior complexidade técnica, comparando-se ao objeto deste PMI, através de ATESTADO(S) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07,** os documentos apresentados referente aos anexos III e IV, o objeto informado nos respectivos documentos não são referentes ao objeto da presente Chamada Pública.

Ante o exposto, não se trata de inabilitação dos participantes, senão vejamos o que relata a redação do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Este inclusive é o entendimento do próprio Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em seu recentíssimo Acórdão, senão vejamos:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (Acórdão nº 1211/2021 – Plenário).

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos interessados, **1) ME ROBERVAL COSTA GOMES II – CPF: 089.870.654-80; e 2) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 08.418.789/0001-07** corrijam as inconformidades apontadas.

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta Comissão de Licitação **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim aos interessados acima referidos, sob pena de inabilitação, sanarem os vícios apontados em sua documentação de habilitação, até às **17h do dia 10/05/2023, desde que tal fato não acarrete a alteração de sua documentação já apresentada**, protocolando-as junto a Comissão de Licitação do CIM SERIDÓ, ou encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cprrss1@gmail.com.**

Ultrapassado o prazo acima referido, com ou sem a apresentação dos documentos acima citados esta Comissão de Licitação se reunirá para decidir sobre a habilitação de todos os participantes.

Cumpra-se.

Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

JOSE FLAVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:08E52FB9

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 001/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, do CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, **CNPJ/MF:** 15.605.955/0001-40, COM SEDE AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

CONTRATADO(A): Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA EPP (**CNPJ:** 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, Campinas/SP, CEP: 13.073-300.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ;
AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

CURRAIS NOVOS/RN, 05 de maio de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM- Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:66A36900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM.AMLAP

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no auditório da AMLAP, conforme intimação feita via Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN e repassado por WhatsApp, ao Grupo de Prefeitos Consorciados e aptos a consorciar reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: procedimentos licitatórios compartilhados; contratos de programa de resíduos sólidos; outros encaminhamentos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, convocou todos os representantes dos Municípios consorciados: tendo sido verificada a presença dos membros do consórcio, os Senhores (as) Prefeitos (as) Municipais e/ou Representantes, conforme lista de presença em anexo. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §10 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM AMLAP, o Presidente

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA e o Vice-Presidente Fernando Luiz Teixeira de Carvalho usaram da palavra para declarar aberta a reunião, cumprimentou a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes sobre a pauta da convocação. 1) procedimentos licitatórios compartilhados; 2) contratos de programa de resíduos sólidos; 3) outros encaminhamentos. Quanto aos procedimentos licitatórios compartilhados, o Presidente informou que há previsão de recurso por meio de convênio de emenda parlamentar do Dep. Federal Gen. Girão, cuja destinação será para aquisição de material para instalação de poços tubulares, esclareceu ainda, o Consórcio possui um projeto para implantar o setor de licenciamento ambiental para empreendimentos de pequeno porte. Quanto a pauta dos contratos de programa de resíduos sólidos, o Presidente explanou que cada município deve ter sua dotação informada ao consórcio para o prosseguimento da assinatura do contrato de programa e a expedição da ordem de início dos serviços junto à empresa Vera Cruz Ambiental SPE LTDA. O Presidente informou aos consorciados que é necessário regularizar o consórcio junto à Receita Federal, pois o Ente Federativo Responsável (EFR) do Consórcio é Prefeitura Municipal de Natal, sendo necessário a alteração do Ente Federativo Responsável cadastrado anteriormente junto à Receita Federal, conforme comprovante de inscrição de CNPJ, todos os consorciados votaram a favor das alterações. O Presidente discorreu também sobre a necessidade dos contratos de rateio e programa no Consórcio, bem como a necessidade de alguns municípios enviarem às suas Câmaras o Projeto de Lei para Ratificar o Protocolo de Intenções do CIM.AMLAP, bem como abordou os benefícios de cada município ser consorciado. Por fim, o Presidente esclareceu toda a pauta deliberada será levado à público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, assim que possível, no portal do Consórcio na internet. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente, ANTEOMAR PEREIRA, agradeceu a todos pela participação, pelo que eu, Raquel Teixeira de Brito, lavro a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como, pelo Presidente do CIM.AMLAP e Secretário, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Natal, 04 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente Do CIM.AMLAP

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Secretário

RAQUEL TEIXEIRA DE BRITO
Assessora Jurídica do CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:A59F7ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO: 177/2021

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência.

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Neri Galvão de Mattos – Diretor – Gerente da empresa SAL DA TERRA SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8E7D4D1D

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Fácil EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0109/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Araujo Abilio – Sócia(o) da Clínica Fácil EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: G F Nunes Junior EIRELI

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0070/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Guido Ferreira Nunes Junior – Sócia(o) da G F Nunes Junior EIRELI

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4A94D118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 005/2023 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2040/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 10.685.202/0001-78, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME,INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.683.419/0001-16, SEDIADA NA RUA FRANCISCO AGATÂNGELO DA SILVA, 11, CENTRO, CEP: 59.275-000, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

VALOR:R\$ R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3025, de 05/05/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:42096B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
005/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2040/2023**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOO VENCEDOR DADISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023, A SABER:

EMPRESAS:
ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**25.683.419/0001-16**,saiu vencedora do certame nos itens 01, 02 e 04, totalizando o valor estimado de**4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**;

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**22.376.235/0001-15**,saiu vencedora do certame no item 04, totalizando o valor estimado de**298,00 (duzentos e noventa e oito reais)**.

Acari (RN), 02 de maio de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3023, de 03/05/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A97C9F00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2023 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria decódigo identificador: **78A4534A**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 28 de Abril de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:19B4EC42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023, DE 04 MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORAS
QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 454, de 12 de dezembro de 2008, prever a possibilidade de remoção de servidor dos quadros permanentes mediante permuta;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 34 do Diploma Legal retro citado o qual institui o processo administrativo da permuta;

CONSIDERANDO ainda que o presente ato normativo regulamentar tem arrimo no devido processo legal administrativo de permuta oriundo do Termo de Cooperação mútua entre o Município de Afonso Bezerra-RN e o Município de Alto do Rodrigues, tendo como órgão postulante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra e como órgão concedente o a Secretaria Municipal de Educação de Cultura do Município de Alto do Rodrigues;

CONSIDERANDO também que os servidores permutados exercem a mesma carga horária, bem como que há vaga disponível nos quadros da secretaria municipal deste Ente Federado para qual será removida a servidora postulante.

RESOLVE:

Art. 1 - Colocar a disposição do Município de Alto do Rodrigues-RN, a servidora, NEYLA VENIANE BARBALHO ocupante de cargo público efetivo, portadora do RG 002.027.028 ITEP/RN e CPF 012.955.524-00, em permuta com a servidora MARIA DO ROSÁRIO PENHA BEZERRA AVELINO, ocupante de cargo público efetivo, portadora do RG 988.137 ITEP/RN e CPF 721.772.254-34.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 04 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7150D5D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.498/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **DANILO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.686.025/0001-19**, estabelecida no(a) Logradouro RUA SENADOR JOSE BERNARDO, nº 806, Complemento APT 301 – Bairro CENTRO, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DANILO BEZERRA ARAÚJO**, portador(a) do RG sob o nº. 2056988 SSP/RN e do CPF sob o nº. 062.490.084-38, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua do Mirante, nº 2015, Lote P15, Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 035/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO, a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do contrato em comento, conforme Clausula Décima Primeira do contrato em comento;

CONSIDERANDO, o Despacho do Exmo. Prefeito, autorizando a instauração do processo de prorrogação do contrato em comento, datado de 20 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável, emitido em 21.03.2023, pela Procuradoria Geral do Município, afirmando que a prorrogação da vigência contratual possui justificativa e embasamento jurídico, tendo observado os preceitos da Lei Federal 8.666/93, e na qual também serão mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de abril de 2023 até 06 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Prestação de serviços continuada e especializada em serviços de Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com 20

horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN, para o exercício de 2023, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação para o município de Afonso Bezerra/RN, de acordo com o contrato nº 035/2022, datado de 07/04/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato para o novo período de vigência (de 07/04/2023 a 06/04/2024) é VALOR MENSAL R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), perfazendo um montante de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais) a ser pagos em parcelas mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2023, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGAO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF: 737.178.944-04
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Danilo Bezerra Araujo
CNPJ nº.19.686.025/0001-19
DANILO BEZERRA ARAÚJO
CPF: 062.490.084-38
Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:69BDF1C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 298, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **DEBORA DAIGINI DE ARAUJO FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65664142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 03 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 299, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **05 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5988D782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 300, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA FELICIA CAMPOS PAIVA DE LIMA**, Matrícula n.º 856, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023, a serem gozadas do dia 05 de junho a 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E6281F40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4189F7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**, Matrícula nº 2.000-1, ocupante do cargo de Professor P1 I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 02 de maio a 30 de julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:97608D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que Instituto de Previdência do Município de Alexandria através da Portaria nº 401, de 09 de novembro de 2022, **cessou** a aposentadoria da senhora **Maria de Jesus Maniçoba**, conforme decisão proferida no Acórdão dos Autos nº 0100207.82.2013.8.20.0110;

CONSIDERANDO que a servidora compareceu a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no dia 02 de maio de 2023, apresentando atestado médico que foi encaminhado para a Junta Médica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – Reintegrar ao cargo de Professor P1 I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **MARIA DE JESUS MANIÇOBA**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2023.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E83A659D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 DL Nº
010/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, GESTORA DO FUNDO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e STENIO CAMARA DE OLIVEIRA AMORIM, inscrito (a) no CPF 037.110.084-45, com sede na RUA JOSE LOURENÇO, N 05, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59890-000, representada por STENIO CAMARA DE OLIVEIRA AMORIM, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1101.082440081.2.044 Manut. das Atv. do Cadunico, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso -RN, 30 de dezembro de 2022

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF)14.662.881/0001-10
Contratante

STENIO CAMARA DE OLIVEIRA AMORIM
CPF 037.110.084-45
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:93D19C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2023 DL Nº
004/2023

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.662.881/0001-10, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 01, representado por MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE NAZARENO NUNES, inscrito (a) no CPF 553.525.374-04, com sede na Rua Cornélio Manoel Oliveira, 05, centro, Frutuoso Gomes-RN, CEP 59890-000, representada por JOSE NAZARENO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN. 28 de fevereiro de 2023

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.662.881/0001-10

Contratante

JOSE NAZARENO NUNES

CPF: 553.525.374-04

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:ADCE8C19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 PE Nº 004/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805- 000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 34.006,56 (trinta e quatro mil, seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Almino Afonso - RN, 02 de Maio de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP

CNPJ 08.641.978/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:1C9B9D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 PE Nº 004/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 6.446,44 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 02 de Maio de 2023

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI

CNPJ 06.699.131/0001-95

Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:360E80B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022 PE Nº
014/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AUTO POSTO SERRANO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 06.699.131/0001-95, com sede na R MARIA HENRIQUE GODEIRO DA SILVA, N 731, ESTAÇÃO, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por MARLLYOLLANDA ROSSY DANTAS FORTE DE HOLANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 24.489,36 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 02 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

AUTO POSTO SERRANO EIRELI
CNPJ 06.699.131/0001-95
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:087525D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 PE Nº
014/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.641.978/0001-44, com sede na ROD. RN 072 KM 01, S/N, ZONA RURAL, Lucrécia-RN, CEP 59805-000, representada por KEYLLA STEFANY FERNANDES DA COSTA, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 8.957,92 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Exercício 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 02 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEL EIRELI- EPP
CNPJ 08.641.978/0001-44
Contratado(a)

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:167E8804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2023 da Dispensa de Licitação nº 017/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de material de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 28.103,75** (vinte e oito mil cento e três reais e setenta e cinco centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM e MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 28 de abril de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5F64F907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 043/2023, de acordo Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de material de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 28 de abril de 2023.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D54F04C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM e MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00, com sede na Rua Bartolomeu Silva nº 426 - Centro – Lucrécia - RN – CEP: 59.805.000.

VALOR TOTAL: R\$ 28.103,75 (vinte e oito mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/22 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM e MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestores do Fundo Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 28 de abril de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:189597D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2023**

CONTRATO: Nº 075 e 076/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 043/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-53, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00, com sede na Rua Bartolomeu Silva nº 426 - Centro – Lucrécia - RN – CEP: 59.805.000.

OBJETO: aquisição de material de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 28.103,75 (vinte e oito mil cento e três reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302.075 2018 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Saúde - 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.35 – Material Permanente.

VIGÊNCIA: 28 de abril a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Maria Brucilene da Silva Carlos - CPF: 042.343.364-40 Gestores Municipal / pelo CONTRATADO: Carlos Dario Amaral e Silva – CPF: 045.390.834-90 – Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:87912673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2023

Dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a verba indenizatória nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que deu nova redação ao Artigo 37, §11 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, pelo desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º A aplicação da verba indenizatória do exercício parlamentar deverá observar o que estabelece a presente regulamentação e é ato de inteira responsabilidade do Vereador que a solicita e recebe.

Art. 3º A verba indenizatória destina-se aos vereadores, até o limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ressarcimento de despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar relativas a:

I - locação de bens móveis, máquinas e equipamentos de informática, áudio, vídeo e som;
 II - aquisição de material de informática;
 III - locação de veículos de passeio ou de transporte coletivo para locomoção e transporte à serviço da atividade parlamentar;
 IV - aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos;
 V - contratação de pessoa jurídica e/ou física prestadora de serviços de consultoria e assessoria jurídica para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
 VI - contratação de pessoa jurídica e/ou física prestadora de serviços de consultoria e assessoria especializada para apoio ao exercício da atividade parlamentar;
 VII - aquisição de material de consumo ou contratação de serviços destinados à divulgação da atividade parlamentar, desde que: não possam ser obtidos ou executados na própria Câmara Municipal; não caracterizem gastos com campanha eleitoral; e em se tratando de serviço gráfico, seja apresentada cópia do material produzido.
 VIII - apoio cultural e social a entidades sociais mediante comprovação de sua condição de reconhecimento de utilidade pública;
 IX - alimentação durante o deslocamento a serviço da atividade parlamentar desde que não ressarcido por meio de diárias;
 X - assinatura de jornais, revistas, publicações e periódicos de interesse da atividade parlamentar.

§1º Fica a Mesa Diretora autorizada, por ato próprio aprovado pelo Plenário, a atualizar os valores citados neste artigo nos exercícios seguintes, observados os limites legais.

§2º Os comprovantes das despesas previstas nos incisos III, V e VI deste artigo, deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, juntados ao processo de verba indenizatória no primeiro mês de pagamento da despesa, observando os prazos de vigência.

§3º As despesas previstas nos incisos V e VI neste artigo são limitadas a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da verba indenizatória.

§4º Os contratos de que tratam os incisos e alíneas deste artigo deverão conter no mínimo:

I - nome e qualificação das partes;
 II - objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;
 III - obrigações das partes;
 IV - valor do contrato;
 V - o prazo de validade do contrato.

Art. 4º O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando o respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.

Parágrafo único. No caso de exercício dos parlamentares titulares e suplentes no mesmo mês, a verba será paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício.

Art. 5º Compete à Comissão de Controle Interno verificar, conferir, efetuar glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação apresentada de acordo com a legislação vigente com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Quando da liquidação da despesa feita pela Câmara Municipal de Angicos/RN, o Setor de Contabilidade fará a conferência de toda a documentação fiscal constante do requerimento de verba indenizatória.

Art. 6º A verba indenizatória será concedida mensalmente e de uma única vez, mediante solicitação de ressarcimento dirigido à Mesa Diretora, acompanhada da necessária documentação fiscal comprobatória de despesa devidamente atestada pelo Parlamentar.

§ 1º A solicitação de ressarcimento será efetuada mediante requerimento de verba indenizatória do qual constará o atestado do Parlamentar, de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de

que assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 2º A fim de instruir o pedido de restituição, o Parlamentar deverá, além de apresentar toda documentação concernente, discriminar, de forma detalhada, a prestação do serviço ou aquisição do bem, justificando pormenorizadamente o vínculo com a atividade parlamentar, anexando imagens, documentos ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem a necessidade de despesa.

§ 3º Em se tratando de despesa decorrente de viagens, hospedagens e combustíveis, deverá o requerente, especificar o vínculo do gasto com a atividade parlamentar, utilizando de todos os meios de provas admitidos, não sendo suficiente apenas às notas e recibos das despesas.

Art. 7º Somente será objeto de ressarcimento o pagamento apresentado à Comissão de Controle Interno, entre o primeiro e o quinto dia útil do mês subsequente ao que se refere à despesa e que estiver:

I – pago, relacionado no requerimento rubricado pelo parlamentar;
 II - no original, quitado e em nome do parlamentar emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material;
 III - isento de rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 IV - datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

§1º O documento entregue após o prazo previsto no *caput* somente será apreciado na prestação de contas do mês seguinte dentro de cada trimestre de competência.

§2º O saldo de verba indenizatória não utilizada, não é acumulado para o mês seguinte.

§3º Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação da verba mensal, ainda que dentro do trimestre de competência.

§4º Os comprovantes de pagamento relativos ao último mês do exercício financeiro deverão ser apresentados até o dia 15 de dezembro do respectivo ano.

§5º Em casos excepcionais devidamente justificados, será aceita a segunda via do documento referido no inciso II deste artigo.

Art. 8º O documento a que se refere o artigo anterior deverá ser:

I - nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro da sua validade, quando tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum de declaração de isenção de emissão de documento fiscal, com citação do fundamento legal;

II - recibo devidamente assinado, contendo o nome, número de CPF, carteira de identidade e endereço completo do beneficiário do pagamento bem como discriminação das despesas quando se tratar de serviços prestados por pessoa física;

III - nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo provisório destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço;

IV - comprovante de depósito ou de pagamento bancário, segundo a natureza da operação, emitido dentro de sua validade;

Art. 9º Encerrado o prazo de que trata o artigo 7º, a Comissão de Controle Interno terá 5 (cinco) dias úteis para apreciar as prestações de contas apresentadas.

§1º A Comissão de Controle Interno efetuará a revisão das prestações de contas e solicitará ao vereador interessado, a resolução de qual pendência sob pena de indeferimento;

§2º Com a emissão do parecer expedido pela Comissão de Controle Interno caberá ao Presidente da Mesa Diretora a autorização para o pagamento da verba indenizatória, o qual poderá ser realizado até 60 (sessenta) dias;

§3º Aprovada a prestação de contas, o pagamento da verba indenizatória dar-se-á diretamente na conta bancária do parlamentar;

§4º O Setor de Finanças da Câmara Municipal, após o ressarcimento da verba indenizatória mensal, encaminhará à Secretaria Geral, no prazo de 3 (três) dias, cópias de requerimento e dos comprovantes de despesas que os instruíram, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias, sejam tomadas as medidas necessárias para a disponibilização de tais informações no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 10. Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por ato próprio da Câmara Municipal.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 28 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FD28015A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN através da Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Assim, a Prefeitura Municipal, torna público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntário para atuarem no Programa Tempo de Aprender, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados na mesma área, e com experiência comprovada na área de alfabetização.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Angicos, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 (oito) meses com início a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.4. A Prefeitura Municipal de Angicos não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal e de acordo com a demanda em cada Unidade Escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

DOS OBJETIVOS

2.1. A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. Sendo assim, o presente Edital vem a público convidar estudantes universitários do curso de pedagogia, que estejam com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso integralizado, com idade superior a 18 (dezoito) anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço; Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DA AJUDA DE CUSTOS

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante;

4.2. Visto que 2 (duas) unidades de ensino do município de Angicos foram selecionadas e classificadas uma como vulnerável (Escola Municipal Professora Maria Odila) e a outra como não vulnerável (Escola Municipal Espedito Alves), o Assistente de Alfabetização:

- Na instituição classificada como vulnerável acumulará 02 (duas) turmas, chegando a receber ajuda de custo no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo R\$300,00 (trezentos reais) por turma, para atendimento de 20 (vinte) horas semanais, exercendo, para isso, uma

carga horária diária de 4 (quatro) horas, com dias estabelecidos pela unidade executora;

- Na instituição classificada como não vulnerável acumulará 02 (duas) turmas, chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$300,00 (trezentos reais), sendo R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, para atendimento de 15 (quinze) horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 4 (quatro) horas, com dias estabelecidos pela Unidade Executora.

DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Angicos/RN, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

5.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, sendo:

- Escola Municipal Espedito Alves: 2 (duas) turmas (1 (uma) vaga);
- Escola Municipal Professora Maria Odila: 2 (duas) turmas (1 (uma) vaga).

DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato (a) fará sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN;

6.2. A inscrição é gratuita e o (a) participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- Declaração de vínculo que conste a Licenciatura e o período que está cursando.

6.3. Depois de efetivada a inscrição, os dados não poderão sofrer alterações.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Angicos/RN, e consistirá na análise curricular de caráter classificatório.

DA SELEÇÃO

São etapas prevista no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATA
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Angicos/RN;	05/05/2023
Inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação;	08/05/2023, das 8h às 13h
Período de análise curricular;	09 e 10/05/2023
Publicação da classificação final dos candidatos;	11/05/2023
Convocação dos Candidatos.	12/05/2023

DO RESULTADO

9.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do município de Angicos/RN- <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, em sua página oficial no Facebook.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do Programa.

10.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

10.3. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender em Angicos/RN.

Angicos/RN, 04 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D42C774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. SHEILLA DOS SANTOS VERDE**, Mat. 4979, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde do Município de Angicos, 2 (duas) diárias, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do VII Congresso da LIGA 2023 – Inovação e transformação digital em saúde, nos dias 04 à 06 de maio de 2023, no Centro de Convenções, na Via Costeira, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 04 de maio de 2023 e retorno previsto para 17hs do dia 06 de maio de 2023.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 (duas) diárias totaliza **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:84A1D8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA-0277/2023 – GC, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Sr. **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, do cargo em comissão de Assistente de gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 05 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:09DFFE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0278/2023 – GC, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS FERNANDES BEZERRA**, para o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 05 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F814B179

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTÔNIO MARTINS/RN PRAÇA BOA ESPERANÇA, S/N, ANTÔNIO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05, DE MAIO DE 2023

Prorroga as inscrições para o Processo Seletivo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Antônio Martins/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio Martins/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 05/05/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 507/2019, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos;

indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições para candidatas ao Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN até o dia 10/05/2023 às 11h30, devido à pouca quantidade de inscritos, sem prejuízo ao andamento do calendário do processo de escolha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS SOARES DE SOUSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0925D45D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1449/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Sara Vitória Pinheiro e Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-Diretora da Escola Municipal Raimunda Florêncio**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo VDE-IV, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:99F3B5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1450/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Ceci Pierre de Oliveira Sousa**, matrícula **170771-0**, **Professor Nível Médio, PM1-J**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 21/03/2022, conforme benefício de número **2040240335**, e declarar o cargo vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D67114AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1451/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Francisco Alcides da Costa**, matrícula **172485-1**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, GNO-A**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 02/02/2022, conforme benefício de número **1961360338**, e declarar o cargo vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0A1816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1452/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral a servidora **Maria Irene de Moraes**, matrícula **170200-9**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais, GNO-A 5**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/05/2022, conforme benefício de número **1998401259**, e declarar o cargo vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D723E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1453/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Manoel Regis Pinto**, matrícula **172472-0**, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativos, GNM**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/08/2022, conforme benefício de número **1959670899**, e declarar o cargo vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:456CB69B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1454/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 269/96, Art. 33, VII, e demais legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral o servidor **Epitácio Batista de Moraes**, matrícula **172454-1**, **Assistente de Infraestrutura**, GNM, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, em razão da concessão de aposentadoria, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 17/01/2022, conforme benefício de número **2042487788**, e declarar o cargo vago.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B9C768D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Célia Maria Fernandes Silva Lins, matrícula 96811-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2B670D5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art.1º Remover, da servidora Mercia Marques da Silva, matrícula 96773-4, Gratificação de Representação de Gabinete-FAI-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de maio de 2023. Retroagindo seus efeitos a 02.05.2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D24F1A44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Ana Luiza de Paiva Guedes portadora do RG nº 003.547.760 – SSP/RN, do cargo de **Coordenadora**, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E901BB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040501/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124.849/2023**

Espécie: Contrato nº 040501/2023, firmado em 04/05/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado** **32.217.352 MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.217.352/0001-90; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de evento com Show do Humorista “Zé Lezin” (Nairon Ozeas Alves Barreto), a ser realizado no dia 18/06/2023, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 013/2023; **Processo:** 124.849/2023; **Vigência:** de 04/05/2023 a 31/07/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Marcelo Bruno de Freitas Ferreira.

Arez/RN, 04 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:A58D9253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 124849/2023**

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: 32.217.352 **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.217.352/0001-90;

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show do Humorista “Zé Lezin” (Nairon Ozeas Alves Barreto), a ser realizado no dia 18/06/2023, em Praça Pública, durante o Evento “Arez Junino 2023”, no Município de Arez/RN, conforme especificações no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 04/05/2023 até 31/07/2023;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 03 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:6AF12606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020501/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041001/2023 - PROCESSO Nº 124717/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 124717/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041001/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Fundo Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN.

CONTRATADO: EMERSON ARAÚJO CEZÁRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.524.734-30;

Valor Total: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais);

VIGENCIA: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2086 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física; 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos; 0001 – Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de maio de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:8000D90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041001/2023 -
PROCESSO Nº 124717/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **EMERSON ARAÚJO CEZARIO**,

inscrito no CPF/MF sob o nº 105.524.734-30, com o valor total de **R\$ 10.560,00** (dez mil, quinhentos e sessenta reais), referente à Contratação de Professor de Violino e Flauta doce para execução de aulas de música no SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 26 de abril de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:03002C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 087/2022 -
PROCESSO Nº 8020001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.087/2022, celebrado em 17/05/2022, objeto da Tomada de Preços nº 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78 , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

alterar a vigência do contrato 87/2022, para 06 de Novembro de 2023 (06/11/2023), nos moldes do art. 57, I, da Lei Federal 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº **87/2022**, objeto do Tomada de Preço nº **1/2022**, celebrado em 17/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 04/05/2023

Término da Vigência: 10/11/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 04 de maio de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN

Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA

Cnpj: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR

Socio

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:5FD670BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para transportar as participantes do **9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, no dia 08 de maio de 2023.

01. **LEONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO** – Motorista – Matrícula - 0514, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:59F37D4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para participar de reunião técnica na Unidade de Acolhimento de São Gonçalo do Amarante, no dia 08 de maio de 2023.

01. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

03. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar - Matrícula 10871, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B2AE2A46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para participar do **9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes**, no período de 08 a 11 de maio de 2023.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. NATALIA HENRIQUE CASSIANO NETA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10898, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

3. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 05 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:85C2C64A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, matrícula nº 15210, ocupante do cargo/função **COORDENADOR DE RELAÇÃO COMUNITÁRIA E ATIVIDADES DO CERIMONIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 08/05/2023, para acompanhar a prefeita durante reuniões para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBF00AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 43/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08/05/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 05 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:23D405B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de duas atrações musicais (bandas de forró) para a realização da segunda edição do Sábado do Povão.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos “PAULINHO O REI DOS TECLADOS E ALVYMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA” tratam-se de BANDAS do setor artístico, reconhecido, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO As contratações das apresentações artísticas se dá em comemoração da segunda edição do sábado do povão, que faz parte do projeto de lei compre, dance e se divirta, que visa fomentar o desenvolvimento econômico, bem como os municípios poderem confraternizar e apreciar os shows de artistas consagrados.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ajustado para as apresentações dos shows artísticos com a empresa MJ PROMO, representante das duas bandas atestado através de carta de exclusividade foi de 7 mil reais para a Banda AlvyMar Farias e Karla Patrícia e de 3 mil Reais para Paulinho o Rei dos Teclados, entendido pela comissão de licitação que os mesmos valores estão compatíveis e dentro do mercado de preços que os grupos artísticos vem recebendo.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B003F811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 28101937/2023
- DISTRIBUIDORA AGRESTE MERIDIONAL**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 28101937/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290805/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ nº 40.876.269/0001-50
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Nesse sentido, o setor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN encaminhou relatório descrevendo a conduta do fornecedor descrito no relato infra:

1. No dia 21 de março de 2023, foi encaminhado ao setor de licitações e contratos relatório descrevendo a conduta da empresa em epígrafe sobre a entrega de materiais para a secretaria de Assistência Social.
2. Dois itens não vieram de acordo com o que está determinado no edital, os produtos de péssima qualidade, com a marca diferente do edital. Desse modo foi devolvido para troca e não recebemos os itens de volta. 50 unidades de toalhas de rosto e 50 unidades de banho.
3. Mercadoria não confere com o exigido no edital
4. O fornecedor não devolveu o produto que foi para troca

Nessa esteira, atendendo ao princípio constitucional ofertando à empresa a ampla defesa e ao contraditório, pelo prazo de 05 (cinco) dias para que a notificada se manifestasse nos autos e a mesma não o fez de forma tempestiva.

É o que basta relatar!

Do Mérito

Nesse momento, fica evidente o desmazelo da empresa para realizar a troca dos materiais, entendendo a necessidade de distribuição dos materiais a empresa notificada não manifestou-se nos autos tampouco entrou em contato com o setor notificante para os devidos esclarecimentos.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- 16.2.1 advertência;

16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BARCELONA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

16.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

16.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros, devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

16.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. 16.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

16.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

16.12 As sanções previstas nos subitens 16.1, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

16.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

16.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e regras contidas no Edital.

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

[...]

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, IMPEDIR a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50 de licitar e contratar com o Município de Barcelona por 2 (dois) anos e aplicação de multa de 10% (dez por cento) relacionados aos itens não entregues conforme especificação com fulcro na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 40.876.269/0001-50 licitar e contratar com o Município de Barcelona/RN pelo período de 2 (dois) anos e **MULTA** de R\$ 114,20 (cento e quatorze reais e vinte centavos) referente o valor das mercadorias que fora entregue fora do prazo e sem acondicionamento devido do material, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1. do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro do termo de referência do edital.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS**, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Major Artur, 156, Centro, Setor de Licitação, Centro, Barcelona/RN.

Publique-se. Intime-se.

Barcelona/RN, 05 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIA TÓRRES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8B99D941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - CE 001.2023**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Mista Maria Gomes da Rocha**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 08/05/2023 até as 08h45min do dia 16/06/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 16/06/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:E78D9139

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013, DE, 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. EXONERAR a Ilustríssima Senhora **AURINA FELIPE PEREIRA LOPES** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE!

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido, na sexta-feira, em, 05 de maio de 2023, às 14h17min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epígrafado.

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:AFE6BF5D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010, EM, 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor **NAJAK NAIBY MAURÍCIO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO** do município epígrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de maio do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na sexta-feira, em, 05 de maio de 2023, às 14h01min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8FD6D6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011, EM, 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Ilustríssimo Senhor **EDUARDO PEREIRA LOPES**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E AVIAÇÃO** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento expedido na sexta-feira, em, 05 de maio de 2023, às 14h10min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81A25E02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PE 005.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2023, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais para o Kit Gestante**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 08/05/2023 até as 08h45min do dia 19/05/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 19/05/2023 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 05 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:ADDA0FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO 1.540/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, sediada na Cidade de Ribeirão Preto - SP, na Rua José da Costa Teixeira, 546, Recanto das Flores.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 12/05/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 02/05/2023. Edição 3022. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 02/05/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.776.581/0001-05, em suma, pugna pela alteração do Edital, argumentando que os itens 04 e 05 do Termo de Referência, **analisador bioquímico e analisador hematológico** respectivamente, estão com suas descrições direcionadas para uma única marca, impedindo assim que demais participantes venham a concorrer no referido certame, ferindo assim alguns princípios basilares da Administração Pública, como igualdade e legalidade.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada inicialmente pela assessoria Jurídica deste município, onde após observância da referida peça, encaminhou-se a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela confecção do Termo de Referência, para que as especificações apontadas pela impugnante fossem analisadas junto ao setor técnico responsável.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e

aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como dito acima, tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretária Municipal de Saúde, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE

No que concerne à impugnação posta pela empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, CNPJ no 07.776.581/0001-05, em face a impugnação ao edital qual, alega “direcionamento a licitação para os equipamentos (analisador bioquímico e analisador hematológico, item 4 e 5”, que tem como objeto “Aquisição de equipamentos destinados a realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde deste município”. As especificações apontadas pela impugnante, analisadas pelo setor técnico responsável, referente ao item 4 – Analisador Bioquímico Semiautomático, e item 5 – Analisador Automático para Hematologia, não direcione a apenas uma marca, e sim, constam as especificações que atendem as necessidades de compatibilidade com os insumos laboratoriais (reagentes) existentes.

Dessa forma, solicitamos ao setor competente que proceda com a continuidade do certame, da maneira prevista inicialmente, considerando a necessidade apresentada pelo município em adquirir estes equipamentos com estas especificações. No mais, reforçamentos ainda que esta previsão consta de forma explícita na Lei 8.666/2023, Lei Geral de Licitações e Contratos, conforme observado em seu Art. 7º, §5º;

é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Cumpra salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo IMPROCEDENTE o pleito.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.776.581/0001-05, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2023

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:89C24F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Bodó/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 45/2000 e suas alterações e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município de Bodó;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar inscrito eleitoralmente no município de Bodó e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Comprovada experiência profissional de, no mínimo, 12 meses, em atividades na área de defesa, promoção, e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.9. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do

adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Casa dos Conselhos pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;
- h) Formulário de Detalhamento de Experiência, acompanhado de Declaração do responsável/empregador, conforme modelos constantes dos ANEXOS III do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5 Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;

5.14. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;

5.16. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;

5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;

5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;

5.19. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;

5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;

5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;

5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;

5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;

5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;

5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.28. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO V, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSEC/RN.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Bodó/RN até 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Bodó/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio

procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Casa dos Conselhos, das 8h00min às 12h00min.

Bodó/RN, 05 de maio de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Foto 3 x 4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Anexo I)

Inscrição nº _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Nome ou Apelido para a cédula eleitoral: _____

DECLARAÇÕES

() Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário e documentos em anexo, correspondem a verdade e comprometo-me a prestar quaisquer esclarecimentos à Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 01/2023 do CMDCA – Bodó/RN, quando tornar-se necessário.

() Eu, _____, Eu,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Bodó/RN, ____ de _____ de 2023.

Candidato

Responsável Pela Inscrição

Para uso da Comissão Especial

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Documento oficial de identificação com foto (cópia e original para conferência)	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia e original para conferência)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Título de eleitor (cópia)
() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre (conforme Modelo).
() Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual
() Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal	() Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal
() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.	() Formulário de comprovação e Declarações de experiência, devidamente preenchido (original)

Decisão da Comissão Especial Eleitoral

Situação da Inscrição: () Deferida () Indeferida

Alegações: _____

Bodó/RN, ____ de _____ de 2023.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor(a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____/_____, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

Bodó/RN, ____ de _____ de 2023.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o(a) Senhor (a) _____ protocolou requerimento de inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Bodó/RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

Bodó/RN, ____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023**FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Nome:	Data de Nascimento:
Ocupação Atual:	Escolaridade:

Tomador do Serviço (Nome e CPF/CNPJ da Pessoa Física ou Jurídica)	Atividades Desenvolvidas	Vínculo Trabalhista	Período (data de início e término)	Contato do Tomador do Serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Bodó/RN, ____ de ____ de 2023,

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF nº _____, residente na cidade de _____/_____, prestou serviços de natureza especificada a seguir, exercendo a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Especificação das atividades e tipo de vínculo:

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Bodó/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome: _____

CPF: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____, neste ato de inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar no município de Bodó/RN, DECLARO para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada, ressalvados os acúmulos de função previstos em Lei.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Bodó/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA**

Requerente: _____ Data: ____/____/____

Candidato: _____

Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo (não obrigatório):

Ass. do Requerente: _____

CPF do Requerente:

Defesa do Candidato Data: ____/____/____

Justificativa:

Descrição de documentação comprobatória em anexo:

Ass. do Candidato: _____

CPF do Candidato:

Nº de Inscrição do Candidato:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Bodó/RN

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar 2023**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA****Parecer Conclusivo da Comissão**

Bodó/RN, ____ de ____ de 2023.

Comissão

Comissão

Comissão

Presidente

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:72219AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 160/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE
DE CONSELHEIRO TUTELAR - RODOLFO ALEXANDRE
FERNANDES ALVES**

PORTARIA Nº. 160/2023 - SMG

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselho Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF nº XX4.926.974-XX para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 03/05/2023 a 01/06/2023, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular Yara Larissa de Souza Melo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:058471A8

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 161/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JUDAS TADEU DA COSTA**

PORTARIA Nº 161/2023-SMG

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JUDAS TADEU DA COSTA**, matrícula nº 031, portador do CPF nº XX1.424.764-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 08/05/2023 a 06/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:848DBA0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - ANDREA GOMES REGIS DE
LIMA**

PORTARIA N. 162/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **ANDREA GOMES REGIS DE LIMA**, matrícula 177, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência G para H, referente ao Período de outubro de 2018 a outubro de 2021, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CEADC7A3

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 163/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - CLAUDETE GOMES DE
SOUZA SILVA**

PORTARIA N. 163/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**, matrícula 199, ocupante do cargo de Professora Nível III, passando da Referência G para H, referente ao Período de outubro de 2018 a outubro de 2021, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B850994F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 185/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - VERA LUCIA DE LIMA
MOREIRA**

PORTARIA N. 185/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **VERA LUCIA DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 172**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, passando da **Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:8FDD6320

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 164/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - EDINELZA MARQUES
FERREIRA**

PORTARIA N. 164/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **EDINELZA MARQUES FERREIRA, matrícula 191**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, passando da **Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B1C28DE0

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 165/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - FRANCISCA VITAL DOS
SANTOS NASCIMENTO**

PORTARIA N. 165/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais da Servidora **FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 154**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, até a **Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B9F1D701

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 184/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - VANUZA PEREIRA DA
SILVA**

PORTARIA N. 184/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **VANUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula 058**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, passando da **Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3ADAD24A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 166/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - FRANCISCO CORDEIRO
FILHO**

PORTARIA N. 166/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que específica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **FRANCISCO CORDEIRO FILHO, matrícula 194**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8112DA3E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 167/2023-SMG CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - GISÉLIA ARAÚJO DE LIRA****PORTARIA N. 167/2023-SMG**

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **GISÉLIA ARAÚJO DE LIRA, matrícula 200**, ocupante do cargo de Professora Nível IV, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:613E8D2D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 183/2023-SMG CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - VALDILENE DA SILVA LIMA****PORTARIA N. 183/2023-SMG**

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **VALDILENE DA SILVA LIMA, matrícula 178**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente

ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:49A08E64

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 168/2023-SMG CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - GISLAINE FERNANDES DE MOURA FERREIRA****PORTARIA N. 168/2023-SMG**

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **GISLAINE FERNANDES DE MOURA FERREIRA, matrícula 195**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:03ADF8D3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 182/2023-SMG CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL - ROSIVALDO ABDIAS LINS****PORTARIA N. 182/2023-SMG**

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **ROSIVALDO ABDIAS LINS, matrícula 180**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A87599D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - JOAO MARIA RODRIGUES
DA SILVA

PORTARIA N. 169/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal ao Servidor **JOAO MARIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 312**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1B751D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - PAULO RIBEIRO DO
NASCIMENTO

PORTARIA N. 181/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais do Servidor **PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 115**, ocupante do cargo de Professor Nível III, **até a Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:58183FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MIRANEIDE CORDEIRO DE
MOURA

PORTARIA N. 180/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MIRANEIDE CORDEIRO DE MOURA, matrícula 189**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:4CCE7475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MADALENA PINHEIRO
MACEDO DE LIMA

PORTARIA N. 170/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais da Servidora **MADALENA PINHEIRO MACEDO DE LIMA, matrícula 157**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **até a Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B25913FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARTA MARIA ALVES

PORTARIA N. 179/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais da Servidora **MARTA MARIA ALVES, matrícula 162**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **até a Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:10344D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MÁRCIA FARIAS DA SILVA
FRANÇA

PORTARIA N. 171/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MÁRCIA FARIAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 056**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E9237A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARCIA MARIA DE
OLIVEIRA

PORTARIA N. 172/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 181**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:804B1EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA LEDIR DE FREITAS
SILVA

PORTARIA N. 178/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Horizontais da Servidora **MARIA LEDIR DE FREITAS SILVA, matrícula 145**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **até a Referência J**, considerando que apresenta mais de 30 anos de exercício e obteve desempenho satisfatório nas avaliações de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:B19A91A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA DAS DORES
SANTOS DA SILVA

PORTARIA N. 173/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, matrícula 153**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:53EE25EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA JOSÉ FERREIRA DA
CUNHA

PORTARIA N. 177/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, matrícula 057**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:ECF44AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA DAS DORES VIEIRA
DA SILVA

PORTARIA N. 174/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA, matrícula 186**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:ABEB63A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA JOSÉ DA SILVA

PORTARIA N. 176/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 197**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F1AEF53B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023-SMG CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO HORIZONTAL - MARIA DE FATIMA DOS
SANTOS

PORTARIA N. 175/2023-SMG

Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal a servidora que especifica

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção II – da promoção por merecimento

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Progressão Horizontal a Servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula 185**, ocupante do cargo de Professora Nível III, **passando da Referência G para H**, referente ao Período de **outubro de 2018 a outubro de 2021**, considerando que obteve resultado satisfatório na avaliação de desempenho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra

Código Identificador:792D6DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
038/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ANTONIO TEIXEIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF: 071.367.224-20, com endereço na Rua Felipe Cortez, 978, D Ap- 103 Cond. Jardim Vieira Bl D Cannes, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.056-150.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICOS ESPECÍFICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.074,36 (vinte e dois mil setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 20 de abril de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:26CD6BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2023-SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 004/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: : NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ:40.337.382/0001-91, chegando ao seguinte resultado global de R\$ 532.338,12 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos). dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata.A licitação foi realizada

pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 29 de março de 2023

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:C8CCB0D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 004/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Registro de preços para A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para futura aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ:40.337.382/0001-91, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 532.338,12 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 31 de março de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:F4024366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2022.11.09.0056

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Caicó/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.11.09.0056, com o objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES**, para atender as necessidades de funcionamento das secretarias municipais, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 11/04/2023 às 10h01 foi declarada **CANCELADA**, por motivo de erro no valor do intervalo de lances, onde frustrou a competição na fase de lances.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9001A599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO Nº 002/2023 - EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2023.02.17.0017/ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP) – PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
Processo Administrativo MC/RN nº 2023.02.17.0017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (SRP) – PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:**
EMBARQUE JÁ VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro
de Pessoa Jurídica sob o nº 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Adesão à
Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do Pregão Eletrônico nº
015/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN para a
Contratação de empresa para prestação de serviços na representação
de trajetos aéreos, compreendendo a emissão de tickets, reserva,
emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de autoridades,
servidores e colaboradores desta prefeitura; **VIGÊNCIA:** O prazo de
vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a partir da
data de sua subscrição; **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00 (Setenta e
cinco mil reais); **VALIDADE:** Com início na data de 04 de maio de
2023 e encerramento em 04 de maio de 2024, prorrogável na forma do
art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **MODALIDADE
LICITATÓRIA:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022 do
Pregão Eletrônico nº 015/2022 (SRP) – Prefeitura Municipal de Rio
do Fogo/RN; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos e
José Alves Sobrinho;

Caicó / RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C869F56E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.04.18.0038

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e
Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta de inscrições de Conselheiros
Tutelares e Auxiliar Administrativo no 9º Encontro Nacional de
Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual de Criança e
Adolescentes.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação
desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria
jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação direta de
inscrições de Conselheiros Tutelares e Auxiliar Administrativo no
9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso
Sexual de Criança e Adolescentes**, a fim de atender nos termos da
SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura

Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal do Trabalho,
Habitação e Assistência Social.

3- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICO o objeto respectivo à **LAERCIO GLICERIO DA
SILVA FILHO, CNPJ 26.126.311/0001-95** que apresentou proposta
de inscrição conforme valor de mercado, perfazendo a importância
global de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

4- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO**
a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com
fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em
consequência, determino a Secretaria Municipal do Trabalho,
Habitação e Assistência Social, que proceda com a emissão da **NOTA
DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da
proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a
publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1872B2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DE ITEM E CONVOCAÇÃO DO
SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 -
PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

**AVISO DE DESISTÊNCIA DE ITEM E CONVOCAÇÃO DO
SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** que
recebeu protocolo de pedido de desistência de item formulado por
EDSON GOMES DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 023.213.944-
85, renunciando à sua declaração de vencedor para o ITEM 27 – BOX
60 da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.08.17.0006**. Dessa forma, observada a classificação dos
concorrentes ao ITEM 27 – BOX 60, a Comissão Permanente de
Licitação **CONVOCA** o segundo colocado **MISAEL VICTOR
OLIVEIRA PEREIRA (CPF nº 110.490.204-48)** para a formalidade
de assinatura dos Termos de Permissões de Uso que será realizada até
11 de maio de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações
da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano,
nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às
13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:
cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 05 de maio de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:45FB0B4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.05.05.0057

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo, em comemoração à Fundação do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2023, às 19hs, na praça pública do distrito de Laginha

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **contratação de atração musical para o evento alusivo, em comemoração à Fundação do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2023, às 19hs, na praça pública do distrito de Laginha**, junto à empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51E0151A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.05.05.0059

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Contratação de atração musical para o evento alusivo, em comemoração à Fundação do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2023, na praça pública do distrito de Laginha

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **contratação de atração musical para o evento alusivo, em comemoração à Fundação do Distrito de Laginha, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2023, na praça pública do distrito de Laginha**, junto à empresa **YURY MISAEL DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 46.673.308/0001-07, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Gabinete do Prefeito, perfazendo a importância global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

3- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, inciso. III da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no

prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:818434DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2023**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2023.04.27.0065 –
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PALESTRA
CUSTOMIZADA NA SEMANA DA ENFERMAGEM NO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
019/2023**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para APRESENTAÇÃO DE PALESTRA CUSTOMIZADA NA SEMANA DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, junto a Empresa: **DARWIN ESCOLA DE NEGÓCIOS**, CNPJ: **28.315.006/0001-77**, com o valor estimado anual de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **DARWIN ESCOLA DE NEGÓCIOS**, CNPJ: **28.315.006/0001-77**.

Caicó/RN, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BBCDB1B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0749/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 05 (cinco) diária(s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GEDSON NOGUEIRA SANTOS			
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde			
MATRÍCULA:	1118625/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de audiências ministeriais, reuniões com a secretaria executiva da saúde e secretaria de atenção básica da saúde, como também, acompanhar o prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos em suas atividades executivas, em Brasília/DF, do dia 14/05/2023 à 18/05/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
05	Brasília/DF	14/05/2023 à 18/05/2023	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

Importa a quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C9D99442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0714/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aussileide Edna Medeiros, para a realizar consulta, em Natal/RN, no dia 28/04/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/04/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de abril de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 153C5516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 223 /
2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a Lei nº 4.263 de 06 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 137/2023, de 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: TATIANE CARLA DE LIMA SILVA
Suplente: RADILMA ALVES DE MORAIS

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: ANA MARIA DE ASSIS
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SOARES

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS
Suplente: SHEYLA ALVES DA SILVA

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: MANOEL FRANCISCO DA COSTA
Suplente: GERCIVÂNIA NORONHA DE OLIVEIRA

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: GILBERTO COSTA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultural e Desporto - 10ª DIRET

Titular: GISONALDO ARCANJO DE SOUSA
Suplente: ALACI BERNARDO NASCIMENTO DE MEDEIROS

2- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas

Titular: RÊNIO DANTAS MARINHO PEREIRA
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Suplente: ROZILVADO VALLE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: RALINA FERNANDES SANTOS DE FRANÇA MEDEIROS

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN - LOCAL

Titular: SILVANO SANTOS FILHO
Suplente: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 113/2023, de 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2892F68F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.13.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RENEE JERONIMO DE MORAIS**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1342/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1615C9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.06.24.0016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LIDUINA FLORÊNCIO DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4152/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48C97978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.14.0025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA AVANI DA SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0728/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BOA944F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA LUIZA GARCIA DE ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5404/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C2474BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.03.14.0026**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **REILTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1050/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:04C673ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes Dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DIRETORA DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DO CADASTRO IUNICO V7 AOS OPERADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD - PAB. CONTA Nº 66.304-2.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	09 de maio de 2023 A 10 de maio de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EC64F62B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE****FOMENTO Nº 019/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº****2022.05.19.0039**

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE – ACAPAM**, inscrita sob o CNPJ nº 20.326.345/0001-47, representada por sua presidente, Sra. Joelma Maria dos Santos; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 01/05/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 010/2022, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 01/05/2023 até 01/10/2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Joelma Maria dos Santos – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 28 de Abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC15BCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05, DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre alteração do item 4.2 do edital Nº 01/2023 - CMDCA - que trata da Abertura do Processo de Escolha Unificado dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Redondo – Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Campo Redondo/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 279/2005, e

CONSIDERANDO conforme deliberação da Comissão Especial em reunião realizada no dia 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo das inscrições estava previsto para encerrar no dia 05 de maio de 2023 e que até então foram registradas apenas 09 (nove) inscrições;

CONSIDERANDO ainda que a meta considerada adequada para inscrições seria de, no mínimo, 10 (dez) candidatos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o calendário do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo, ficando assim definido o novo calendário.

ONDE, LE-SE:**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;
- Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;
- Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;
- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inscrição das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

LEIA-SE:**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 10/05/2023;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 18/05/2023;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/07/2023;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;
- 5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;
- 5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;
- 5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;
- 5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;
- 5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;
- 5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.24. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.25. Posse: 10/01/2024.

Art. 2º As demais datas a partir do dia 24 de maio de 2023, da data da apresentação de defesa pelo candidato impugnado até o dia 10 de janeiro de 2024 não sofreram alterações.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA HELLENA SILVA ROCHA

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:395C07AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO SALÉS, 12, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MÁRCIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE ALMEIDA - CPF: 423.250.564-49. VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que será pago em 08 (oito) vezes de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Canguaretama/RN, em 04 de maio de 2023.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL

Ratificação:

CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:929B4EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 06.075.443/0001-28.

Contratado(a): MÁRCIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE ALMEIDA

CPF: 423.250.564-49.

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Lindolfo Sales, 12, Centro, Canguaretama/RN, para o funcionamento da Creche Criança Feliz vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), que será pago em 08 (oito) vezes de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 014/2023)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 04 de maio de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Claudia Augusta Moreira de Brito

Pela Contratada – Márcia de Fátima Pinheiro de Almeida

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:8CFF3F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPALDE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade.

CONSIDERANDO o memorando nº 149/2023-SMIESP da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.814.481/0001-05, contratada através do pregão eletrônico nº 17/2022 para qual foi expedida ordem de serviço em 18/01/2023 para instalação de uma cobertura de anfiteatro em lona tensionada medindo 360m² na praça da bíblia nesta Urbe.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou uma justificativa considerável para fundamentar sua inércia em proceder com o cumprimento do contrato, sugerindo inclusive a rescisão contratual.

INTO POSTO DECIDO,

Determinar a **RESCISÃO DO CONTRATO** oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022, e determinar à comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento/instalação do objeto, com vistas a evitar/reduzir o prejuízo sofrido em decorrência do não cumprimento contratual, em especial avaliar a possibilidade de contratação direta para execução do objeto, em razão das diversas tentativas para aquisição do objeto, sem sucesso, bem como, pelo fato que no último certame, apenas o contratado participou do pregão, conforme prevê o art. 24, inciso V do diploma de licitações (Lei nº 8.666/93).

Oportunamente, determino a elaboração e publicação de portaria para instituir comissão de processo administrativo especial, com vistas a apurar os danos suportados pelo poder público municipal em razão da inexecução contratual da contratada, bem como ao final, recomendar a aplicação das sanções cabíveis ao caso.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D09572D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2023-GP**

EMENTA: *Institui e designa servidores para composição da Comissão de Processo Administrativo Especial com o objetivo de apurar os possíveis prejuízos causados em razão da inexecução contratual promovida pela SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS*

E TELECOMUNICAÇÕES, instruir o processo e ao final recomendar as sanções.

O PREFEITO MUNICIPALDE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar os prejuízos suportados pelo Poder Público Municipal em razão da inexecução contratual provocada pela SILK BRINDES, COMUNICAÇÃO VISUAL, COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6D85B461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 002 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO Nº 002 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 921004/2022**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA,
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS/RN.**

DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada intempestivamente pela pessoa jurídica **CARIRI PARAIBANO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 20.531.300/0001-04** via e-mail eletrônico no dia 04 de maio de 2023 às 13:01.

O instrumento convocatório prevê no seu ITEM 26.1 que a impugnação deve ser impetrada em “até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital”, sendo a mesma encaminhada restando somente 02 (dois) dias úteis, portanto, intempestiva.

Ademais, informo que mediante o princípio da autotutela e da legalidade, os argumentos expostos pela impugnante fora encaminhado para análise técnica, haja vista que este Pregoeiro achou prudente a devida manifestação por risco de alterar valores/proposta do Termo de Referência.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante **CARIRI PARAIBANO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 20.531.300/0001-04 alega que após análise das planilhas de custos do edital, verificou-se que não foi cotado valor à título de Auxílio Saúde, conforme estabelece a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho – MTE sob nº RN000093/2023).

Solicita a impugnante a retificação do instrumento convocatório à fim de inserir os custos com auxílio saúde relatado na peça de impugnação.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Quando este Pregoeiro recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando Nº 017/2023 no dia 05 de maio de 2023 para o Setor Técnico competente, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pelas impugnantes no dia de 05 de maio de 2023 (conforme documento anexo aos autos processuais), o qual encaminhara resposta técnica de empresa contratada acerca dos argumentos expostos, eis a resposta técnica integral contida nos autos processuais:

“Em atendimento à solicitação da CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico em resposta ao memorando nº 017/2023.

Considerando que a empresa **CARIRI PARAIBANO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida Rua Claudino Nobrega, 167, Chico Pereira, Soledade/PB, CNPJ nº 20.531.300/0001-04 impetrou um recurso de impugnação administrativa referente ao processo licitatório nº 006/2023, modalidade pregão eletrônico.

Considerando que os itens da solicitação
Seja julgada **procedente e retificado o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, a fim de que insira os custos com o auxílio saúde;

Após a retificação do instrumento convocatório, que o prazo seja reaberto, visto que as modificações influenciam diretamente na elaboração das propostas;

Caso o Presidente não entenda pela retratação, que os autos com a presente Impugnação sejam remetidos à Autoridade Superior

Considerando que a empresa questionou que na cláusula Vigésima da referida Convenção Coletiva, a qual se referem ao custo com Auxílio Saúde:

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO SAÚDE

Sem ônus de quaisquer espécies para os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial da que executam suas atividades no município de Natal e Mossoró, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) por cada empregado, por mês, devendo o valor correspondente ser recolhido a empresa gestora até o dia 100 do mês subsequente, sendo que essa obrigação será devida para os contratos vigentes, repactuados, futuros, privados e públicos firmados através de editais de licitações publicadas, se e somente se, essa custo tiver sido considerada na composição dos preços dos serviços previstos nos respectivos instrumentos convocatórios da Administração Pública (direta ou indireta), inclusive nas dispensas ou inexigibilidades de licitação. O benefício não terá efeito retroativo e somente será devido após a homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Considerando que o Auxílio Saúde em que se refere a Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho RN000093/2023 faz menção, “os representados da entidade profissional e a título de contribuição para o sistema, as empresas do segmento empresarial da que executam suas atividades no município de **Natal e Mossoró**, inclusive aquelas que contratam por período temporário, recolherão

em favor da empresa gestora contratada para gerir esse benefício, a importância mensal de R\$ 116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) por cada empregado, por mês, devendo o valor correspondente ser recolhido a empresa gestora até o dia 10º do mês subsequente, sendo que essa obrigação será devida para os contratos vigentes, repactuados, futuros, privados e públicos firmados através de editais de licitações publicadas, se e somente se, essa custo tiver sido considerada na composição dos preços dos serviços previstos nos respectivos instrumentos convocatórios da Administração Pública”.

Diante da constatação de que o mesmo se emprega apenas a empresas que prestam serviço nos municípios de **Natal e Mossoró**, não se aplica ao município a inclusão da referida taxa dentro da composição do salário do profissional.

Rafael Godeiro/RN, 05 de maio de 2023

Matheus Forte Dantas Belo

CPF: 075.412.544-01

Eng. Civil”.

Sendo assim, conforme entendimento expedido pelo Setor Técnico competente, o mesmo opinou pela improcedência da impugnação apresentada, uma vez que não há a necessidade de retificação do auxílio saúde contido nos encargos sociais, haja vista constatação de que o mesmo se emprega apenas a empresas que prestam serviço nos municípios de **Natal e Mossoró**, não se aplica ao município a inclusão da referida taxa dentro da composição do salário do profissional.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO a impugnação interposta intempestivamente.

CONSIDERANDO a resposta às impugnações emitida pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Públicos no dia 05 de maio de 2023, através do Sr. Matheus Forte Dantas Belo, Engenheiro Civil.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOELHO a resposta técnica expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, datada de 05 de maio de 2023, e, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CARIRI PARAIBANO CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 20.531.300/0001-04 no tocante a **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, mantendo-se inalterado o Termo de Referência, bem como, a data da sessão pública já aprazada.

Caraúbas, 05 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:77D47BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.070 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.070 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRALUDUVICO, 03 1/2 (três e meia) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Iguazu/Rio de Janeiro, onde o mesmo irá participar de uma capacitação, através da Instituição Condor - Tecnologias Não Letais, por meio do CEPROF – Centro de

Instrução do uso Progressivo e Proporcional da Força, no período de 09 e 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C4F4581E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.076 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.076 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Diomedes Vital Neto**, para o cargo de provimento em comissão de **Subsecretário do Meio Ambiente (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ABD17CFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.054 DE 04 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.054 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Acumulação de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 - LIDIANE SANTOS DA SILVA ARAÚJO

Membro

2 - SANDRO RODNEY DA SILVA BARRETO

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7762C131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.077 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.077 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição Pereira de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:869932A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.079 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.079 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fernanda Xavier de Medeiros Barros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3E18AB72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.078 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.078 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Janes Angelo Ribeiro Vieira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DEC10962

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.072 DE 05 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.072 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Margareth da Silva Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito (SG)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F1F77E91

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.074 DE 05 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.074 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar **Priscilla Mikaely Costa Fernandes**, nomeada pela portaria 021/2023, para responder interinamente pelo cargo de **Secretária Municipal (SG)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C9F36829

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.082 DE 05 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.082 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Ivonaldo de Souza Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Rodoviária (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C4A60B55

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.071 DE 05 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.071 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **Marcone da Silva Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação Básica (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B108DBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.073 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.073 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Maria Margareth da Silva Pereira**, para o cargo em provimento de comissão de **Secretária Municipal de Educação Básica (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:712D9C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.080 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.080 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Janes Angelo Ribeiro Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:68AA9FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.075 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.075 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rildene Faustino dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A4F53B4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.081 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.081 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **José Iveraldo Felipe Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 05 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0A838D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:BD553D82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIÕES DE 13 KG E 45 KG, (RECARGA) E VASILHAMES VAZIOS, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIÕES, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

Aos 05 de abril de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 001/2023, que teve como vencedora as Licitantes **L & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA** – itens **01** – Valor Unit. R\$ 91,80 e **02** – Valor Unit. R\$ 399,50 e **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** - item **03** – Valor Unit. R\$ 200,00, por apresentar menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B0ADA5B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIÕES DE 13 KG E 45 KG, (RECARGA) E VASILHAMES VAZIOS, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIÕES, COM ENTREGA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 001/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu as propostas das Licitantes **L & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA** – itens **01** – Valor Unit. R\$ 91,80 e **02** – Valor Unit. R\$ 399,50 e **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** - item **03** – Valor Unit. R\$ 200,00 como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BC13EF9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FORNECEDOR: COMERCIAL APOLO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS (LOTE ÚNICO)

ITEM 01 - R\$ 21,00
ITEM 02 - R\$ 19,00
ITEM 03 - R\$ 24,00
ITEM 04 - R\$ 33,38

VIGÊNCIA: 28/04/2023 – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARCONE DA SILVA BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO- SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B862BC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 019-SMEB DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 019-SMEB DE 05 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **SOLANGE MARIA SILVA DO NASCIMENTO** da função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala de Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 05 de maio de 2023.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7830FE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 - SRP**

Adjudico, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 SRP, realizado em 03/04/2023, a Saber:

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 02 e 03; totalizando o

valor de R\$ 356.985,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 01, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 245.815,64 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7527FDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2023 - SRP**

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2023 SRP com início 17 de março de 2023, realizada em 03 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 356.985,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 01, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 245.815,64 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:7B790240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.**

Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal em Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Contratados: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 34.698.454/0001-08.

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 02 e 03; totalizando o valor de R\$ 356.985,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).

A. A. DE S. WANDERLEY – ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos Lotes: 01, 04, 05 e 06; totalizando o valor de R\$ 245.815,64 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 05 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:2456BE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 149/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Raimundo Marcelino Borges**, matrícula nº. 00015237 – Prefeito, CPF: 220.546.505-87 – **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, de **14 de abril de 2023** - Compareceu a secretaria de meio ambiente e recursos hídricos SEMARH, Rua Dona Maria Câmara, 1884 - Capim Macio, Natal/RN - CEP : 59082-430, para adiantar de imediato a realização de serviços de restauração e recuperação na parede do açude DNOC.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003.

Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de abril de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3DC08B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023 SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
CERRO CORA/RN (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM
CONDUTOR HABILITADO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação futura e eventual de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da Educação Infantil do Município de Cerro Corá/RN (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:00 (horário de Brasília) do dia 22/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaoцерrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C70CE3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 150/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a Caicó-RN, no dia **03 de maio de 2023**, conduzindo paciente do Hospital Regional de Caicó-RN para Cerro Corá-RN., ACESSO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI S/N, no bairro de PAULO VI em Caicó - RN, CEP: 59300000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:088D11FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 151/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de maio de 2023**, conduzindo paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:002C9CE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023**

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023, em favor da empresa JOSÉ GEORGE DE LIMA, CNPJ nº. 11.590.947/0001-16, para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A PREMIAÇÃO ALUSIVA A COMEMORAÇÃO DOS DIAS DAS MÃES., no valor total de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D0F88F05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027-021/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade da responsável que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0100/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA, inscrita no CPF nº 852.731.634-04**.

Coronel João Pessoa/RN, 05/05/2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:3ADAE14A

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 132/2023.**

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2023, em 14,95% (Quatorze inteiros e noventa e cinco décimos percentuais), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, a contar do mês de abril de 2023.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D8DE26DD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 084/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, caput, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do protocolo administrativo n.º 00880/2023.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 08 de maio de 2023 e 08 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 09 de maio de 2025 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:257AEC00

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ANTONIO SIMÃO NETO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2018 a 13/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 08 de maio de 2023 e 08 de agosto de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3ABC8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS**, realizado em 11 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MATHEUS ANTONIO GUIMARAES JAMMAL – CNPJ: 47.585.602/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 300 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real); quantidade: 300 unidades.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais); quantidade: 300 unidades.

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); quantidade: 300 unidades.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 73 pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 74 pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 77 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 78 pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 80 pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 81 pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte três centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 82 pelo valor unitário de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 83 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 85 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 88 pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 89 pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 90 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 91 pelo valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 92 pelo valor unitário de R\$0,72 (setenta e dois centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 93 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 94 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos); quantidade: 300 unidades.
 Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real); quantidade: 300 unidades.
 Item 96 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); quantidade: 300 unidades.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AA12731A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 3.729/2022**

Assunto: **JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrentes: **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 e **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058 de 10 de janeiro de 2023, responde aos Recursos Administrativos interposto pelas licitantes **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ

05.074.774/0001-80 e **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 12/2022 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ZONA RURAL.**

II- DA ALEGAÇÃO

1 – A empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA** entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa, onde foi desclassificada por não cumprir o item 8.9.3, letra “b” do instrumento convocatório, alegando que existe um excesso de formalismo por parte da Comissão de Licitação e que as planilhas eram passíveis de correções por meio de diligências.

2 – A empresa **L & D Engenharia** entrou com um recurso de impugnação contra a desclassificação de sua empresa, onde foi desclassificada por não cumprir o item 8.9.3, letra “b” do instrumento convocatório, alegando que foi induzida ao erro no item 1.7.1, pois a planilha oferecida pela Prefeitura Municipal diverge da tabela SINAPI/agosto 2022 cod. 87775.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

A Procuradoria do Município emitiu parecer opinando pela desclassificação da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA**. Uma vez que existem erros grosseiros no preenchimento na planilha apresentada pela licitante, sendo necessária a juntada de documento novo aos autos para serem corrigidos. Dessa maneira, não sendo viável a diligência para a correção da proposta de preços.

O Setor de Engenharia emitiu parecer técnico constatando a existência de um equívoco por parte desta Administração Pública, acerca do valor unitário contido na planilha do projeto básico e o valor de referência “SINAPI/agosto2022 cod 87775, acarretado uma divergência entre esses valores unitários, induzindo a empresa **L & D Engenharia** ao erro. Junto ao recurso foi apresentada a planilha readequada da proposta, de acordo com o projeto básico oferecido por esta municipalidade, atendendo todas as exigências estabelecidas pelo Edital.

A Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** manter a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA** e a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **L & D Engenharia** pelos motivos citados acima.

Após o julgamento do recurso, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA	DA
1º	R\$ 308.999,80	L & D Engenharia , CNPJ 45.335.497/0001-37
2º	R\$ 343.816,96	Construtora J V A LTDA ME , CNPJ 07.062.694/0001-30
DECLASSIFICADA		
		Construtora Novolar.MT. LTDA , CNPJ 05.074.774/0001-80

A Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **L & D Engenharia**, CNPJ 45.335.497/0001-37, cujo valor total da proposta é de **R\$ 308.999,80 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)** sendo classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2023

ANDREA TITO DA SILVA
 Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD872120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituída pela Portaria nº. 058, de 10 de janeiro de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 18 de maio de 2023, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 05 de maio de 2023.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0C3F0EF4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 007/2023 - PMCN/ CACTUS MOTO CLUBE**

**CONVÊNIO DE Nº 007/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E O CACTUS MOTO CLUBE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. ***.693.***-SSP/RN e CPF nº: ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, **CACTUS MOTO CLUBE**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.227.416/0001-23 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 38 – Centro – neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA**, brasileiro, CPF ***.763.054-** e RG ***.613, ITEP/RN, residente na Av. Coronel José Bezerra, 107, Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo repasse financeiro, pela Prefeitura para o custeio das despesas inerentes à serviço de segurança, estruturação, atrações musicais, hospedagens, dentre outros, para a realização do **XVI CACTUS MOTO FEST**, evento moto ciclístico a ser realizado no período de 19 a 21 de maio do corrente ano e que visa a promoção dos seguintes objetivos:

01. Objetivo turístico – Promover o turismo desportivo na cidade de Currais Novos, divulgando o seu crescimento em diversas áreas, incrementando desta forma toda a sua estrutura hoteleira, gastronômica e comercial, num período considerado de baixa estação, além da promoção do Geoparque Seridó.

02. Objetivo Sócio-Cultural - Introduzir mais um evento sócio-cultural no calendário de festividades da cidade, proporcionando diversão e lazer para a população currais-novense.

03. Geração de Trabalho e Renda – Mobilizar profissionais e artistas da terra nos diversos níveis: cantores, artesãos, comerciantes, mercado informal, etc., com o objetivo de proporcionar a geração de emprego e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 10.001** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - **Ação 1092** – Apoio a eventos sócio-culturais, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CACTUS MOTO CLUBE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, o **CACTUS MOTO CLUBE** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio suplementar na prestação de serviços essenciais especificados na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 de junho de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CACTUS MOTO CLUBE** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e o **CACTUS MOTO CLUBE**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e o **CACTUS MOTO CLUBE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ AUGUSTO GALVÃO PEREIRA

Presidente do Cactus Moto Clube

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB68F277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 18.135/2022

Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Agnaldo Martins de Souza****INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Agnaldo Martins de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1117, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FF60A780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 18.718/2022

Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Maria de Fátima Félix da Silva****INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Maria de Fátima Félix da Silva**, Professora, matrícula nº 1227, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:534DB126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 18.717/2022

Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Ana Maria Luiz****INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Ana Maria Luiz**, Professora, matrícula nº 1219, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de **consulta na Coordenação da Secretaria Municipal de Administração** – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das **7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis**.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9AD6DA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
 CONTRATOS**

Em 05 de maio de 2023.

Á

FELIPE CARVALHO QUERINO

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.689.972/0001-50.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compras 659/2023 e 661/2023 referente à Ata de Registro de Preço 62/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50;

Considerando que as ordens de compras supracitadas foram encaminhadas em 31 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F88CF9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 05 de maio de 2023.

Á
JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 02.596.872/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 656/2023 referente à Ata de Registro de Preço 54/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:66D3900F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 27/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 05 de maio de 2023.

Á
DANILO LESSA BERNARDINELI
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
CNPJ: 40.708.647/0001-97.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 658/2023 referente à Ata de Registro de Preço 63/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE

INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 31 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8BF6149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 28/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 05 de maio de 2023.

Á MARCELO DE ARAUJO POLEZA POLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 26.373.592/0001-80.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 606/2023 referente à Ata de Registro de Preço 58/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa POLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.373.592/0001-80;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa POLEX COMERCIAL LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7681BFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 29/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 05 de maio de 2023.

Á
WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA
W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 36.572.066/0001-01.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 607/2023 referente à Ata de Registro de Preço 60/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.572.066/0001-01;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:585A3E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 30/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 05 de maio de 2023.

À
WALERIA SILVA ARAUJO PINA
WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 36.924.105/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 608/2023 referente à Ata de Registro de Preço 61/2023, Pregão Eletrônico 86/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.924.105/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 27 de março de 2023, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 084/2023/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1815B8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.043/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINELIA RENEIDE DA SILVA, CPF/MF 088.195.144-78, para prestação de serviço como profissional de Apoio-cuidador, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Socorro Amaral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 26 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.253/2023.

Currais Novos, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:590DAE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2023 - JADY MILENA
GOMES SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JADY MILENA GOMES SOUZA, CPF/MF: 018.200.004-43
OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 11 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FCDFE081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2023

DECRETO Nº 08/2023 Doutor Severiano/RN, 05 de Maio de 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E PORTARIA FEDERAL Nº 3646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Senhor **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o município de Doutor Severiano fora afetado por chuvas intensas no dia 29 de abril de 2023, causando danos fundamentais em unidades educacionais e unidades habitacionais, secretarias municipais e complexo de ciência e laser da Escola municipal José Neri de Oliveira e que a precipitação excessiva na Zona Urbana do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes e alagamentos, que podem provocar danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas;

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desta municipalidade, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as portarias MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO o evidente interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da entrada em vigor deste Decreto, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, e pelo art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A tramitação de processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade de tramitação em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplicar-se-á apenas enquanto perdurar o denário de emergência.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária de pessoal, exclusivamente para adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate aos impactos causados pelas chuvas.

Art. 4º - Fica o Gestor Municipal, autorizado a celebrar, representando o Município de Doutor Severiano/RN, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas, inclusive de outros municípios e o governo do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de executar as medidas necessárias de prevenção e reparo dos impactos causados em razão desta situação de emergência.

Art. 5º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipal, podendo somar a outros entes estatais, para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 6º - Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:21A438AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**.

Empresas:

ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. CNPJ: 28.844.445/0001-77;

J & P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 11.495.429/0001-13.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 05 de maio de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C26C589E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº004/2023**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Meteorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 035/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ: 28.844.445/0001-77.

Valor Global: 548.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.	PRÓPRIA	645,000000	850,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 11.495.429/0001-13.

Valor Global: 639.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM	PRÓPRIA	752,900000	850,00

DOUTOR SEVERIANO, 5 de maio de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ED207720

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N°004/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no004/2023, cujo objeto trata de Processo licitatório por ATA de Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização quando e se necessária de manutenção, substituição e modernização no sistema de iluminação pública.

RESULTADO:

Lote 1: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ: 28.844.445/0001-77.

Valor Global: 548.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO.	PRÓPRIA	645,000000	850,00

Lote 2: SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 11.495.429/0001-13.

Valor Global: 639.965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM	PRÓPRIA	752,900000	850,00

DOUTOR SEVERIANO, 5 de maio de 2023

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5DF9D493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 021/2023.

CONTRATO N° 2023.0030.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: URANIA PLANETARIO MOVEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 23.604.958/0001-97, COM SEDE RUA: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS, 67, AGRONOMICA, SALA 1204, FLORIANÓPOLIS/SANTA CATARINA, CEP N° 88.025-260.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OFICINAS VOLTADAS PARA FORMAÇÃO E INCENTIVO A COMUNIDADE ESCOLAR A RESPEITO DA IMPORTÂNCIA DE ESTUDARMOS A ASTRONOMIA.

VALOR TOTAL:R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

361 - Ensino Fundamental

23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

572 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos.

VIGÊNCIA:28 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA:28 de abril de 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6FBAD10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 010/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **19/05/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n° 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 05/05/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:2F9A3359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO
DE FELIPE GUERRA - FGPREV
PORTARIA N° 03/2023 EM, 04 DE MAIO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Secretário/Presidente que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 4 (Quatro) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 3 (Três) pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando um valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), ao Senhor **YURE DA SILVA MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 072.938.614-78 e RG nº 002.593.661 nomeado no cargo de Presidente do Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº 135/2021 – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção Para a Capital de Brasília/DF, no dia 08/05/2023 até o dia 11/05/2023, oportunidade em que irá participar de Reuniões junto a sede do Ministério da Previdência Social – Brasília/DF.

Art. 2º Fica o Coordenador Financeiro, incumbida e proceder ao pagamento da Importância de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
ECUMPRASE

Felipe Guerra/RN, 04 de Maio de 2023

--

YURE DA SILVA MORAIS
Presidente do FGPREV

Publicado por:
Yure da Silva Moraes
Código Identificador:0FD7C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 041/2023

PROCESSO Nº. 02010041-23. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** - **JOSÉ ANDRÉ LEITE TAVARES** - CPF n. 106.315.174-05; Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educador Físico**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **30/04/2023**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.301.0009.2.051.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de Abril de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC664A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31010002/2022 – **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, CNPJ: 26.537.990/0001-95, Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.. **VALOR GLOBAL** R\$ 146.112,75 (cento e quarenta e seis mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos) **LEGALIDADE:** Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: **ORGÃO:** 05-Sec.Munic.de Educação, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05-001 Sec.Munic.de Educação **PROGRAMA:** 12.361.0007.2017- Aquisição de merenda escolar, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 150000000, 15520000,17040000. **ORGÃO:** 13-Sec.Munic.de Saúde, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13-001 Sec.Munic.de Saúde **PROGRAMA:** 10.301.0009.2049-Manutenção da secr. Municipal de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 150000000, 15520000,17040000. **ORGÃO:**14-Sec.Munic.de Assistência social, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14-001 Sec.Munic.de Assistência social **PROGRAMA:** 08.122.0010.2058-Manutenção das atividades da secr. Sec.Munic.de Assistência social, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 150000000, 17040000,16000000. **ORGÃO:** 18-Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18-001 fundo Municipal dos Direitos do Idoso **PROGRAMA:** 08.241.0022.2077-Manutenção das atividades do fundo Municipal dos Direitos do Idoso, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. **ORGÃO:** 17- Fundo Municipal Dos Direitos da criança e adolescentes, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17-001 Fundo Municipal Dos Direitos da criança e adolescentes **PROGRAMA:** 08.243.0021.2074-Manutenção do Fundo Municipal Dos Direitos da criança e adolescentes, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 01/11/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. **ASSINATURAS:** Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e STHEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22FCF55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MAIO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme Art 5º da Lei Municipal nº 318, de 25 de março de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros nomeados tem mandato para o período de 27 de abril de 2023 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. São membros indicados para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I. Membros do Poder Executivo Municipal:

a) Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

TITULAR: Francimeires Paulino Dantas de Lima – CPF: 021.XXX.XXX-52
SUPLENTE: Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves – CPF: 474.XXX.XXX-34

b) Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

TITULAR: João Maria Custódio da Silva – CPF: 051.XXX.XXX-51
SUPLENTE: Nelielson da Silva Lemos – CPF: 092.XXX.XXX-78

c) Representando a Secretaria de Obras e Infraestrutura:

TITULAR: Edison Faustino Cavalcante – CPF: 722.XXX.XXX-04
SUPLENTE: José Dantas de Souza – CPF: 156.XXX.XXX-04

d) Representando a Secretaria de Administração e Finanças

TITULAR: Manoel Gilberto Rocha Fernandes – CPF: 069.XXX.XXX-01
SUPLENTE: Pedro Pierre de Sena Neto – CPF: 129.XXX.XXX-73

II. Membros da Sociedade Civil

a) Representante de Meios de Hospedagem:

TITULAR: Joafran Xavier de Souza – CPF: 000.XXX.XXX-09
SUPLENTE: Maristela da Silva Aquino – CPF: 066.XXX.XXX-00

b) Representante do Artesanato Local:

TITULAR: Fabíola Souza da Rocha – CPF: 378.XXX.XXX-04
SUPLENTE: Francisca do Nascimento Alves – CPF: 616.XXX.XXX-53

c) Representante do Comércio Local:

TITULAR: Rosemary Medeiros da Silva Figueiredo – CPF: 529.XXX.XXX-04
SUPLENTE: José Raimundo da Silva – CPF: 046.XXX.XXX-12

d) Representante do Ensino de História ou Geografia do Município:

TITULAR: Paulo Tavares da Trindade – CPF: 018.XXX.XXX-70
SUPLENTE: Rudson Melk Batista Alves – CPF: 056.XXX.XXX-88

e) Representante de Entidade Religiosa:

TITULAR: Marlene da Silva Melo – CPF: 903.XXX.XXX-72
SUPLENTE: Eziana Nicácio Costa Cunha – CPF: 028.XXX.XXX-70

f) Representante das Associações de Agricultura Familiar:

TITULAR: Francisca Adriana Silva – CPF: 044.XXX.XXX-40
SUPLENTE: Edyjane Florencio Nunes – CPF: 129.XXX.XXX-47

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:0284B157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050010/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050010/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 6.811,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D068BBEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050011/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050011/2023

Objeto: Serviços de aluguel de som destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal da ensino

Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)

Valor Total Julgado: R\$ 915,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:53255AFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050012/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050012/2023

Objeto: Serviços de cestas e ornamentação em comemoração da páscoa com os alunos da rede municipal de ensino

Contratado: MARIA ALTEICE DE OLIVEIRA (046.598.774-50)

Valor Total Julgado: R\$ 6.568,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:616BFF78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040072/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040072/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 3.558,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:376F3618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040073/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040073/2023

Objeto: Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA
(24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 4.010,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8D38566C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO *REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO todos os atos anteriores, constante no Processo Administrativo nº 89130618-2023, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, em favor da pessoa física ANAORIDE RAMAZZOTTI GODA, inscrita no CPF sob o nº 066.663.228-60, para locação de imóvel para funcionamento da sede do conselho tutelar, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a despesa irá correr pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE TRABALHO,
HABITACAO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08-244-0010-2054-0000
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial dessa Administração Municipal, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9C986E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES PQS ABC E AP, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.412.154/0001-04, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A763E236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 40-2023

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 05.412.154/0001-04, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES PQS ABC E AP, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, perfazendo um valor global de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais) a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 05 de abril de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:5E062D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 40-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: G & L SERVICOS E MANUTENCAO EM CILINDROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.412.154/0001-04.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES PQS ABC E AP, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

VALOR MENSAL: R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 05 de abril de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:0C96716C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
023/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços visando a contratação de Assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00horas do dia 09/05/2023 – término: 09:00horas do dia 19/05/2023. E Abertura das propostas: às 09:00horas do dia 19/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 19/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 05 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0D9C739E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.204/2023**

SANCIIONADO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula n.º 2.121, para a Empresa AVELINO IRMAOS CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **AVELINO IRMAOS CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.195.810/0001-09, com sede social na Avenida Geogenor Chaves Barbalho, n.º 1421, Distrito Industrial - Goianinha/RN, uma área de terreno de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) – 4ha, perfazendo um perímetro de 839,06m (oitocentos e trinta e nove metros e seis centímetros), sem benfeitorias, situado às margens da Avenida Geogenor Chaves Barbalho, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte: Patrimônio Público Municipal (Avenida Geogenor Chaves Barbalho), medindo 146,53m (cento e quarenta e seus metros e cinquenta e três centímetros);

Ao Sul: Patrimônio Público Municipal (estrada carroçável), medindo 146,53m (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e três centímetros);

Ao Leste: Com Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Brasil Portas Automáticas), inscrito na matrícula de n.º 5059, medindo 273,03m (duzentos e setenta e três metros), e

Ao Oeste: Com Patrimônio Público Municipal (com Lei de doação a Produalvo Industria e Comércio LTDA), inscrito na matrícula de n.º 3190, medindo 273,03m (duzentos e setenta e três metros).

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca em favor do agente financiador.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN, 24 de abril de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS -
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA -
Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA -
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:277C05EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 248/2023- GP

Goianinha/RN, 05 de maio de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 248/2023, para o cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:50C1F0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa TIAGO ESTEVAM DA SILVA inscrita sob o CPF: 103.833.804-21 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS COM OS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, O EVENTO SERA REALIZADO CONFORME A NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM DURAÇÃO DE 2H DE SHOW, no valor global de R\$ 5.400,00(Cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 03 de maio de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3B76AF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

Contratada: **TIAGO ESTEVAM DA SILVA – CNPJ sob nº 103.833.804-21**

Processo Administrativo nº **249/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS ENCONTROS COM OS IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, O EVENTO SERA REALIZADO CONFORME A NECESSIDADES DA SECRETARIA, COM DURAÇÃO DE 2H DE SHOW.**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Goianinha, em 03/05/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

TIAGO ESTEVAM DA SILVA –
CNPJ sob nº 103.833.804-21
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:597E108F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
5/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 1003447/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília), está SUSPENSO, para retificação ao edital regente. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: 84) 3327-2418 ou pelo email: pmgrossos.licitacoes@gmail.com.

Grossos/RN, 05 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DA6459FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 1346/2022, referente a locação de imóvel oriundo da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:2F878225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente a locação de imóvel de acordo com Processo Administrativo 6487/2022 oriundo da secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E95A0396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente a locação de imóvel de acordo com Processo Administrativo 5.296/2022 oriundo da secretaria da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:C7361B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 7.380/2022 referente ao contrato de locação oriundo da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:EAD32C77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização De acordo com Processo Administrativo 6.628/2022 referente ao contrato de locação oriundo da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:C60BCC4B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização De acordo com Processo Administrativo 384/2023 referente ao contrato de locação oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:12AA5F16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização De acordo com Processo Administrativo 7.499/2022 referente ao contrato de locação oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:DE295BDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2023**

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização. De acordo com Processo Administrativo 7.611/2022, referente a serviço prestado de apresentação musical oriundo da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:4912B21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização de acordo com Processo Administrativo 034/2023, referente a serviço prestado de apresentação musical oriundo da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança pública para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:1802BA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2023

Instauração de sindicância – Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização De acordo com Processo Administrativo 4.922/2022 referente ao contrato de locação oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:BA492163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2023

Instauração de sindicância – Para Apuração de possível abandono de cargo Público,

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a Apuração de possível abandono de cargo público do servidor Sr. Aurino Nascimento Farias **Mat. 0086**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 02822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:B2D3E5AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2022

Processo nº: 2342/2023.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: JOSÉ ALBERTO DA SILVA 80752209434.

CNPJ Nº: 33.644.930/0001-37

Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo pertinente objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças em bombas submersas e centrifugas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 040/2022.

Vigência: De 12 (doze) meses de 04 de maio de 2023, com vencimento no dia 03 de maio de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA 80752209434, por seu representante legal, JOSÉ ALBERTO DA SILVA, CPF Nº. 807.522.094-34 – Contratada.

Guimarães/RN, 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F303396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2023**

Altera representantes do Poder Executivo Municipal para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o biênio de 2021-2023 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS

Marisa Rodrigues da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Jacqueline Fonseca de Queiroz – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Erika Anne do Nascimento Silva – Titular
Gizeuda de Moraes Lima Santos da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Gabriel Alves Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Patrícia Maria de Moraes Miranda – Titular
Rodrigo Marco Andrade de Lima – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rosângela Costa da Silva – Titular
Glécia Thaís de Almeida Silva Nascimento – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Ana Cristina Silva Freitas – Titular
Cláudia Maria de Souza Dias – Suplente

Josivania Luana da Cruz – Titular
Maria Adriana do Nascimento – Suplente

Representantes de Entidades

Gilcéia França de Azevedo – Titular
Maria Tânia Cunha – Suplente

Dalvina Elicarlos da Silva – Titular
Vania Marisa Azevedo de Moraes Martins – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Jariane Perpétua da Silva Felix – Titular
Rayanne da Silva Fernandes – Suplente

Keyla Sabino de Melo – Titular
Francisca Jaqueline Batista – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 02 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36FD0D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 19/2023 VANUSA BEZERRA DA SILVAO Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 14. 1.457/2023 datado em 03/05/2023, advindo do Processo nº 08/2023- PAD, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora VANUSA BEZERRA DA SILVA

Art.2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de Maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A9FCBD5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 19/2023 VANUSA BEZERRA DA SILVAO Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 17. 1456/2023 datado em 03/05/2023, advindo do Processo nº 10/2023- PAD, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora VANUSA BEZERRA DA SILVA

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de Maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:65998218**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 17/2023 SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO. O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 9. 097/2023 datado em 24/04/2023, advindo do Processo nº 010/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de Maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:08755260**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 16/2023 FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 12. 104/2023 datado em 24/04/2023, advindo do Processo nº 016/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora FRANCINEIDE VELOSO RODRIGUES

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de Maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:790752D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE APOSTILAMENTO
Nº 001 ARP Nº 160822009**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 160822009 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN, situada na Rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, Itaú-RN, CEP 59855-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.031.612/0001-27 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Secretária Marcia Rodrigues de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.960.734-01, resolve modificar bilateralmente a ARP nº 160822009, conforme Processo nº 0711001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral da Ata de Registro de preços, registrado e publicado através do nº 160822009 de 2022, por parte da Administração e do Fornecedor, visando alterar a cláusula dois, especificamente o item 2.1 que trata dos preços registrados e outras informações, onde se altera os seguintes valores:

Item	Material/serviço	Valor sem reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
12	CEFALOTINA 1GR APRES CX/100 F/A	R\$ 4,36	R\$ 4,45
74	CLINDAMICINA 600 MG/4ML APRES CX/100AMP 4ML	R\$ 4,82	R\$ 4,92
13	CEFTRIAXONA 1G IV APRESCX/50 F/A	R\$ 3,95	R\$ 4,03
78	ENOXPARINA SODICA 40MG APRES CX C/10 SERINGAS PRONTO USO - COM TRAVA DE SEGURANÇA	R\$ 22,20	R\$ 22,64
38	HIDROCORTISONA 500 MG APRES CX C/50 F/A	R\$ 6,22	R\$ 6,34
90	PETIDINA 50MG/ML APRESCX C/25 AMP 2ML	R\$ 2,71	R\$ 2,76
11	BROMOPRIDA 10MG APRES CX/50 AMP 2ML	R\$ 2,60	R\$ 2,65
71	NOREPINEFRINA 8MG/4ML APRESCX/50 AMP 4ML	R\$ 4,40	R\$ 4,49
8	AMPICILINA 1G APRES CX C/100 F/A	R\$ 3,41	R\$ 3,48
50	OXACILINA 500MG APRES CX/100 F/A	R\$ 3,00	R\$ 3,06
41	LIDOCAINA 10% SPRAY APRES FR C/50 ML	R\$ 51,29	R\$ 52,32
95	NALOXONA 0,4MG/ML APRES CX/10AMP 1ML	R\$ 6,63	R\$ 6,76
37	HIDROCORTIZON A 100MG APRES CX C/50 F/A	R\$ 3,42	R\$ 3,49
85	PHOSFOENEMA 160+60MG/ML ENEMA APRES CX/12 FR 130ML	R\$ 5,84	R\$ 5,96
27	ETILEFRINA 10MG/ML APRESCX C/6 AMP 1ML	R\$ 2,15	R\$ 2,19
84	MEROPENEM 1G APRES CX C/10 F/A	R\$ 21,60	R\$ 22,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 160822009 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itaú-RN, 03 de maio de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CD2020AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI Nº 609/2023****LEI Nº 609/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023, alterando o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaú/RN, autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pela União para o exercício de 2023, quando da edição da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 01 de maio de 2023, de autoria do Governo Federal.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais oito vírgula noventa e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com eficácia para pagamento dos salários dos servidores a partir de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:84B43A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**, a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº. 16.888.577/0001-11, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 43.200,00** (Quarenta e três mil e duzentos reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:D194CCD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2023 – PMJ/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **M GUEDES DUARTE**, inscrita no CNPJ nº. 16.888.577/0001-11, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 43.200,00** (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Jandaíra/RN, 03 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:BEACEC93

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000015/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2023 - PMJ/RN**. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, sexta-feira, dia 05 de maio de 2023, pag. 83/84.

Data: Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:0D972C5B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000015/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para locação de espaço para exposição na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turístico do Rio Grande do Norte (Femptur);
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a locação de espaço para exposição na 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turístico do Rio Grande do Norte (Femptur), com valor total de **R\$ 8.640,00** (Oito mil e seiscentos e quarenta);
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:40F14409

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2023 - PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, § 7º da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO 2017 – PLACA QGR-**

8330 (AMBULÂNCIA), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de maio de 2023 à 11 de maio de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:5356A374

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2023 - PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, § 7º da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, §7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO FIAT STRADA 2020 – PLACA RGG9D66 (AMBULÂNCIA)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: jandairacpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 08 de maio de 2023 à 11 de maio de 2023, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E0D93C98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114-2023 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 114/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Maria Francinara do Nascimento Félix, CPF Nº. 100.308.624-18, do Cargo de Coordenador (a) de Endemias** - Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Exoneração: 01/05/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Maio 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0D130499

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115-2023 - EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 115/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Nilza da Câmara Martins, CPF Nº. 322.556.404-49, do Cargo - Diretora** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de Exoneração: 01/05/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Maio 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:23ABBAE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116-2023- EXONERAÇÃO.**

PORTARIA Nº 116-2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a **Sra. Nerialba Teixeira da Silva, CPF Nº. 041.802.274-79, do Cargo Diretora** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data de Exoneração: 01/05/2023.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Maio 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E94CB1E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117-2023 - NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº 117/2023 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a Juliana do Nascimento Soares CPF Nº. 048.071.654-45, para o Cargo de Coordenadora de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 03 de Maio de 2023

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6C939FAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº 118/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Maria Alzinete Rodrigues da Silva – Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder **90 (noventa)** dias de férias regulamentares a **Maria Alzinete Rodrigues da Silva – Agente Comunitário de Saúde**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 08/05/2023 a 08/08/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Maria Alzinete Rodrigues da Silva** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C6CCFBF6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº 119/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a José Cláudio Quirino – Secretário Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias regulamentares a **José Cláudio Quirino – Secretário Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 05/05/2023 a 24/05/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. José Cláudio Quirino** abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3211DDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº010/2023.**

Dispõe sobre os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, I, da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o dia 31/07/2023 o prazo de vencimento para quitação em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Janduís/RN, referente ao exercício 2023.

Parágrafo único. Caso haja o pagamento nos termos do *Caput*, inclusive, no tocante ao vencimento, haverá a incidência de desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado em relação ao imposto aqui tratado.

Art. 2º Os contribuintes poderão adotar o parcelamento para quitação do imposto, podendo fazê-lo em no máximo 3 (três) parcelas, com os respectivos prazos de vencimento:

I – Primeira parcela: 31/08/2023.

II – Segunda parcela: 29/09/2023.

III – Terceira parcela: 31/10/2023.

Parágrafo único. Caso haja a opção pelo parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), do contrário, o contribuinte deverá adotar a opção capaz de adequar o valor mínimo ao importe aqui estabelecido.

Art. 3º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:84AF67D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030423.074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** DOUGLAS DIRCEU DIAS DA MOTA / CPF: 050.859.944-00 e RG nº 2.327.130/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **VIGIA** na Escola Municipal Professor Aluísio Gurgel, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, devido a **VACÂNCIA**, do servidor, ANTONINO FERNANDES DE BRITO, conforme a Portaria nº 076/2023 – GP, datado de 27 de março de 2023, e que conforme a Lei Municipal nº 642/2023, em seu Art. 2º, Parágrafo Único, que diz: “Se no prazo estipulado no artigo 11 da presente Lei houver vacância de cargo de servidor efetivo, seja por qualquer razão, será contratado, automaticamente, para preencher a vaga vacante”, os servidores temporários previstos nesta Lei. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.631,20** (onze mil seiscentos e trinta um reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / DOUGALS DIRCEU DIAS DA MOTA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
 Port. nº 055/2021 – GP
 CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
 CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:214A1B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2023-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** exercido pelo servidor **JOÃO BEZERRA NETO** – matrícula 310, através da Portaria nº135/98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA ESPECIAL (ESPÉCIE 46)**, através do benefício nº 207.201.912-0 ao citado servidor público.

Art.3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 03 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6A8E77F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 2 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua VICENTE GURGEL, 0, CENTRO, JANDUÍS/RN CEP: 59690000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 46 – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados em reforma de calçamento, recuperação de esgotos de águas servidas, retelhamentos de órgãos públicos, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal. A prorrogação de prazo contratual foi acordada entre as duas partes do contrato.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 19 de abril de 2023 a 19 de julho de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58 e 65 em seu inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 19 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:25C9BDFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
010323.008/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍ / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADO:** PAULO VITOR DA SILVA LOPES / CPF: 710.140.374-33 e RG nº 3.765.317/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, todavia, CEDIDO a prestar os serviços na Fundação Cultural Mestre Dadá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 01 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 13.020,00** (treze mil e vinte reais reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / PAULO VITOR DA SILVA LOPES – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 01 de março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. nº 004/2021 – GP
CPF: 262.026.974-15

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F799733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030423.009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** ANTONIO MARCOS DE LIMA / CPF: 050.847.384-50 e RG nº 2.005.991/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todavia, CEDIDO a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.718,00** (onze mil setecentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários); 2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – **CONTRATANTE** / ANTONIO MARCOS DE LIMA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretário M. de Administração e R. Humanos
Port. nº 004/2021 – GP
CPF: 307.406.734-91

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D61E2CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
170423.021/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** DINAMAR PEREIRA DO VALE / CPF: 085.809.814-84 e RG nº 2.740.945/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMASPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 17 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.023,60** (onze mil vinte e três reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 – (Recursos Ordinários); 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais).** / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – **CONTRATANTE** / DINAMAR PEREIRA DO VALE – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 17 de abril de 2023.

ANA CELIA DE LIMA
Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana
Port. nº 005/2023–GP
CPF: 059.523.844-40

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E4045061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 020123.010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS / CPF: 102.205.554-27 RG nº 2.774.717 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 11.718,00** (onze mil setecentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários) / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal
Port. nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0A2DAA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100223.048/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO
EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO
GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANTONIA CARLA DA
SILVA MORAIS, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, casada, portadora do RG nº 2.536.870

- ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 067.264.984-54, residente e domiciliada na Rua Fernando Carlos Gurgel, 05, São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 100223.048/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 03 de abril de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

ANTONIA CARLA DA SILVA MORAIS

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos
Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice
Asg (Auxiliar de Serviços Gerais)
CPF: 067.264.984-54

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9827D86D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030423.072/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** ANTONIA LAFAIETA NUNES / CPF: 047.812.094-08 RG nº 1.706.518 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.631,20** (onze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM / FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / ANTONIA LAFAIETA NUNES – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:887FE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020123.025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, ANTONIO MARCOS DE LIMA, NA FORMA

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDEB (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 30.144.616/0001-05, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 055/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor, **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, Auxiliar de Classe, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.005.991 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 050.847.384-50, residente e domiciliado na Rua da Floresta, 80, Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 642/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020123.025/2023, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD como **AUXILIAR DE CLASSE**, da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 03 de abril de 2023, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

ANTONIO MARCOS DE LIMA

Sec. M. de Educação, Cultura e Desportos
Escola M. Prof. Leonel Cícero
Auxiliar de Classe
CPF: 050.847.384-50

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA4C706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030423.075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** EDUARDO CABRAL DA SILVA / CPF: 709.598.364-03 e RG nº 3.495.872/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE CLASSE**, da Escola Municipal Professor Leonel Cícero, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.718,00** (onze mil setecentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: / **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 150011001 / 15401070 / 154110000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE** / EDUARDO CABRAL DA SILVA – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEA7F8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 010223.065/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** HELENO EMILIANO DA SILVA NETO / CPF: 066.513.194-18 RG nº 2.559.353 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.718,00** (onze mil setecentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários) / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / HELENO EMILIANO DA SILVA NETO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E693D5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
030423.071/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADA:** MARGARIDA MELO DE BRITO NETA / CPF: 704.461.684-40 RG nº 2.774.801 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como **AUXILIAR DE CLASSE** no Jardim Escola Municipal Creche Tia Alice, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.631,20** (onze mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARGARIDA
MELO DE BRITO NETA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de abril de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:416DB511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
140223.070/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** WILLEMBERG DE LIMA / CPF: 094.082.334-92 RG nº 2.488.992 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem prestados na Escola Municipal Antonia Eurli de Brito na Comunidade Rural de Permissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD – Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de março a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.542,60** (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2012 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70%. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 15001001 / 15401070 / 15410000 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / WILLEMBERG DE LIMA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 13 de março de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BAD020F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
170423.021/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADO:** DINAMAR PEREIRA DO VALE / CPF: 085.809.814-84 e RG nº 2.740.945/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH – Janduís/RN. **Vigência:** de 17 de abril a 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 642/2023 e conveniência do município. **Valor Global:**

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.023,60** (onze mil vinte e três reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 – (Recursos Ordinários); 2057 – Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 (Recursos Ordinários) 16600000 (Recursos Federais). / ANA CELIA DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA – CONTRATANTE / DINAMAR PEREIRA DO VALE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 17 de abril de 2023.

ANA CELIA DE LIMA

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Pro. Humana
Port. nº 005/2023–GP
CPF: 059.523.844-40

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6E1049E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Madson Fonseca Martins
CPF: 068.951.484-00

Objeto: Médico Plantonista
Período: 09 de dezembro de 2022 até 27 de abril de 2023
Matricula: 7366-1
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MADSON FONSECA MARTINS

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4937C2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Processo Administrativo	Nº 046/2023
Pregão Eletrônico	Nº 006/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

Notificante: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, inscrito no CNPJ: **08.111.338/0001-22**, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, Nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN | 590544-000, sendo representada pelo senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, portador da cédula de identidade Nº **2.124.773 ITEP/RN** e CPF Nº **011.211.444-03**.

Notificada: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº **24.114.994/0001-35**, na Inscrição Estadual Nº **20.444.480-2**, com sede à Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, Nº 593 – Pajuçara, Natal/RN | CEP 59133-090, sendo representada pelo senhor **JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade Nº **1.864.575 ITEP/RN** e CPF Nº **013.458.714-65**.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO DO OBJETO;

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 03 de Abril de 2023, a Ata de Registro de Preços Nº 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

No edital Pregão Eletrônico 006/2023, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no 4. a), do termo de referência estipula que o prazo para entrega dos materiais objeto da licitação é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos materiais, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 14 de Abril de 2023 a Ordem de Compra de Nº 1.411.001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ocorre que a **NOTIFICADA** não realizou a entrega dos materiais por ora licitados – até a presente data – tal situação vem causando grandes transtornos da administração municipal, haja visto que o material de consumo por ora supracitado, são itens essenciais e imprescindíveis para a manutenção do atendimento dos benefícios eventuais do município, para que os munícipes em vulnerabilidade social, possam ter condições mínimas de conforto e segurança alimentar para seu núcleo familiar.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu o prazo de entrega, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, a fim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja na não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epigrafe por parte da notificada, por força da do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, bem como o fornecimento dos itens conforme ordem de compra em tela, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DAFC7BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 165/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO**, inscrito no CPF sob nº 008.790.574-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BAFC18CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 166/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração de gozo de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal devendo exercer a direção superior da Administração Municipal; c/c o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, e, Considerando a necessidade de prestação de serviços da Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família, na qual deverá comparecer ao VII CONGRESSO DA LIGA 2023 – INOVAÇÃO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL EM SAÚDE, no período de 04 a 06 de maio de 2023 e da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no período de 23 a 25 de maio de 2023.

Considerando o Ofício Circular nº 019/2023 - CES/RN do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, recebido em 02 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo das férias da senhora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 5016, do período de 02.05.2023 a 31.05.2023 para 01.06.2023 a 30.06.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4C4570CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 167/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação no Olho na Prontoclínica de Olhos, que se realizará no dia 08 de maio de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:68F3BB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413.007/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de maio de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, a Tomada de Preços nº 001/2023, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, a Rua Otávio Lamartine, 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 15hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cplsecaude@gmail.com ou pelo Fone: **(84) 99196-0661**.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D6FC2553

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINS.
Nº 303.001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.183.560/0001-00; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 064/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2023; **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 830,00; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti, inscrito no CPF sob o nº 082.404.644-75 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de abril de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:55600A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.104.038/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que face ao regulamento do Decreto Municipal nº 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido do fornecedor; bem como em conformidade ao art. 64, §2º da Lei 8.666/1993, no qual é facultado a administração convocar segundo colocado para negociação, podendo ainda esse assinar uma nova ata de registro de preços, sob mesmas condições de preço e prestação do serviço da Ata supra.

O Pregoeiro Municipal **CONVOCA** o licitante remanescente, o qual consta na ordem de classificação, a empresa JAM SERIDÓ EIRELI inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.433.871/0001-60, para comparecimento e negociação do aceite dos itens: 24 e 25 do certame em epígrafe, no dia 11 de maio de 2023, às 08h00min na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, a empresa citada poderá encaminhar ao Setor de Licitações, declaração constando o aceite da negociação no e-mail: cpl_js@outlook.com como consta nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3486116E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO DE
DESPESA Nº 227.018/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** R. M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.118.689/0001-53; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou da linha de montagem, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 05 de Maio de 2023 e termo final em 05 de Maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Carlos Roberto Barbosa de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 178.737.624-91

Jardim do Seridó/RN, em 05 de Maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC0D171C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 03 DE MAIO DE 2023.*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar no dia 04 de maio de 2023 à cidade de Currais Novos/RN, para participar da Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (AMSO), no Município de Currais Novos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:0549D98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 168/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.121.045/2022, Pregão Eletrônico nº 055/2022, que tem por objeto "Aquisição e serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners, bem como em sistemas de alarme e sistemas de câmeras".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:4D532EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 05 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável a servidora pública **RAVANNA MICKAELE DA COSTA**, matrícula nº 1779, empossado em 15 de abril de 2020, para o cargo efetivo de Auxiliar Consultório Dentário, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:B3AC4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 041

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 041

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 041, DE 04 DE MAIO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 1765, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) cada, totalizando a quantia de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Santa Cruz do Capibaribe-PE, onde permanecerá entre os dias 08 a 11 de maio de 2023, cujo objetivo é a participação no 9º Encontro Nacional de Prevenção e Enfrentamento ao Abuso Sexual De Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação

para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Mat: 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:86A05463

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Jardim do Seridó RN – CMDCA, Edital nº 002/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 744/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar COM RESSALVAS os *Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, a saber:*

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR R\$
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS CUNHA	A CONTRIBUIÇÃO DO TEATRO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE APRENDIZAGEM	8.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PORF CALPURNIA CALDAS DE AMORIM	GRUPO RÍTMICO: DO BATUQUE AO AFOXÉ, SOMOS UM SÓ RITMO	6.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ – APAMI	ASSISTIR COM GARANTIA	7.853,00
TOTAL DOS VALORES APROVADOS		21.753,00

Art. 2º - Definir o prazo para respostas das diligências encaminhadas às instituições, com vistas ao cumprimento das ressalvas apontadas pelo CMDCA, de até o próximo dia 16 de dezembro de 2022 às 11:00h na sede do CREAS.

Parágrafo Único: O não cumprimento das demandas pelas instituições até o prazo estabelecido, inabilitará a mesma ao recebimento dos valores previstos no projeto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:7DB100AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social -CMHIS de Jardim do Seridó-RN vem tornar pública à relação dos usuários que

tiveram o cadastro de excedentes da habitação avaliados de acordo com as prerrogativas contidas no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado com este município no ano de 2015 e aprovado pela maioria do colegiado na Ata Nº 002/2023. Os cadastros foram avaliados por profissional técnica que integra o setor de habitação (Assistente Social) mediante elaboração de parecer social e a aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS. A concessão de imóvel está condicionada à existência de unidades habitacionais reintegradas ao município de Jardim do Seridó-RN. Dessa maneira, a lista de prioridade do cadastro de excedentes obedece à seguinte classificação:

Edivania Dantas de Oliveira _ CPF Nº XXX. 411.414 - XX
 Maria Jaiane Pereira de Andrade _ CPF Nº XXX 776.067 - XX
 Andreza Alves de Oliveira _ CPF Nº XXX. 475.464- XX
 Wiviane Araújo dos Santos – CPF Nº XXX .851.874 XX
 Luzia Azevedo da Silva – CPF Nº XXX 920.044-XX
 Erivânia Fonseca de Oliveira – CPF Nº XXX. 411.414-XX
 Mario Roberto Medeiros da Silva – CPF Nº XXX .557.984- XX
 Elaine Evangelista Cunha – CPF Nº XXX. 776.067- XX
 Sem mais para o momento.

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA
 Presidente

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:97A4C444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2023, ao servidor **Jorge Carlos Menezes da Cunha**, inscrito no CPF 025.***.***-30 e matrícula 9695-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B7DC7AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de junho à 04 de julho de 2023, ao servidor **Eudes Soares Rumão**, inscrito no CPF 707.***.***-03 e matrícula 37982-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A9AEE1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 05 de junho à 04 de julho de 2023, ao servidor **Alison Sidnei Ferreira de Andrade**, inscrito no CPF 017.***.***-41 e matrícula 37940-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:947A76EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2023, ao servidor **José Janderlei Matos da Silveira**, inscrito no CPF 970.***.***-68 e matrícula 9717-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Maio de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:ACOD2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 14 / 2023 - CONTRATO Nº 56 / 2023
PROCESSO Nº 122 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADO: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento à população rural, referente à necessidade de conserto e manutenção de bombas submersas de 23 poços artesianos em comunidades e assentamentos rurais do município de João Câmara

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.200,00 – (vinte e sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratado: ALERSON GUTEMBERG PAIVA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2107D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 013/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 13 / 2023 - CONTRATO Nº 57 / 2023
PROCESSO Nº 133 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA
CNPJ: 38.296.035/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 51.876,40 – (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/05/2023 a 31/05/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: Tarcísio Augusto Araújo de Lima.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2C9AA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ: 04.645.619/0001-04.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
359/2023	24/04/2023	418.009/2023	1417	2.885,71
360/2023	24/04/2023	418.010/2023	1418	1.124,49
361/2023	24/04/2023	418.011/2023	1419	1.609,72
177/2023	24/04/2023	418.003/2023	1420	1.675,84
179/2023	24/04/2023	418.005/2023	1421	1.633,88
178/2023	24/04/2023	418.001/2023	1422	1.484,94
180/2023	24/04/2023	418.006/2023	1423	7.175,08
185/2023	24/04/2023	418.003/2023	1424	1.207,12
362/2023	24/04/2023	418.012/2023	1425	2.157,31
363/2023	24/04/2023	418.013/2023	1427	5.200,55

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EB644418

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KENIA SAATTYNE DE O. BORGES-ME CNPJ:08.758.623/0001-30.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
116/2023	28/03/2023	323.002/2023	17617	10.994,56
115/2023	28/03/2023	323.001/2023	17618	7.800,72
117/2023	28/03/2023	323.003/2023	17622	16.907,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:0BCF44EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **VICTORIA BEATRIZ BERTOLDO PAULINO CPF:707.116.534-37**. Referente a nota de liquidação nº **146/2023**, datada de **04/04/2023** do empenho nº **329.009/2023**, no valor de R\$:**3.200,00(TRES MIL DE DUZENTOS REAIS)** referente nota fiscal nº.**5472**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de carro pipa.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:37CC5856

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JOSE FABIO GADELHA CPF:022.611.134-20**. Referente a nota de liquidação nº **146/2023**, datada de **12/04/2023** do empenho nº **410.002/2023**, no valor de R\$:**5.000,00(CINCO MIL REAIS)** referente nota fiscal nº.**5483**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos tipo caminhão.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 05 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finança

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7CD95F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28040001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28040001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para a 6º CAVALGADA DO TRABALHADOR promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 27.513,67 (vinte e sete mil e quinhentos e treze reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F12BF42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
DISPENSA Nº 004/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 28040001/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA ME; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 07 de maio de 2023 e termo final em 06 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Anderson Pontes Leal – Contratado.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:B8E8E327

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
DISPENSA Nº 003/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29040001/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 07 de maio de 2023 e termo final em 06 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Thiago Augusto de Queiroz Santiago – Contratado.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:C76C2CC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
DISPENSA Nº 005/2022 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 27040002/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 07 de maio de 2023 e termo final em 06 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu–Contratado.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:BC39F6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163 DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163 DE 05 DE MAIO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 155/2023, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 27/04/2023, Edição nº 3020, que concedia TRÊS MEIAS DIÁRIAS para o servidor público Francisco Henrique de Araújo, matrícula nº 5185, Chefe do Setor de Gestão das Unidades Esportivas Estudantis, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 155/2023

Período de afastamento agendado: 28, 29 e 30 de abril de 2023
Local: Macau/RN
Quantidade de diária: *três meias diárias de R\$ 100,00 (cem reais).*
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 200,00
Valor a pagar: R\$ 300,00

Art. 2º -Revogar a Portaria de diária nº 155/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto, nem ocorreu o deslocamento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:35526E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Expedito Lauro de Medeiros Júnior
CARGO/FUNÇÃO: *Entrevistador do Cadastro Único*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5067
CPF: 969.236.364-34
RG: 1.476.201

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação como operar o Sistema V7 com a Caixa Econômica Federal, voltado para o cadastro único dos Municípios e Bolsa Família.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dias 09 a 11 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DB388366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147, DE 05 MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 147, DE 05 MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva **Lindalva Silvestre de Vasconcelos**, CPF: 916.***.024-** e matrícula nº 1761-2, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **08 de maio de 2023 até 05 de agosto de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C812CB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública **Leni Campanha da Silva**, matrícula nº 1844-9, CPF: ***.334.***-25, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e deseja permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1BC4AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública **Vanusa Oliveira de Brito Alves**, matrícula nº 1612-8, CPF: ***.154.***-20, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria Especial de Professor e deseja permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E6F3E2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 150, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;
CONSIDERANDO a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função até a concessão de sua aposentadoria;
CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública **Francisca Helena de Vasconcelos**, matrícula nº 1697-7, CPF: ***.028.***-00, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria Especial de Professor e deseja permanecer exercendo suas atividades.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de maio de 2023*. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5DAD42C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Raí Dantas de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Recursos Humanos*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 5158
CPF: 017.717.094-80
RG: 3.269.104

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do treinamento sobre sistema do ponto eletrônico ofertado pela empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, que será realizado na cidade de Natal nos dias 09 e 10 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 09 e 10 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (*trezentos e setenta cinco reais*)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ECB81539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Raquel Araújo Nóbrega*
CARGO/FUNÇÃO: *Enfermeira RT do Hospital Municipal de Jucurutu TLQS*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2921
CPF: 042.615.734-66
RG: 2.146.872

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do treinamento sobre sistema do ponto eletrônico ofertado pela empresa Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, que será realizado na cidade de Natal nos dias 09 e 10 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 09 e 10 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 *(trezentos e setenta cinco reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CC64E6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA DE Nº 151, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico do estado de saúde do filho da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **Maria Rosália Alves de Medeiros Silva**, matrícula nº 1855-4, Técnica em Cadastro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica prorrogado o período da Licença por motivo de doença do filho da servidora por mais trinta dias de 05 de maio de 2023 até 03 junho de 2023.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D0D2BF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. Nº 01030001/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20 de abril de 2023, os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante vencedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35, não assinou a Ata de Registro de Preços no tempo determinado a partir da publicação da Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 25 de abril de 2023,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** em favor do licitante vencedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME** - CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C55202C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 04040002/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** ROZALMA DA SILVA MARIZ SOUZA – CNPJ 08.460.185/0001-29; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ENXOVAL; **VIGÊNCIA** A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **AÇÃO:** 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Básico. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de Consumo. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.506,50 (cinquenta e seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rozalma da Silva Mariz Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 04 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: B8CD4D08**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 13040002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FERNANDO D DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 08.723.551/0001-95; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) DOC. N.º 30/2018, IC 000046.2017.21.002/9 E DIAGNÓSTICO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA : a contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação – 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Dionísio da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: C7C3397E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

No dia 28 de abril de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 009/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 832.800,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 7CB8A254**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 832.800,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 28 de abril de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDESPregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 3A018D7F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, destinados a atenderem quando necessária às necessidades da Frota Oficial deste Município.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; totalizando o valor de **R\$ 832.800,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

Jundiá/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D001A227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 014/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. Srta. NATALIA DUARTE SILVA, CPF nº 109.824.734-51, agência nº 4762-7 e conta corrente nº 100258-9, no valor de R\$ 100,00 (cento Reais), para custear despesas durante congresso na “**VII CONGRESSO DA LIGA CONTRA O CÂNCER- 2023**”, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal – Natal – RN, nos dias de 04 e 05 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 03 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:04715D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta/RN, reunido em reunião ordinária aos 23 de março de 2023, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 283 de 23/04/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO A PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO A PORTARIA SEI Nº38/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS, do custeio de benefícios eventuais.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR a Prestação de Contas *Referente aos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do ano de 2020, para utilização no exercício de 2021, para utilização conforme Relatório de Gestão apresentado*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 23 de março de 2023.

JOSILMA LOPES GUEDES
Presidente do CMAS

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:22895DE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO
CONTINUADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: A C CAETANO DA SILVA - ME

CNPJ: 07.652.462/0001-32

OBJETO: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Ataúde e prestação de serviços funerários, destinados a atender a população carente do Município de Lagoa d'Anta/RN.

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 25/04/2024

Valor: R\$ 269.950,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

DOTAÇÃO:

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Lagoa d'Anta/RN, 26 de abril de 2023.

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
João Paulo Guedes Lopes
Prefeito
Contratante

A C CAETANO DA SILVA - ME
CNPJ: 07.652.462/0001-32
ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA
CPF: 077.480.874-82
Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:239681A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **Contratação de empresas para prestação de serviços de shows musicais dos artistas: Caninana, Tetê Pessoa & Circuito Musical e Forró Xegado, para abrihantarem as festividades em comemoração aos 61 anos de emancipação política do município de lagoa de pedras, que será realizado no dia 13 de maio de 2023**, para contratação das empresas **HDF PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.833/0001-00, **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30 e **F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.447.721/0001-30 Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de maio de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CAB8A66E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 2003202301/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos de armarinhos e aviamentos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN

CNPJ: 08.362.287/0001-01

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 033/2022**, referente aos itens vencidos pela empresa **L D COMERCIAL DE AVIAMENTOS LTDA** - CNPJ: 09.583.389/0001-10, com valor global estimado de **R\$ 233.047,70 (Duzentos e trinta e três mil quarenta e três reais e setenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8BA7DB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 2404202302/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e carro de som, destinados a realização/divulgação de eventos sócios-culturais a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

CNPJ: 08.294.688/0001-71

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços de nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023**, referente a alguns itens vencidos pela empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 12.972.310/0001-57, com valor global estimado de **R\$ 380.737,10 (Trezentos e oitenta mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:25F0F857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO QUANTO A
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à das **PROPOSTAS** do **Processo Licitatório nº 0702202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização da Unidade Mista de Saúde do centro Município de Lagoa de Velhos/RN.

Após a abertura das propostas, conforme consta na Ata da Sessão do dia 27 de abril de 2023, a Comissão Permanente de Licitação passou as referidas propostas para análise do setor de engenharia, desta forma, foram analisadas as propostas e feito **PARECER TÉCNICO** de análise das mesmas, onde consta que a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 11.992.954/0001-44 foi a vencedora, pois a proposta da mesma atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora com proposta global no valor de **R\$ 94.218,90 (Noventa e quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos)**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de abertura das propostas e o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C0D77B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0803202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Praça da Bíblia no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou que as empresas: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58; REFERENCIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 48.723.165/0001-18; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06 e JOSE CRESIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06 foram todas **HABILITADAS**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2C3260E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 0803202302/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados e Parecer Técnico do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 36.712.670/0001-88. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75; ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ: 30.399.726/0001-00; AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58; REFERENCIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 48.723.165/0001-18; J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.951.460/0001-99; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.964.044/0001-19; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.555.440/0001-54; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/0001-06 e JOSE CRESIO LOPES FILHO – CNPJ:

23.304.039/0001-06. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D2491DAD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **Franklin Mauricio de Souza**, para exercer o cargo de Assessor de Unidade Setorial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E1509E4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Lizandra Maria Vitória do Nascimento**, para exercer o cargo de Coordenadora de compras e Patrimônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB8498AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Francisca Joelma Vitória de Moura**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B23FE302

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **Sílvio Gomes de Carvalho**, para exercer o cargo de Diretor das Praças Esportivas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:80775BFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **Ricardo Rodrigo da Silva**, para exercer o cargo de Diretor de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A0B74AB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Maria da Conceição Vitória da Fonseca**, para exercer o cargo de Diretora de Almoxarifado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D1C47E4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **João Maria Damascena**, para exercer o cargo de Coordenador de Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FCB6BFD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Edijânia Oliveira de Lira**, para exercer o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9F860C68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **José Faustino da Silva**, para exercer o cargo de Coordenador de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AFAE4853

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Sueli Aires da Silva**, para exercer o cargo de Coordenadora de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F2CD886E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **Lyan Lyverson Pereira Maciel**, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5A2F885A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 072/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Girlianne Raiane Dantas Silva**, para exercer o cargo de Diretora de Epidemiologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:95F98348

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o senhor **Marcos Fábio da Silva Ferreira**, para exercer o cargo de Coordenador de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:68307AE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 074/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Waneska Silva Bezerra**, para exercer o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F7F1487B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023

PROCESSO Nº 1003202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 120.500,00 (Cento e vinte e mil e quinhentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de abril de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:00CFA6E6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 075/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Cleomara Maria da Silva Rodriguez**, para exercer o cargo de Diretora de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8C4B564A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.504/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARTICIPAREM DA UNDIME 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, **CNPJ:** 00.596.662/0001-76, COM SEDE NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 634 – BAIRRO CENTRO – NATAL/RN - CEP: 59025-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:7984B1B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.513/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA – M4 TREINAMENTOS, **CNPJ:** 25.901.444/0001-29, COM SEDE NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, Nº 200 – BAIRRO COMISSAO – JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59343-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:9FE2E024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 744, SALA 1109 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-510.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:31569002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DO SAEB E REFORÇO ESCOLAR CONCERNENTE AOS ALUNOS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 18/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D31A4210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 022/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 18/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DCA58D19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 08.381.234/0001-38, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 744, SALA 1109 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-510.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C4CCE500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 001/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 001/2023**, com início em **13 de abril de 2023**, com sessão realizada em **28 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BCC017BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 001/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 001/2023, realizado em 28/04/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E982C04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 1171/2023
Concorrência Eletrônica nº 001/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora JVA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:134F9049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 002/2023**, com início em **13 de abril de 2023**, com sessão realizada em **28 de abril de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:088363DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 1172/2023
Concorrência Eletrônica nº 002/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:781B8C87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 002/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 002/2023, realizado em 28/04/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PADRE CÍCERO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) NEW CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7A24BAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-900.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:118EF885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.505/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2860 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.075-900.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:20141237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 810/2023

Lei Municipal nº 810/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – **REFIS 2023**, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023**, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art.3º- Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário à condição anterior à assinatura do presente **REFIS 2023**, quando:

I - Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

Art.4º- Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 24 (vinte e quatro) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

Art.5º- Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

Art.6º- O **REFIS 2023** será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art.7º- É requisito indispensável à formalização do **REFIS 2023**, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 11º desta Lei;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso;

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, incisos I e II, desta Lei.

Art. 8º- O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para Pessoa Física, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Pessoa Jurídica.

Art. 9º- O **REFIS 2023** abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociados nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

Art. 10º- Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao **REFIS 2023** no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.

Art. 11º- Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º desta Lei, atualização monetária, multa e juros de mora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos o não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

Parágrafo Único – Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o *caput* se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

Art. 12º- O contribuinte deverá aderir ao **REFIS 2023** no período a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação de Decreto Municipal.

Parágrafo único: O Decreto Municipal indicado no *caput* deverá ser publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Municipal.

Art. 13º- A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

I– Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II– Aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;

III– Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único – A opção pelo **REFIS 2023** exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 14º- Efetuada a negociação de débitos fiscais através do **REFIS 2023**, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 15º- O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltará ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

Art. 16º- Após o período de adesão ao **REFIS 2023**, a Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

Art. 17º- O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 18º- Os débitos fiscais consolidados pelo **REFIS 2023** serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor competente, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 19º- As despesas decorrentes da execução do Programa **REFIS 2023** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

Art. 20º-. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:99A6D43B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0811/2023

Lei Municipal nº 811/2023 Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Nova/RN (COMUC) e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Nova/RN (COMUC), tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Cultura é um órgão colegiado, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e orientador, que objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º- O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º- Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Nova/RN:

I - representar a sociedade civil de Lagoa Nova/RN junto ao Poder Público Municipal nos assuntos culturais;

II - elaborar, junto à Divisão de Cultura, diretrizes e normas referentes à política Cultural do Município;

III - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

IV - propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

V - garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;

VI - emitir parecer sobre questões referentes a:

- a) propostas programáticas;
- b) propostas de obtenção de recursos;
- c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais;

VII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbitos municipal, estadual e federal;

VIII - colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Divisão de Cultura;

IX - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

X - auxiliar na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

XI - auxiliar a Divisão de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIII - promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XIV - propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XV - auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude na proposição de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio;

XVI - propor a criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

XVII - convidar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;

XVIII - exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;

XIX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art.5º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por conselheiros titulares e suplentes, nomeados por seus pares em assembleia ordinária, realizada nos anos pares.

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 representante da CDL Lagoa Nova/RN;

V – 01 representante da Câmara Municipal;

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VII – 01 representante da Música e Dança;

VIII – 01 representante do Teatro e Literatura;

IX – 01 representante do Artesanato;

X- 01 representante da Imprensa;

XI-01 representante das Artes Visuais e Áudio Visual;

XII – 01 representante das Artes Plásticas;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e instituições serão indicados por seus pares ou respectivos órgãos e entidades.

§ 3º A não-indicação no prazo estipulado de representantes das entidades aqui designadas dará ao Poder Executivo a faculdade de indicá-los para os devidos fins de direito.

§ 4º Em caso de exoneração, licença e remanejamento do órgão, ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será substituído, por quem de direito.

§ 5º Também será substituído, por quem de direito, o conselheiro titular que se ausentar em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do COMUC.

Art. 6º- A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública, não implicando em nenhum tipo de remuneração.

Art. 7º- O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - 1ª Secretaria;

IV - 2ª Secretaria;

V - Câmaras Setoriais, com mínimo de 03 (três) membros (coordenador, primeiro secretário e segundo secretário) em cada Câmara, estabelecido nos termos do Regimento Interno;

VI - Plenário.

Art. 8º- A presidência do Conselho e os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio, em Assembleia Geral, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A primeira reunião será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, que organizará os trabalhos e a forma de atuar do Conselho para efeito dos atos de institucionalização da representação.

Art. 9º- O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 10- O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 11- A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude deverá viabilizar a estrutura física e o suporte administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura no que se refere à instalação, pessoal e material de suporte.

Art. 12- O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua constituição, elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.

Art. 13- Os casos omissos serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:777E627A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4291/2019**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4291/2019**

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME.

SEGUNDO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME**, CNPJ Nº

04.500.540/0001-95 neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº **500.XXX.XXX-91** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2023/2023, Número de Registro no MTE: RN000093/2023, Data de Registro no MTE:09/03/2023, Número da Solicitação: MR009089/2023, Número do Processo: 19964.104499/2023-68, Data do Protocolo: 08/03/2023, havendo reajuste nos valores salariais na margem de 6,03% (dez vírgula dezesseis por cento) para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO COM BDI	R\$ MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 7.751,40	
02	COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS DE CARGA LATERAL SEM COMPACTAÇÃO.	RS 39.343,43	
03	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - REMOÇÃO MECANIZADA.	RS 44.164,28	
04	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	RS 148,73	
05	CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO	RS 24,80	
06	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.	RS 25,37	
07	PODA DE ÁRVORES	RS 16.516,88	
08	LIMPEZA DE UNIDADES MUNICIPAIS	RS 23,48	
09	CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA	RS 64,43	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 1º de abril de 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMIENTO LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:521E4F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.710/2021**

**SEGUNDO APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.710/2021**

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS ETC. (MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME.

SEGUNDO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa

Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº **500.XXX.XXX-91** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2023/2023, Número de Registro no MTE: RN000093/2023, Data de Registro no MTE:09/03/2023, Número da Solicitação: MR009089/2023, Número do Processo: 19964.104499/2023-68, Data do Protocolo: 08/03/2023, havendo reajuste nos valores salariais na margem de 6,03% (dez vírgula dezesseis por cento) para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ REAJUSTADO MÊS COM BDI
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	R\$ 4.023,60
02	SEGURANÇA PATRIMONIAL (SEM ARMA DE FOGO)	R\$ 5.910,43
03	FISCAL	R\$ 3.343,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 1º de abril de 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0B3D6485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS), COM OBJETIVO DE OPERAR AS MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL (E DEMAIS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro,

casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº **500.XXX.XXX-91** doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2023/2023, Número de Registro no MTE: RN000093/2023, Data de Registro no MTE:09/03/2023, Número da Solicitação: MR009089/2023, Número do Processo: 19964.104499/2023-68, Data do Protocolo: 08/03/2023, havendo reajuste nos valores salariais na margem de 6,03% (dez vírgula dezesseis por cento) para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO COM BDI	R\$ MÊS
01	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATORISTA), COM OBJETIVO: OPERAR, AJUSTAR E PREPARAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. REALIZAR MANUTENÇÃO EM PRIMEIRO NÍVEL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS. EMPREGAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E AUXILIAR EM PLANEJAMENTO DE PLANTIO, REGULAR ALTURA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; AJUSTAR PROFUNDIDADE E LARGURA DE IMPLEMENTOS; REGULAR VELOCIDADE DE MÁQUINAS. VERIFICAR NÍVEL DE ÁGUA E ÓLEO E CONDIÇÕES DE FILTRO DE AR; VERIFICAR CORREIAS; CALIBRAR PNEUS; ACOPLAR IMPLEMENTOS EM TRATOR; ABASTECER MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; PROGRAMAR ROTAÇÕES DE MOTOR E TURBINAS; PROGRAMAR HORÁRIOS DE ATIVIDADES DE MÁQUINAS. ENGRAXAR ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E BUCHAS; TROCAR PEÇAS DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS; LAVAR MÁQUINAS E IMPLEMENTOS; LAVAR FILTRO DE AR; ROCAR ÓLEOS E FILTROS; COLOCAR ÁGUA E PNEUS E BATERIAS; CALIBRAR PNEUS; GUARDAR MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS COMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO.	R\$ 5.572,53	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 1º de abril de 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E03E7615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.491/2020

SEGUNDO APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.491/2020

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS, ETC (MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

SEGUNDO APOSTILAMENTO que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.XXX.014 SSP/RN e do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, CNPJ nº **04.500.540/0001-95** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF nº **500.XXX.XXX-91** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o REAJUSTE da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO Nº 2023/2023, Número de Registro no MTE: RN000093/2023, Data de Registro no MTE: 09/03/2023, Número da Solicitação: MR009089/2023, Número do Processo: 19964.104499/2023-68, Data do Protocolo: 08/03/2023, havendo reajuste nos valores salariais na margem de 6,03% (dez vírgula dezesseis por cento) para mão de obra, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato os valores unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO COM BDI	R\$ MÊS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	R\$ 2.762,24	

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus efeitos jurídicos e legais retroativo ao dia 1º de abril de 2023.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3F2D204B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0266/2023 - GP**

Portaria nº 0266/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$

150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº **1805**; Cargo **Diretora de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:185BF27B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2023 - GP**

Portaria nº 0267/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8DD13ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0268/2023 - GP**

Portaria nº 0268/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº **422**; Cargo **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:739913F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0269/2023 - GP

Portaria nº 0269/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº **1805**; Cargo **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:00D133B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0270/2023 - GP

Portaria nº 0270/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, matrícula nº **3393**; Cargo **Diretor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:83076ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0271/2023 - GP

Portaria nº 0271/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **MARJORIE OVÍDEO BEZERRA GALVÃO**, matrícula nº: **3353**; Cargo de **Assessora Executiva**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.01.2022 a 03.01.2023** com período de gozo de: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E7DF613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023 – SMADMRH

Portaria nº 063/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 2062	ANDERSON LUIS DA SILVA	Secretaria Municipal Saúde	2022/2023	AGENTE DE ENDEMIAS	05.06.2023 a 04.07.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A8A187B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 002.633.002 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 078.841.734-76, domiciliado na AV 13 de maio, Paizinho Maria – Currais Novos/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO DE 2023 A 01 DE MAIO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 02 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:0CCA07F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0272/2023 - GP**

Portaria nº 0272/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 05 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Itambé/PE (Fora do Estado do RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **MANOEL BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº **3702**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Itambé/PE no dia 06 de maio de 2023, para conduzir uma paciente que será internada na Comunidade Terapêutica Vivendo a Esperança, localizada na Rua Vanildo da Silva Rodrigues, 725 - Itambé, PE, 55920-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5A9DFF13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.377/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.377/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2023.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo)	I				10.000,00
06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	.002				10.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo (Redução)	II				10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	.001				10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:19332E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2023**

Processo administrativo nº 1140/2022
Licitação nº 072/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 020/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLASTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 05 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F01586DA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023. Processo Administrativo nº 065/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A DEMANDA DA ESCOLAR MUNICIPAL CEMEI COM A ABERTURA DO BERCÁRIO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº 35.284.764/0001-30, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de maio de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:00BD45FB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023**

Processo administrativo nº 1140/2022
Licitação nº 072/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023** – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLASTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:636EFF47

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023. Processo Administrativo nº 1140/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLASTICAS COM TAMPAS ROSCAVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está

convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 05 de maio de 2023.

ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA

Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:35844B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04050123

NOME DO CREDOR: BORGES ELETROMÓVEIS LTDA

CNPJ: 02.171.385/0021-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO MULTIUSO COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS COM OBJETIVO DE ARQUIVAR E ORGANIZAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DIVERSOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 04 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DA6A1F4B

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2022 (ACS)
A **Prefeita do Município de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, destinado à seleção para Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação, nos seguintes termos:

DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá entre os dias **08/05/2023 a 12/05/2023**, das **09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para entrega da documentação listada no item 4 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- CARTÃO DO SUS
- CARTÃO DE VACINA
- CTPS
- Comprovante de Residência no próprio nome (ou Declaração de Residência emitida pela Equipe de Saúde do município)
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (para homens);
- PIS/PASEP
- Diploma, Certificado ou equivalente de graduação (nível médio);
- Curriculum Vitae.
- Declarar que não é servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme determina o art. 6 da Lei Federal 8.745/93.
- Declaração de Bens
- Dados Bancários (Banco do Bradesco);
- Telefone e E-mail;
- Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Certidão de Nascimento, Carteira de Vacina, Cartão do SUS);
- Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Certidão de Nascimento, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em cópias coloridas e legíveis.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Francisca Alderilânia de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2ª colocada

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D84CAE62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172**

DECRETO Nº 172, de 27 de abril de 2023.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 11 de Maio de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 27 de abril de 2023.

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito de Marcelino Vieira

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2EC7E619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91018/2023**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91018/2023**, tipo menor preço, com participação Exclusiva de Me, Epp, Mei, Regionalizado Decreto Municipal nº 028/2022, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no Futuro e Eventual contratação dos serviços de buffet, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2023, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2023, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, Decreto Municipal Nº 028/2022 e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 05 de maio de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E88A160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 097/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JEAN CARLOS DO NASCIMENTO ALEIXO**, CPF nº. 152.XXX.XXX-99, para o cargo de Assessor

Especial – AE1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 05 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:CC7FE947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 181/2023**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar da solenidade de recebimento do “**Selo Município Amigo da Vacina**”, promovida pelo Ministério Público do RN, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do RN, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Medicina do RN, Sociedade de Pediatria do RN e Sociedade Rio-grandense do Norte de Infectologia.
Período..... :08/05/2023.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C4853103

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 182/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Luzia Farias de Oliveira
CPF..... :130.536.044-34

Matrícula..... :0202266
 Quantidade..... : 0,5 (Meia)
 Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
 Destino..... :Natal/RN
 Assunto.....: Participar da solenidade de recebimento do “**Selo Município Amigo da Vacina**”, promovida pelo Ministério Público do RN, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual, Ministério Público do Trabalho, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do RN, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Regional de Medicina do RN, Sociedade de Pediatria do RN e Sociedade Rio-grandense do Norte de Infectologia.
 Período..... :08/05/2023.
 Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
 Função..... :Secretária Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E349341

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 113/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município, está marcada para o **dia 09 de maio de 2023, às 08h00min**. A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 05 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro da PMM/RN
 Portaria nº 007/2021

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B208024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.163 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina de Rua do Pau Brasil a Rua Projetada 20, localizada no Loteamento Portal dos Montes, na Zona Rural de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua do Pau Brasil a Rua Projetada 20, localizada no Loteamento Portal dos Montes, na Zona Rural de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:690937F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074 DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, o “Certificado de Mérito ao Guarda Municipal Destaque do Ano” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, o “Certificado de Mérito ao Guarda Municipal Destaque do Ano” pela atuação de destaque durante o ano, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Anualmente, o Comando da Guarda Municipal encaminhará a indicação do nome a ser escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Guarda Municipal a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A honraria de que trata o caput do art. 1º será conferida em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAA1BE46

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 038 DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – **REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Artigo 2º. O **REFIS MUNICIPAL** não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - **ITIV**;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Artigo 3º. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no **REFIS MUNICIPAL**, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Artigo 4º. A opção pelo **REFIS MUNICIPAL** poderá ser formalizada de 10 de maio de 2023 até 10 de agosto de 2023, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – **TAP**, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao **REFIS MUNICIPAL** gozarão dos seguintes benefícios:

- I. redução de 20% (vinte por cento) do valor principal e de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
- II. redução de 10% (dez por cento) do valor principal e de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III. redução de 5% (cinco por cento) do valor principal e de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV. redução de 5% (cinco por cento) do valor principal e de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Artigo 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Artigo 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

- I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
- II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Artigo 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
- II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Artigo 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 10. O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Artigo 11. Será excluído do **REFIS MUNICIPAL**:

- I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
- III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
- IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do **REFIS MUNICIPAL**;
- V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do **REFIS MUNICIPAL**.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do **REFIS MUNICIPAL** implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Artigo 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Artigo 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Monte Alegre, 05 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8AE5CB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

Incorpora e inclusão na tabela de natureza da receita, as naturezas dedutoras, para ajuste do VAAT, VAAF e FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, II do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente

PORTARIA:

Art. 1º - Fica incluído e incorporado as naturezas de receitas dedutoras, para ajuste do VAAT, VAAF e FUNDEB, relacionadas abaixo.

- 1715500200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT;

- 1715510200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAF;

- 1751500200 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - AJUSTE DO FUNDEB;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:CA237ADC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.165 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoria: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Em, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

LEI Nº 1.165 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial no distrito do Sobrado, Município de Monte Alegre/RN, a “Festa de Nossa Senhora das Candeias”, e dá outras providências.

LEI JOSEFA DA SILVA TARGINO

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Montealegrense, no distrito do Sobrado, município de Monte Alegre/RN, a “Festa de Nossa Senhora das Candeias”, Padroeira daquele distrito.

§ 1º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, onde as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

§ 2º - Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 2º - A presente lei será denominada de “Lei Josefa da Silva Targino”, homenagem a uma mulher que dedicou parte de sua vida aos eventos religiosos no distrito do Sobrado II, sendo como principal evento a “Festa de Nossa Senhora das Candeias”, sendo festejada no dia 02 de fevereiro.

Art. 3º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 05 de fevereiro.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86061BCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.133 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, na rede pública de ensino do município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei propõe que a Rede Pública Municipal de Ensino de Monte Alegre/RN aborde noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º. O poder público, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, poderá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizar um conjunto de atividades com o objetivo de conscientizar sobre os direitos das mulheres, bem como a violência contra a mulher.

Art. 3º. A Esta Lei tem como propósito:

I - contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº. 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II - impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar em geral, sobre a violência contra a mulher;

III - abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340/2006; e

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º. Esta Lei não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabendo a cada escola avaliar junto ao seu respectivo Conselho Escolar as possibilidades de execução e as formas de abordagem.

Art. 5º. A programação poderá ser realizada anualmente no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), em alusão a data e ao tema abordado por esta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CF8F80B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Monte Alegre/RN, aos munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Monte Alegre/RN, os munícipes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

Art. 2º. Para obter o direito ao benefício de isenção, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição no certame a comprovação referida no caput, devendo a instituição realizadora regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva.

Art. 3º. A entidade executora do concurso poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 4º. Para fins da referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquele que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Monte Alegre/RN para a concessão do benefício.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F31B5274

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos do Município de Monte Alegre/RN, aos munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Monte Alegre/RN, os munícipes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.

Art. 2º. Para obter o direito ao benefício de isenção, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição no certame a comprovação referida no caput, devendo a instituição realizadora regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva.

Art. 3º. A entidade executora do concurso poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 4º. Para fins da referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquele que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Monte Alegre/RN para a concessão do benefício.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:48AC753A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a criação de campanha educativa, visando divulgar os males do fumo e do consumo excessivo de álcool, no âmbito do município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Monte Alegre/RN, a Campanha para divulgação dos males do fumo e do consumo excessivo de álcool.

Art. 2º. O objetivo desta lei é que a Secretaria Municipal de Saúde inclua, no seu calendário de campanhas e ações, uma Campanha específica sobre os males do fumo e do consumo excessivo de álcool, e que atue, também, juntamente como a Secretaria Municipal de Educação, para promover ações nas escolas do município, visando:

I – evitar e prevenir que os pré-adolescentes se tornem fumantes ou alcoólatras, esclarecendo os males causados ao fumante (ativo e passivo), e do consumidor de álcool em excesso, no convívio social;

II – esclarecer, evitar, prevenir e combater os efeitos nocivos que estes vícios tem sobre o organismo humano; e

III – melhorar a qualidade de vida dos estudantes, especialmente aqueles matriculados no ensino fundamental e médio, bem como dos seus familiares.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8654674B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.170 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Denomina de Rua Belchior Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo a Capela de São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Belchior Filgueira da Silva o trecho iniciado na margem esquerda da Travessa Augusto Severo, próximo a Capela de São Sebastião, Zona Urbana de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 28 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77C0730D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1054-2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO CPREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº 293.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI, CNPJ Nº 05.195.530/0001-56, SEDIADA NA RUA PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS – 1 – BOA VISTA – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELA SUA PROCURADORA A SRA: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SEVERINO BELMONT, 300, BAIRRO: CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO - RN, CPF Nº 023.237.604-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 001.543.628 –SSP/RN.**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo **Gasolina Comum e Diesel BS 500**, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA				
CNPJ: 05.195.530/0001-56				
ENDEREÇO: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS				
REPRESENTANTE: JOSIANE FELIPE DOS SANTOS BENEDITO				
E-MAIL: joseane8432@gmail.com TEL.: (84) 98702-4899				
ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT. DE LITROS	PERCENTUAL VENCIDO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	75000	1,2%	R\$: 433.532,40
2	DIESEL BS 500	68000	1,2%	R\$: 406.530,66
VALOR TOTAL:				R\$: 840.063,06

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte das Gameleiras, 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56
JOSIANE FELIPE DOS SANTOS
CPF Nº 023.237.604-24
Procuradora
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E9CE0720

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1055-2023 -- PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00008/2023

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum e Diesel BS 500, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0008/2023 - ORÇAMENTO DE 2023: 0202 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 1.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA | - 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO - 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) - 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR - 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 122 0026 2.034 - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC | - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO - EIRELI - CNPJ Nº 05.195.530/0001-56- CT Nº 1055-2023 -PERCENTUAL VENCIDO ITEM: 01 - 1,2% - ITEM 02 - 1,2% - TOTAL DO CONTRATO R\$: 840.063,06 (Oitocentos e Quarenta mil sessenta e três reais e seis centavos); assinado em 03.05.2023 - VIGÊNCIA: até 31.12.2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:F7708559

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2023 PROCESSO Nº 020509/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ nº **24.147.307/0001-88** para a **Aquisição de oxímetro de pulso portátil para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8B530FAF

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL 04/2023

Eu, Hilário José Moreira, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município, venho através do presente edital convocar a terceira Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos de pauta:

1.Trâmites do processo de escolha conforme disposição publicada no edital do CMDCA de nº 02/2023, Item 6. E subitem 6.1, 6.2 e 6.3, dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028;

2.Ações sobre o dia nacional de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

3.Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMDCA acontecerá às 09h do dia 10 de maio de 2023, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Monte das Gameleiras (RN), 05 de maio de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:1F95FA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº05/2023

OBJETO: Aquisição de combustível (Etanol) para atender as necessidades do abastecimento da frota de veículos municipal.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **POSTO PIUM LTDA** - CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedora no item: 1, Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 24/04/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0C7DC76B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº05/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor do Licitante vencedor: **POSTO PIUM LTDA** - CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedor no item: 1,

Nísia Floresta/RN, 24/04/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:52588C04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº05/2023**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **POSTO PIUM LTDA**- CNPJ: 35.284.991/0002-47, saiu vencedora no item: 1, recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. Vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado,
JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JUNIOR E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 24/04/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5878416F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Auditor Fiscal, o senhor **BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 069.765.474-52, com lotação na Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:217B6D9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Professora Ensino Fundamental - Nível II, a senhora **ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS**, inscrita no CPF nº 096.009.114-95, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:008780EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 DO CMAS/SEMTAS – NÍSIA
FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Nísia Floresta/RN, no dia 05 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2023

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D6760A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS/SEMTAS Nº 13, DE 04 DE MAIO DE 2023**

Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023 no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 que tem a competência de convocar extraordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 04 (quatro) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente do CMAS, quais sejam:

Mícarla do Nascimento Moreira.

Camila Rodrigues Mendes Maciel;

José Menino da Hora Junior

Andreza Domingos Cordeiro

Art. 2º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competências:

orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipal

preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno,

metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

organizar e coordenar a Conferência Municipal;

promover a integração com os setores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social(SEMTAS) que tenham interface com o

evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e
elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 5º Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Executiva do CMAS e demais setores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Parágrafo único. O relatório final das atividades da Comissão será encaminhado ao Plenário do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2023-2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:803FAF8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta/RN;

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas nas segundas terças-feiras de cada mês, exceto em dia feriado ou em caso de emergência, podendo ser antecipada ou adiada para outro dia, de acordo com a necessidade da Pauta da Reunião;

Art.3º – O novo Calendário entrará em vigor a partir do mês de junho de 2023.

Art.4º – As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2023 são:

DATA	MÊS
13	Junho
11	Julho
15	Agosto
12	Setembro
10	Outubro
14	Novembro
12	Dezembro

Art. 5º - As Convocações para as Reuniões Ordinárias e demais Reuniões do CMAS, serão encaminhadas antecipadamente aos Conselheiros Titulares e Suplentes, conforme estabelece o art. 8º do Regimento Interno do CMAS;

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F5029C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO as finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social para implementação de busca ativa prevista no procad-suas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente do CMAS de Nísia Floresta/RN

Gestão 2023-2025

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:379E3DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN**

Dispõe sobre a devolução de saldo do recurso do cofinanciamento estadual para custeio dos benefícios eventuais executados no exercício 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 872, de 04 de setembro de 2018 e, tendo em vista o disposto na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 04 de maio de 2023,

CONSIDERANDO Portaria -SEI nº 478, de 12 de setembro de 2022 no seu art. 5-A que dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios devolverem os saldos do recurso financeiro para o custeio de benefícios eventuais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a devolução do saldo do recurso do cofinanciamento estadual para custeio do benefício eventual onde foi adquirido cestas básicas no montante de R\$ 9.587,70(nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) restando um saldo no valor de R\$ 27,30(vinte e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

MICARLA DO NASCIMENTO MOREIRAPresidente do CMAS de Nísia Floresta/RN
Gestão 2023-2025**Publicado por:**
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9355128A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 085/2023.**PORTARIA Nº 085/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2023/SMEC, de 05 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais), ao Sr. **FRANCISCO HEGUIBERTO BARROS SOLANO**, ocupante do cargo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF sob o nº 338.760.704-06, matrícula 001, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Conduzir o ônibus escolar com os estudantes, para participarem de uma aula técnica.

Local de destino: UNI-RN – R. Prefeita Eliane Barros, 2000 - Tirol, Natal - RN, 59014-545.

Período do Afastamento: 06 a 07 de maio de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4C9A09DE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 050201 - DI**Extrato de Dispensa de Licitação****PROCESSO:** 827/2023**Dispensa:** 050201 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRIO PRANCHÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PINGO D'ÁGUA NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 23 JUNHO 2023.

Contratado e Valor Total Julgado: DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.1153.200/0001-66, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Base legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 05/05/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FBE81F0C**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 050201 - DI**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
DISPENSA: 050201 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.1153.200/0001-66, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM TRIO PRANCHÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO PINGO D'ÁGUA NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 23 JUNHO 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:310605F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PROCESSO Nº 044/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Registro de preços de MEDICAMENTOS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica).

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, em favor dos licitante:

DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA, CNPJ: 07.194.95/0001-24, nos itens 01,02 e 03, perfazendo um valor de R\$ 307.200,00;

Valor Global de R\$ 307.200,00.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A6DA4EAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO Nº 044/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: Registro de preços de MEDICAMENTOS para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, que fazem uso de medicamentos (éticos, genéricos ou similares) não incluídos no rol daqueles constantes na Assistência Farmacêutica Básica).

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 044/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, em favor do licitante:

DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA, CNPJ: 07.194.95/0001-2, perfazendo um valor de R\$ 307.200,00;

Valor Global de R\$ 307.200,00.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CE6B48DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 046/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, objetivando o registro de preços para aquisição de **equipamentos e materiais de informática** para atender as demandas das suas unidades administrativas, que acontecerá no dia 18 de maio de 2023, às 08h31min. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2023.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:8E698AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Maria Gabriela Dantas da Silva Araújo, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, símbolo CC6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 05 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:230FCBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023**

DECRETO Nº 008/2023

05 de maio de 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno abaixo discriminado.

APREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, **EXCELENTÍSSIMA SENHORAMARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, no uso das suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a cidade de Paraú/RN apresenta enorme deficiência quanto ao fornecimento dos meios de acesso ao lazer a população, do que decorre a constante necessidade de edificação de novos centros esportivos no Município.

Considerando a inexistência de um local apropriado para a prática do futebol de campo.

Considerando que compete ao Poder Público criar condições de acesso ao lazer, especificamente quanto à destinação da prática de esportes à população.

Considerando que, a área constante e adiante descrita atende às necessidades da Administração Pública, conforme projeto arquitetônico e de engenharia, surgindo a necessidade de dispor da referida gleba de terra, por ser imprescindível a edificação em apreço.

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação e construção de um campo de futebol, *um imóvel urbano com a seguinte descrição: “inicia-se a descrição do perímetro da área no vértice V-01, de coordenadas 710645,43 e 9361234,04; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros do Sr. Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute de 124º08 por uma distância de 127,00 m até o vértice V-02, de coordenadas 710750,72 e 9361162,75; deste segue confrontando com a propriedade dos herdeiros do Sr. Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute de 213º77 por uma distância de 90,00 m até o vértice V-03, de coordenadas 710700,30 e 9361088,12; deste segue confrontando com imóvel de propriedade também dos herdeiros de Paulo Wanderley de Sá Leitão, com azimute 304º,25 por uma distância de 127,00 m até o vértice V-04, de coordenadas 710595,67 e 9361159,16; deste segue confrontando com a Rua Manoel Galdino de Aquino, com azimute 33º,31 por uma distância de 90,00 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.”*

Art. 2º - O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação, conforme laudo de avaliação elaborado pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Paraú/RN é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Caso seja necessário, a Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a desapropriação do imóvel de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9D2CD73F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: AVF Locações LTDA – CNPJ:21.821.813/0001-12.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo equipado com reservatórios móveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 078/2021.

Vigência: 06/05/2023 a 06/05/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – AVF Locações LTDA – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B453FD31

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: J R S Comércio e Serviço Eireli - CNPJ:13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Registro de preços para prestação de serviços na locação de veículos para atender as demandas da administração pública municipal, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 018/2021.

Vigência: 06/05/2023 a 06/05/2024.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – J R S Comércio e Serviço Eireli – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7A626FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
2.352/2023 PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

O Município de Parelhas/RN, torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Presencial 24/2023, que tem como objeto: Registro de preços (SRP) para instrumentalizar “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**”, em virtude de modificação no quantitativo dos itens.

Parelhas/RN, em 05 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:71317E43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 630/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL PARA KIT ESCOLAR – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2023 realizada em 24 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 80.043,75, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 80.043,75 (oitentam e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

PARELHAS/RN, em 05 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B37AF270

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 630/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL PARA KIT ESCOLAR – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2023 realizada em 24 de abril de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 80.043,75, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 30.585.637/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 80.043,75 (oitenta mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 05 de Maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F7AF222B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 029/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Emanuel William Santos de Souza			
CARGO: Gerente de Habitação			
MATRÍCULA: 121380-6			
DI: CPF: 063.174.454-19 / RG: 2702121			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28914-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÕES EM NATAL-RN.			
PERÍODO: 05/05/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	
Total			150,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B9223599

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CMDCA - RETIFICAÇÃO 02 AO EDITAL Nº 01/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
PARELHAS/RN**

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho
Tutelar**

EDITAL Nº 01/2023 INCORPORADO POR RETIFICAÇÃO 02

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Parelhas/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 2722/2023 e suas alterações e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residir no município de Parelhas;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos bairros Cruz do Monte e São Sebastião, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min, com intervalo de 11h00min às 13h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Data limite para o município informar ao TRE como será feita as agregações dos locais de votação: 31/05/2023

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2023;

5.8. Apresentação de recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 15/06/2023;

5.10. Data limite para os eleitores estarem regularmente inscritos, junto à justiça eleitoral, no município: 25/06/2023;

5.11. Disponibilização das listas de eleitores/cadernos de votação pelo Cartório Eleitoral às Comissão Especial Eleitoral (CEE): 15/07/2023;

5.12. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 23/07/2023;

- 5.13. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 26/07/2023;
- 5.14. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;
- 5.15. Prazo para a Comissão Especial Eleitoral validar as listas de eleitores/cadernos de votação junto ao Cartório Eleitoral: 31/07/2023;
- 5.16. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 10/08/2023;
- 5.17. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 14/08/2023;
- 5.18. Reunião para seleção dos locais de votação: até 14/08/2023;
- 5.19. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 a 29/09/2023;
- 5.20. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2023;
- 5.21. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores e pessoal de apoio técnico: até 27/09/2023;
- 5.22. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
- 5.23. Divulgação do resultado: até 02/10/2023;
- 5.24. Prazo para recurso: 04/10/2023 a 10/10/2023;
- 5.25. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 13/10/2023;
- 5.26. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;
- 5.27. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;
- 5.28. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IV, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá em data definida pelo CONSEC/RN.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 28/07/2023.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 11/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Parelhas/RN até 25 de junho de 2023.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
 - b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - d) em branco;
 - e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);
- IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço

na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

11.2. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Parelhas/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

11.3. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.4. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 23/10/2023, o local, data e horário de realização da formação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **10 de janeiro de 2024**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, nos bairros Cruz do Monte e São Sebastião, pelo período de 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 07h00min às 17h00min, com intervalo de 11h00min às 13h00min.

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO LIMA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:CB9D83C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.

O PREFEITO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere ao servidor **ESPEDITO DOMINGOS LOPES**, a adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2671/2022, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 965,57

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40, § 1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F3068025

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **ESPEDITO DOMINGOS LOPES**, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, matrícula 100548-0, do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 02 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:8C8E42B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2023 - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

PORTARIA Nº 118/2023 – GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Parelhas, atualizando o mandato que se mantém ativo durante 3 (três) anos sequenciais, onde o último, teve duração do ano de 2020 a 2023, e este terá início atualizando o ano de 2023 a 2025.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/ OU PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADOS CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OU SEM FINS LUCRATIVOS:

Titular: Tiago Tibério dos Santos – Secretário Responsável da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor).

Suplente: Aliny Clégia Trindade Silva – Diretora Hospital Dr.º José Augusto Dantas.

Titular: Étel Rógere da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplente: Gigliane Kellia de Oliveira Trindade - Representante do Hospital Dr.º José Augusto Dantas.

Titular: Maria Margarida da Silva Ângelo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

Suplente: Katine Karla de Azevedo – Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão (Prestador de Serviços).

2 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:

Titular: Mirlla Walleska Silva Souto – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Lucélia da Silva Souza – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Milena Gabriela dos Santos Silva – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Theonia Raquel dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

Titular: Cremilda Vieira dos Santos – Representante dos Profissionais de Saúde.

Suplente: Jardel Flávio Fernandes – Representante dos Profissionais de Saúde.

3 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):

Titular: Aldenira Fernandes do Amaral Lima – Representante dos Quilombolas;

Suplente: Maria de Fátima Santos - Representante dos Quilombolas;

Titular: Maria das Vitórias Souza – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas;

Suplente: Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.

Titular: Claudete de Azevedo Dantas – Representante da Igreja Católica

Suplente: Denise Nóbrega de Moraes - Representante da Igreja Católica

Titular: Maria do Socorro Oliveira de Souza – Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes;

Suplente: Marksuênia Pereira Rodrigues- Representante do Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.

Titular: Maria Angelita da Silva Dias – Representante das Instituições Educacionais;

Suplente: Maria Selmi Gomes – Representante das Instituições Educacionais

Titular: Glauceide de Jesus Souza – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Parelhas (CDL);

Suplente: Edilberto da Costa Pereira – Representante da Câmara de Dirigentes Logistas de Parelhas (CDL).

4 – REPRESENTANTES DA MESA DIRETORA:

Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Étel Rógere da Silva.
CPF: 969.416.854-68

Vice-Presidente: Mirlla Walleska Silva Souto

CPF: 054.809.774-74

1º Secretário: Milena Gabriela dos Santos Silva.

CPF: 073.763.824-96

2º Secretário: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

CPF: 618.158.884-15

Tesoureiro: Claudete de Azevedo Dantas.

CPF: 877.453.484-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se a Portaria nº 058/2021, de 11 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas.

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E8D47575

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2023 - SECRETÁRIA
EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 119/2023 – GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIA
EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora Pública Municipal, JUCÊNIA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 034.468.174 – 25, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas.

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:E49DCA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - DISPENSA Nº 007/2023 - CONTRATO Nº 013/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: TRIPLICE G – ASSESSORIA, SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, sob o CNPJ nº 23.737.699/0001-72, sediada na Avenida Afonso Pena, 1206, bairro Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-265. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização de DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, com vistas a inserção de famílias de baixa renda em programas habitacionais, para o município de Patu/RN. PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato. VALOR: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Patu RN, 05 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:39445C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 049/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. Maria Clara de Souza Silva Duarte, portadora do CPF:030.849.834-88, RG: 001.715.761, residente à Rua Luiz Antônio De Araújo, 291 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:ED7A90D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN, e do outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON RODRIGUES JUNIOR 05559619400, CNPJ(MF) Nº 26.694.276/0001-00, localizada no endereço Av. Joaquim Inácio Câmara, nº 815 – São Francisco – Pedro Avelino - RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Nelson Rodrigues Junior, residente em Pedro Avelino/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de 03 (três) motos (com motorista) para ficar à disposição do Programa Criança Feliz, coordenado pela Secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 07/04/2023 a 07/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial de nº 016/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

É por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 07 de abril de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P / Contratante

NELSON RODRIGUES JUNIOR

P / Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:4CAB4886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2023****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 014/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 19/05/2023, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 05 de maio de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:620160A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 269/2023, ABATEDOURO PÚBLICO****Decreto Nº 269, de 04 de maio de 2023.**

Declara como área non aedificandi um raio de 300 metros no entorno da área de implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN,

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada como área non aedificandi um raio mínimo de 300m (trezentos metros) das vértices da edificação destinada à implantação da Unidade Pública de Processamento de Carne (Abatedouro Público Municipal), que corresponde a uma área construída de 227, 55 m² (duzentos e vinte e sete e cinquenta e cinco metros quadrados), em um terreno com área de 1,00 ha (um hectare) e área de curral de 224,80 m² (duzentos e vinte quatro e oitenta metros quadrados), localizada na zona rural deste município, conforme georreferenciamento anexo.

Art. 2º. A declaração referida no artigo 1º tem como objetivo impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F7F6D88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2023 DIÁRIA****PORTARIA Nº 137/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Adolfo Fernandes Rodrigues Cosme
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Assessor Especial
CPF: 100.514.504-02	MATRICULA: 1256

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Natal /RN	08 DE MAIO DE 2023		R\$ 200,00	R\$ 200,00
	() diárias com pernoite	Total			R\$ 200,00
	(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º - Com designio a participação de visita técnica à Secretaria de Tributação do Estado -RN, no dia 08 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FAA5E8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2023, DIÁRIA****PORTARIA Nº 136/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	Natal/RN	08 DE MAIO DE 2023.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de visita técnica à Secretaria de Tributação do Estado -RN, no dia 08 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DBF23030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 136/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada (s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Waleska Freire da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Auditora Fiscal
CPF: 070.251.924-30	MATRICULA: 6793

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Natal/RN	08 DE MAIO DE 2023.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite		Total		R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de visita técnica à Secretaria de Tributação do Estado -RN, no dia 08 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7A131D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2023, DIÁRIA

PORTARIA Nº 138/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Félix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	12 de maio de 2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite		Total		R\$ 80,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar da compra de milho para os criadores do município inscritos no Programa "Venda em balcão" na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 12 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7645AB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV MÍNIMO 114CV, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GUARDA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONVÊNIO Nº 935346/2022 – MJSP (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA). Valor Total: R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais). PARTES: Município de Poço Branco/RN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e a empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.603.499/0001-46. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 04/05/2023 a 03/05/2024. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e João Aurélio Diniz (CONTRATADA).

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4372FA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 16 de setembro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **12 de abril de 2023**, com vigência até o dia **10 de julho de 2023**, acrescido ao contrato **5,08% (cinco virgula zero oito)** por cento, referente ao contrato inicial, ou seja, **R\$ 11.581,96 (onze mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, reajustando-se o valor total do contrato para **R\$ 273.729,29 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte nove centavos)**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para a construção de edifício para instalação de oficina de costura no Município de Poço Branco/RN, conforme Emenda Parlamentar Impositiva (EMENDA Nº 4091014), Recursos do Ministério da Economia/ME, amparado nos artigos 57, inciso II e 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DATA DO ADITIVO: 05 de abril de 2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 083/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 10/07/2023;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:2B249046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023

Processo Administrativo nº 340/2023;

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARIA JOSE DE SOUZA 72301708420, CNPJ: 34.402.952/0001-53;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

Vigência: 26 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 26 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:70EFD622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023

Processo Administrativo nº 361/2023;

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ALEXANDRE J DA ROSA ME, CNPJ: 23.364.312/0001-80;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

Vigência: 27 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 27 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3979BE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2023

Processo Administrativo nº 574/2023;

Contratante: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: S G M COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.224.460/0001-80;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

Valor Global: R\$ 17.190,00 (dezesete mil, cento e noventa reais);

Vigência: 22 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 22 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A0C3A09F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 –
CONTATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 411/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (CPF 029.984.144-86);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA VER. SEBASTIÃO RODRIGUES, 140/A – DISTRITO DO CONTADOR – ZONA RURAL - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. MARIA JOSE DO NASCIMENTO E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE ABRIL DE 2024;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 03 DE ABRIL DE 2023;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (LOCADORA).

Poço Branco/RN, 03 DE ABRIL DE 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:25F2C285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2023

Processo Administrativo nº 507/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: 31.296.297 FILIPE CUNHA PEREIRA, CNPJ: 31.296.297/0001-08;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO NO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, PARA ATENDER AS AÇÕES DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN;

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Vigência: 03 de abril de 2023 a 05 de julho de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 03 de abril de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9420B35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Prorrogação do prazo das inscrições referente ao EDITAL N.º 001/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral - CEE instituída através da Resolução N.º 001, de 03 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições resolve:

1º Prorroga até o dia 11 de Maio de 2023 o prazo para as inscrições e entrega de documentos referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, para o quadriênio 2024/2028.

2º Altera o item 4.2 do Edital 001/2023-CMDCA do prazo das inscrições e entrega de documentos do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Portalegre/RN, que era de 20/04/2023 a 05/05/2023, prorrogando-as até o dia 11 de Maio de 2023.

3º O local e horário para as inscrições permanecem como estão dispostos no Edital 001/2023-CMDCA.

Portalegre/RN, 05 de Maio de 2023

Comissão Especial Eleitoral - CEE

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA
Presidente

ANTONIA NIRACÉDINA DOS SANTOS

DEYS DANNIELY DE LIMA OLIVEIRA SILVA

KLAYWERT EMANOEL DANTAS CHAGAS

MARIA AUXILIADORA LEANDRO FAUSTINO DE SOUZA

THIAGO INÁCIO DE LIMA

Membros

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0626B60C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 212/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 212/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF N.º **XXX-52**, matrícula n.º **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2229328D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 213/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 213/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF N.º **XXX-20**, matrícula n.º **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:634EFA79**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 214/2023 - SEMSAB**

Portaria nº 214/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **07/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de maio de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:246E2876**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 215/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de maio de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B0D8A853**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 04 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº. 158, DE 04 DE MAIO DE 2023***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Fabia Maria Dantas Franco, ASD, matrícula 156, para acompanhar e fiscalizar a aquisição dos insumos laboratoriais, cessão de comodato de equipamentos para analisador de Bioquímica, Contrato de locação de software para gerenciamento de exames laboratoriais, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 360/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6F1ACDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, 04 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 159, 04 DE MAIO DE 2023***DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Maria José de Almeida Carvalho, Diretora da Unidade de Saúde Vicente do Rêgo Filho, matrícula 607, para atuar como Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre referente a material de consumo (expediente, higiene limpeza, descartáveis), material permanente, equipamentos, materiais odontológicos e ópticos (óculos e lentes), coleta de lixo hospitalar e recarga de gás oxigênio, bem como os contratos celebrado com prestadores de serviços de plantão de

enfermagem representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 221/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B9ED0415

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, 04 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 160, 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Jaedma Maria Ribeiro, Chefe do Departamento Farmácia Básica, matrícula 612, para atuar como Fiscal de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos, material hospitalar e contrato de locação referente ao imóvel da Policlínica Terezinha Diógenes Rêgo no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 222/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02309BD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, 04 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 161, 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA, Diretora de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Mãe Agar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a aquisição de material hospitalar, gêneros alimentícios, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços referente a plantões médicos celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 217/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8CB59718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023-GP.**

Pureza/RN, 05 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado "Secretário Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **BRENO CABRAL BEZERRA**, portador do CPF/MF: 009.670.994-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:91083F45

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04050001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Ana Karolyna Fernandes Câmara - CPF. 078.846.604-66

Valor Global: R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 50 (cinquenta) bolos de pote, para distribuição nas comemorações do dia das mães, com o grupo de mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DO RECURSO: PSB

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros-PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRASecretaria Municipal de Assistência Social
Contratante**ANA KAROLYNA FERNANDES CÂMARA**CPF. 078.846.604-66
Contratado**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1EE7E221**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00013/2023**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN.

O Pregoeiro do Município de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ:27.029.083/0001-06.

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Rafael Fernandes/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (cplrafaelfernandes@gmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Rafael Fernandes/RN, 05 de maio de 2023.

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2BBC3A98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 024/2023 RIACHO DA CRUZ – RN, 05 DE
MAIO DE 2023.***Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para Crianças e Adolescentes na Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – HIGIENE E PROTEÇÃO NA PALMA DA MÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para Crianças e

Adolescentes na Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser denominado HIGIENE E PROTEÇÃO NA PALMA DA MÃO.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, bem como, nas escolas públicas estaduais que se dispuserem a participar das atividades propostas, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela SMECDJ.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Sugere-se que o dia 05 de maio seja adotado, a nível de município, como o Dia Municipal de Higienização das Mãos, a ser oficializado de acordo com a legislação municipal, com Projeto de Lei a ser enviado pelo Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal, se necessário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 05 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:568E713F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 280402/2023;****Republicado por incorreção
Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 280402/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO O LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA.

Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº: 33.355.177/0001-60, com Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:77155F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO
AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 280402/2023**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**
Dispensa de Licitação n.º 280402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 28040002/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 280402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO O LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA**, pelo valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em favor de KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº: 33.355.177/0001-60.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:04A43392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030402/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 030402/2023;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

Contratado: DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF Nº 050.753.224-41, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9AC2AF94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 030402/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030402/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030402/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, pelo valor de R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), em favor de DAMIÃO GALU DA SILVA, CPF Nº 050.753.224-41.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:261141C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOSENILTON HÉLIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 076.907.734-00**, Subcoordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 1/2 (meia) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 04 de maio de 2023 para participar do **Seminário Integrado do Programa Vigiagua**, realizado pela VI Unidade Regional de Saúde Pública (VI URSAP).

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:EE75F940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 015/2023, DE 04 DE
MAIO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Ana Paula Lopes Araújo e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Senhora: Ana Paula Lopes Araújo, CPF: 090.727.164-26, residente e domiciliada na Rua: Augencio Gomes de Paiva, 172, Acampamento II, Riacho da Cruz/RN, para custear complementação para consulta médica especializada em (NEUROPEDEIATRIA) para a seu filho menor, Vicente Lopes Andrade, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:B80D7344

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 016/2023, DE 04 DE
MAIO DE 2023.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Lara Leticia Soares de Lucena e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor do Senhora: Lara Leticia Soares de Lucena CPF 115.612.744-02, residente e domiciliado no Alto Seco, 3- zona Rural deste município, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO**, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:E052DF3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
050501/2023;**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 050501/2023;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ Nº 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 5.770,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:920E3A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 050501/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050501/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050501/2023 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO PARA GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS.**, pelo valor de R\$ 5.770,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS), em favor de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ Nº 13.251.683/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0271947E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes no Edital Nº 01/2023, torna pública a retificação das seguintes cláusulas:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.6. Onde se lê:

"Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;"

Leia-se:

"Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 12 (doze) meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;"

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. Onde se lê:

"A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h às 12h."

Leia-se:

"A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no Centro Administrativo, localizado na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN pelo período de: 20 de abril a 17 de maio de 2023, das 08h às 12h."

4.4. Onde se lê:

"h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Riacho da Cruz/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;"

Leia-se:

"h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;"

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Onde se lê:

"Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;"

Leia-se:

"Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 17/05/2023;"

5.2. Onde se lê:

"Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;"

Leia-se:

"Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 19/05/2023;"

5.3. Onde se lê:

"Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;"

Leia-se:

"Prazo para impugnação de candidatura: 22/05/2023 a 24/05/2023;"

5.4. Onde se lê:

"Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023"

Leia-se:

"Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 25/05/2023 a 30/05/2023"

12. EMPATE

12.1. Onde se lê:

"Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: Candidato de maior idade; Maior nível de escolaridade;"

Leia-se:

"Em caso de empate, considerar-se-á em primeiro lugar o candidato que obtiver a maior pontuação na prova objetiva, permanecendo o empate será considerado o candidato de maior idade, permanecendo o empate será considerado o candidato com maior nível de escolaridade;"

Os demais itens e subitens do Edital Nº 01/2023 permanecem inalterados.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2023.

HALYSON MESSIAS AMORIM PAIVA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DF608AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230502DP00093

Número: DP00061/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos e estrutura para os eventos alusivos as comemorações aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana/RN.

Contratado: EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA

Valor Total Julgado: R\$ 44.330,00

Base legal: Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 05/05/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:69218203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 095/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR

Portaria nº 095/2023 Riachuelo/RN, 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **MARIA NILZA FELIPE, GARI**, inscrita no CPF/MF; 702.112.994-72, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Art. 2º. O período concedido será de 02 de maio a 02 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 061/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdra Javã da Silva

Código Identificador:035A0D60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 096/2023 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

Portaria nº 096/2023 Riachuelo/RN, 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF/MF; 296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de maio a 31 de julho de 2023, conforme o Processo Administrativo 062/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:DD377638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2023**

PORTARIA Nº 098/2023

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA OCUPAÇÃO DE BOX NO MERCADO DO PRODUTOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital 001/2023 e a lei nº 610/2017 que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comerciais do Mercado do Produtor,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar resultado provisório do processo seletivo dos permissionários para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	INSCRITO (A)	SITUAÇÃO
01 BOX DESTINADO A VENDA DE PRODUTOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	Ana Maria da Silva	CONTEMPLADO

Art. 2º - Fica aberto um prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, contados a partir da data de publicação.

Art. 3º - Os recursos deverão ser apresentados de forma escrita na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, no horário das 07h às 13h.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:65EE490C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 003/2023**

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 003/2023

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG, do ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária, apreciou e aprovou sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA

Presidente do CMS

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D11AF75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
01252023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestado a Secretaria de Assistência Social. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, para o prestador de serviço **NOEMIA CIRIACO REGIS**, CPF: **878.570.224-20**, referente ao empenho nº 403002/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sugestiva aos meses de janeiro, fevereiro e março/2023 respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 05 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:887A89FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS - CPF:
637.758.244-72

Objeto: Locação de (01) um Imóvel localizado na Travessa 17 de setembro, Nº 11, na Cidade de Rio do Fogo/RN, com objetivo de instalar na dependência do referido prédio todos os alunos da educação infantil (creche pequeno curumim) e pré-escola (Escola Municipal Jeronimo de Castro), ambas situadas na zona urbana no centro de rio do fogo, como também atividades voltadas para educação integral, dos nossos alunos da rede de ensino neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

Vigência: 01/03 a 31/12/2023

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações)

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS (CPF: 637.758.244-72)

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:77108AD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57

Contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS - CPF:
637.758.244-72

Locação de (01) um Imóvel localizado na Travessa 17 de setembro, Nº 11, na Cidade de Rio do Fogo/RN, com objetivo de instalar na dependência do referido prédio todos os alunos da educação infantil (creche pequeno curumim) e pré-escola (Escola Municipal Jeronimo de Castro), ambas situadas na zona urbana no centro de rio do fogo, como também atividades voltadas para educação integral, dos nossos alunos da rede de ensino neste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS - CPF: 637.758.244-72

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:725AC4D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodolfo Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº. 732 e 733/2019, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. NOS ITENS 4 E 5, SUBITENS 4.2 e 5.1 5.2 5.3 5.4 ONDE SE LÊ:

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

LEIA – SE:

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 12 de maio de 2023, das 08h00min às 12h00min.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 12/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

Os demais itens de citado no Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 05 de maio de 2023.

MARIA DO CARMO RÉGIS SILVA

Presidente do Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B9E7EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023**

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **LETICIA ISABEL FONTES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, médica, CRM/RN nº 0012007, inscrita no CPF sob nº 017.406.094-76, portador da cédula de identidade nº 070818882019-6 SSP/MA, domiciliado na Rua Nova Zelandia, 79, Nações Unidas, CEP 59900-970, Pau dos Ferros – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme

estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 02/05/2023 até o dia 02/11/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

LETICIA ISABEL FONTES DO NASCIMENTO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E09FC035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **MARIANE CAREN DE LIMA MELO**, brasileira, casada, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 5547, inscrito (a) no CPF sob nº 114.558.164-18, portador (a) do RG nº 2.549.804 SSP/RN, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 128 Centro, CEP 59830-000, Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de Dentista, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Rural, sendo lotada na equipe 02 (zona Rural). Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 04/05/2023 até 04/08/2023.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

MARIANE CAREN DE LIMA MELO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D82F52AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04050001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 04050001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART de laudo técnico de projeto de combate a incêndio e pânico, projeto elétrico em baixa tensão, e projeto para montagem e desmontagem de palco, destinado ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da

cidade, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:25AA8BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04050001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento de taxa para liberação de ART de laudo técnico de projeto de combate a incêndio e pânico, projeto elétrico em baixa tensão, e projeto para montagem e desmontagem de palco, destinado ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da cidade.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:929CF2FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05050001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 05050001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da

taxa referente à análise, por parte do Corpo de Bombeiros, do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico referente ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da cidade, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C00E8580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05050001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento da taxa referente à análise, por parte do Corpo de Bombeiros, do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico referente ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da cidade.

FAVORECIDO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.059 Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E393827C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

Nº	RELAÇÃO INSCRITOS
01	LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
02	GENILSON MARTINS GARCIA
03	ROBSON HERY PEGADO
04	FELIPE RENAN FERNANDES
05	ANA KARLA CÂMARA
06	EDNISIO VIANA DE SOUZA
07	MANOEL JEFFERSON DE LIMA
08	ALTEMIR WALTER DA SILVA
09	FABIO SAMUEL SABINO RIBEIRO
10	VITÓRIA POLIANA RODRIGUES DE MOURA
11	PAULA EVELY DE MOURA
12	FRANCISCO SILAS MOURA CÂMARA
13	JACICLEIDE MARIA DE SOUZA
14	JAQUELINE ESTEVAM DE SOUZA
15	RENATO SOARES DA SILVA
16	ELIANE MARTINS DA SILVA
17	ALINE RODRIGUES DE MOURA E SOUZA
18	MARIA ILMAR RODRIGUES DE MOURA
19	NILZA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
20	ANDRÉ LUIS AFONSO DE ANDRADE
21	ANA GLEICIANE PEREIRA MARQUES
22	ALDEMIR MOURA BARBOSA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 289/2004 e 447/2015 e Resolução nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 12/05/2023 à 18/05/2023, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço Rua Conjunto São José, nº 28, no horário das 08h às 12h.

Ruy Barbosa/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C42120FF

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04050001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento de taxa para liberação de ART de laudo técnico de projeto de combate a incêndio e pânico, projeto elétrico em baixa tensão, e projeto para montagem e desmontagem de palco, destinado ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da cidade, à empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A8D2C1A4

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05050001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da

Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento da taxa referente à análise, por parte do Corpo de Bombeiros, do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico referente ao evento em comemoração à Emancipação Política do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 12 de Maio de 2023 no centro da cidade, à empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: B6EB4F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-A/2023– GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **AMARAL GARCIA**, ocupante do cargo em Função de Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder concomitantemente as atribuições do cargo de Coordenador do Cadastro Único, sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: AC01FEBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no o julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 022/2023 com início 17 de abril de 2023, realizada em 28 de abril de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME- CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 97B44A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.**

ADJUDICO, os vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizada em 28 de abril de 2023, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos, inclusas as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público.** a saber: **MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME-** CNPJ: 17.811.863/0001-41, saiu vencedor no itens: 01; totalizando o valor de **R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 05 de maio de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 7AC29167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 24 de maio de 2023, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de parada de ônibus no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: 3B3ADEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 029/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1832/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **F J PAZ DE ASSUNÇÃO** – inscrita no CNPJ: 31.828.655/0001-86, **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 30.686.862/0001-80, **G H C TRANSPORTES LTDA** – inscrita no CNPJ: 46.885.195/0001-03, **GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES** – inscrita no CNPJ: 50.465.330/0001-20, **VALMI NOBRE CELESTINO** – inscrita no CNPJ: 36.028.904/0001-72, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:B9332EBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 709/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 709/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 709/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3018 do dia 25 de abril de 2023.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1F4486C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 707/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 707/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 707/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3018 do dia 25 de abril de 2023.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE00C498

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 708/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 708/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 708/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3018 do dia 25 de abril de 2023.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A5C98BCB

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4942/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** das empresas:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA– CNPJ: 40.787.152/0001-09
-
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34
DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84
GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10
KIREI TECNOLAB EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80
PN COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99
PHOSPODONT LTDA– CNPJ: 04.451.626/0001-75 –
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70

visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E5321A48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 107.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA**, CPF: 092.543.084-63, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição do servidor público municipal João Antônio Figueiredo Botelho de Sousa, matrícula nº 2183, que solicitou exoneração do cargo.

Do Valor Global: **R\$ 2.597,53 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Da Vigência: **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: **02 de maio de 2023.**

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:AA841867

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **MICARLA DA CUNHA BEZERRA MOURA**, cargo de **Professora**, matrícula n.º. 394 e CPF n.º 028.752.304-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 02/05/2023 a 01/07/2023, reassumindo suas funções em 02 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BD5829A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 24/04/2008 a 24/04/2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária do pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **ANTONIA COSME DA SILVA SOARES**, cargo de **Gari**, matrícula n.º. 481 e CPF n.º 596.392.024-87, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, no período de

01/05/2023 a 31/07/2023, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF n.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:09FF6135

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **KATIA VIVIANE DA SILVA**, cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula n.º. 471 e CPF n.º 025.720.194-77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/05/2023 a 31/07/2023, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF N.º.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C226B214

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 a 21/12/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, sr. **MANOEL SILVESTRE DE VASCONCELOS**, cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, matrícula n.º. 467 e CPF n.º 328.654.574-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/05/2023 a 01/08/2023, reassumindo suas funções em 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:CCE56C25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023****PORTARIA Nº 0184/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARCIO ALVES DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de SECRETARIO DE GOVERNO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FAA715BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 036/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – GILTON P. DE CASTRO. CNPJ Nº: 05.784.058/0001-97.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Laércio Vaneirão e Anderson Sanfoneiro, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de maio no município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.218/2023**

Prazo de Vigência: 04/05/2023 a 31/05/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de**

Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:FF6E7690**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.039 DE 05 DE MAIO DE 2023****DECRETO Nº. 1.039 DE 05 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e de conformidade com o Art. 64 – Item VII da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito Sr. IVANIR OLIVEIRA LIMA, que administrou este Município pelo período de 1977-1982;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. IVANIR OLIVEIRA LIMA.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:920A1D5F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 037/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo e Banda, em alusão as festividades da 5º Cavalgada do Trabalhador que ocorrerá nos dias 06 e 07 de maio, no Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.219/2023**

Prazo de Vigência: 04/05/2023 a 31/05/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F5D38FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 055/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 08 de maio de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, e participar da entrega do selo “Amigo Vacina” ofertado através do Ministério Público Estadual, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 055/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1959D525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2023/PMSS/CD/ADM DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 056/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 08 de maio de 2023, com fim de participar da entrega do selo “Amigo Vacina” ofertado através do Ministério Público Estadual, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 056/2023/PMSS/CD/ADM de 05 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:A34ED78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2023

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 026/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para manutenção do veículo PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740 9S, O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 08/05/2023 às 08:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 11/05/2023 às 8:00hs, enviadas para o email: **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:752EFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 028/2023

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 028/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção do veículo Trator Agrícola NH TL 75E, O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 08/05/2023 às 08:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 11/05/2023 às 09:00hs, enviadas para o email: **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:327B07D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 027/2023

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 027/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção do veículo Trator Agrícola Valmet BM85, O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 08/05/2023 às 08:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 11/05/2023 às 8:30hs, enviadas para o email: **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou

protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:281742CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 029/2023

O município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da Dispensa Física nº 029/2023, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 1033/2023 tendo como objeto a aquisição de peças para a manutenção do veículo Retroescavadeira CAT 416E, O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 08/05/2023 às 08:00hs e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 11/05/2023 às 09:30hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 05 de maio de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:13AF8FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 16 de março de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2022 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do Programa Bolsa Família e o desenvolvimento de cursos e ações de geração de trabalho e renda para beneficiários do Programa;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social do SUAS, aquisição de equipamentos e despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, à pagar no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de março de 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:D02008C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2023

Aprova a devolução de saldo existente na conta de cofinanciamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a devolução de saldo existente na conta para cofinanciamento de Benefício Eventual ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 16 de fevereiro 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:74496225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023

Aprova as diretrizes orçamentárias da Política de Assistência Social para o exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido na audiência pública ocorrida no dia 20 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando o inciso IV, artigo 23 da Lei Municipal nº 521/2017 que define as competências do Conselho Municipal de Assistência Social para apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as diretrizes orçamentárias da Política Municipal de Assistência Social para o exercício 2024, com base na audiência pública ocorrida no dia 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 20 de abril de 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6010A78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 27 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 24 de maio de 2023 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Francisca Nobrega Moraes;

II – Daiana Karla Medeiros Santos;

III – Márcio Alves de Azevedo

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Vitória Regina Bezerra dos Santos

II – Lucineide Bezerra de Azevedo

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 27 de abril de 2023.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:01B8E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, reunido no dia 03 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2022.

FRANCISCA NOBREGA MORAIS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:754608B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público aos interessados que fará realizar Chamada Pública N 001/2023, com critério de julgamento menor preço por item, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONSOANTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O início de acolhimento de propostas ocorrerá a partir do dia 08/05/2023, às 08:00h e finaliza em 29/05/2023 às 08:00h. Abertura de Propostas : 29/05/2023 às 08:01h. Maiores informações e entrega de editais: no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (84) 3476-0014.**

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 05 de maio de 2023.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DFC1FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 020/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.262/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Sirano & Sirino, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, no Valor Global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8CC1DE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
020/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.262/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, no Valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Sirano & Sirino, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:904F9F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.262/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade nº 20/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.262/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Sirano & Sirino, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, no Valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:884C0E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.262/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Sirano & Sirino, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.078.427/0001-87, no Valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C119C67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 021/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.265/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Aduilio Mendes, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ de Nº 27.026.148/0001-51, no Valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B6081C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
021/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.265/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ de Nº 27.026.148/0001-51, no Valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Aduilio Mendes, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:127DE1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.264/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa TOQUE DAS MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.216.667/0001-08, no Valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D53582FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
022/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.264/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa TOQUE DAS MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.216.667/0001-08, no Valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E

RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FD5355F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.264/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 22/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.264/2023, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa TOQUE DAS MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.216.667/0001-08, no Valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E6DD790C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.264/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa TOQUE DAS MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.216.667/0001-08, no Valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D3291EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.265/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Aduílio Mendes, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ de Nº 27.026.148/0001-51, no Valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:90BC8184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.265/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 21/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.265/2023, tendo como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Aduílio Mendes, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES, inscrita no CNPJ de Nº 27.026.148/0001-51, no Valor de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:44051C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.263/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.141.623/0001-30, no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-

Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7FB9A16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
023/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.263/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.141.623/0001-30, no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C89492F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.263/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 23/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.263/2023, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.141.623/0001-30, no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BF4C712F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.263/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 27.141.623/0001-30, no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E40DB7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.266/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 24/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.266/2023, tendo como Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Núzio Medeiros, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.175.186/0001-00, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8660A9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.266/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Núzio Medeiros, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.175.186/0001-00, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7388A0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
024/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.266/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 29.175.186/0001-00, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Núzio Medeiros, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:01E05E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.266/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Núzio Medeiros, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº

29.175.186/0001-00, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0A0B9E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.261/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 25/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.261/2023, tendo como objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Amazan, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 42.270.709/0001-70, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C5D4CE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.261/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Amazan, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 42.270.709/0001-70, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0C202E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.261/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Amazan, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.270.709/0001-70, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FB82B4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
025/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.261/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 42.270.709/0001-70, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Amazan, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:74D18A12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.260/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 26/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.260/2023, tendo como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo e Banda, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:089AA029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.260/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo e Banda, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO-ME, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9B0EFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
026/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.260/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isaías Araújo e Banda, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária,

13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:BDEA62EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 026/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.260/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das Bandas: Wellington e Banda e Isafas Araújo e Banda, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438, inscrita no CNPJ de Nº 18.866.982/0001-64, no Valor Global de 7.000,00 (sete mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:99EC411C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.267/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 27/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.267/2023, tendo como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:0C607B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.267/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B635ED8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
027/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.267/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A997B281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 027/2023

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.267/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, inscrita no CNPJ de Nº 70.143.920/0001-44, no Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, 13.392.0034.2.022- Manutenção das atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso II, da Lei nº 14.133/202, de forma a **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1A0002CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302.002/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de óleo e lubrificantes, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos ITENS: 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 23.082,00 (Vinte e três mil e oitenta e dois reais)**.

KADAFE ALVES PESSOA - CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedora nos ITENS: 01, 05, 06, 08, 11, 13 e 15; totalizando o valor de **R\$ 80.475,00 (Oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 103.557,00 (Cento e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

Santo Antônio/RN, 05 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A914262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0220/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º 1748-A1**, no valor total de R\$ 12.758,90.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:65B24341

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0221/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE OLHEIRO/SENTINELA PARA ESTAR EM FRENTE À

GARAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, SITUADA NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO. Para **SEVERINO RAMOS DA SILVA JUNIOR** inscrita no CPFsob o nº 108.747.494-92 **nota fiscal n.º 1027**, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B4CD670D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0222/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GGRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.213/0001-90 **nota fiscal n.º 013.116**, no valor total de R\$ 1.298,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4DC9D609

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0223/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº 48.676.699/0001-30 **nota fiscal n.º 8-A1**, no valor total de R\$ 1.200,80.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: B80377A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0224/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.385.213/0001-90 **nota fiscal n.º 012.962**, no valor total de R\$ 944,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: 88768A6F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0225/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA NO QUE SE REFERE AO DOMÍNIO NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Para **CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86 **nota fiscal n.º 1030**, no valor total de R\$ 5.000,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0A546317

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0226/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE IPTU E TRIBUTAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTADOS NAS REPARTIÇÕES TRIBUTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESPECIFICAMENTE NO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, COMPREENDENDO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS FISCAIS E POSTURAS DO MUNICÍPIO. Para **VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS** inscrita no CPF sob o nº 018.093.804-56 **nota fiscal n.º1032**, no valor total de R\$ 2.200,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DD77A53B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0227/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-9 **nota fiscal n.º81-A1**, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D45D5A3A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0228/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PARA PRESTAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CONFEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES EM RELAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS E ETC. Para **FAO CONTABILIDADE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07 **nota fiscal n.º 0201**, no valor total de R\$ 5.700,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A89894C8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0229/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 009/2023 PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.03.0122. Para **OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o nº 018.093.554-27 **nota fiscal n.º 1068**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DC846A7B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0230/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO DO REFERIDO MATERIAL, É INDISPENSÁVEL PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS DA REFERIDA SECRETARIA, E GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO NO ATENDIMENTO AOS CIDADÕES, NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99 **nota fiscal n.º 000.000.082**, no valor total de R\$ 626,33.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C504CA26

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0231/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO PARA PRESTAR ASSESSORIA PROFISSIONAL AO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE ANIMAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 030/2021, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL. Para **LUAN GOMES DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº099.614.914-75 **nota fiscal n.º1038**, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:07B475EF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0232/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA PARA, EM PARCERIA COM A EMATER, ATUAR NA ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE MODOS PRODUTIVOS JUNTO AOS PRODUTORES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **IURE ARAÚJO BEZERRA** inscrita no CPF sob o nº008.860.424-10 **nota fiscal n.º1034**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2362B39A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0233/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FÍSICA E BÁSICA DE COMPUTADORES. Para **HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAUJO** 09879375459 inscrita no CNPJ sob o nº48.849.641/0001-41 **nota fiscal n.º7-A1**, no valor total de R\$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6FA70781

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0234/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM, NO MÍNIMO, DUAS SALAS COM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA A INSTALAÇÃO DO COMANDO E DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE EM SÃO FERNANDO/RN. Para **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº000.575.494-19 **nota fiscal n.º1033**, no valor total de R\$ 550,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:044D47CD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0235/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO GALPÃO, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 1.100 M² PARA ALOJAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN. Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº475.397.804-44 **nota fiscal n.º1031**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A5F40D98

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0236/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELINO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº36.086.357/0001-81 **nota fiscal n.º41-A1**, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:69A1015E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0237/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UO MARCA/VERSÃO VW AMAROK CD AXA HIGH CHASSI WV1DB42H5CAO777A6, RENAVAM 00497271940. Para **B K DE ARAUJO** inscrita no CNPJ sob o nº21.307.882/0001-02 **nota fiscal n.º0337**, no valor total de R\$ 5.720,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1C7777B8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0238/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM. Para **JOAO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411** inscrita no CNPJ sob o nº35.585.482/0001-73 **nota fiscal n.º17-A1**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6F966663

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0239/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF, ASSIM COMO AUXILIAR NA PREPARAÇÃO DE PROCESSOS, PROPOSTAS, APRESENTAÇÕES, PLANOS DE TRABALHOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, APENSAR DOCUMENTOS, FAZER CHECK-LIST, VERIFICAR REGULARIDADE PROCESSUAL, PLANEJAR, ETC. Para **PIRES & CONSULTORIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº49.110.753/0001-49 **nota fiscal n.º6**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A85912AB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0240/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE OLHEIRO/SENTINELA PARA ESTAR EM FRENTE À GARAGEM DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇO E MOBILIDADE URBANA. Para **IVONE SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº079.187.674-89 **nota fiscal n.º1028**, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D3B48F61

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0241/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAMENTE DE MENTAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº08.385.213/0001-90 **nota fiscal n.º000.013.117**, no valor total de R\$ 472,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:78F56615

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0242/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS, ESTABILIZANTES E NO BREAK.** Para **JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410** inscrita no CNPJ sob o nº42.834.235/0001-29 **nota fiscal n.º16-A1**, no valor total de R\$ 1.250,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A09E312A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0243/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 008/2023 PROCESSO/PMSF/RN Nº 2023.03.0072.** Para **JOELITON DE ARAUJO SILVA 05057042424** inscrita no CNPJ sob o nº45.372.244/0001-33 **nota fiscal n.º24-A1**, no valor total de R\$ 499,98.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:82248F7A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0244/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de **REGISTRO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO.** Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº48.676.699/0001-30 **nota fiscal n.º14-A1**, no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C90A307

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0245/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de OS SERVIÇOS DESTINAM-SE A ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA, É ASSAZ IMPORTANTE PARA ASSEGURAR AS MÍNIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISRAÇÃO PÚBLICA. Para **JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402** inscrita no CNPJ sob o nº36.086.357/0001-81 **nota fiscal n.º39-A1**, no valor total de R\$ 580,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:14139B64

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0246/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ANCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS. Para **ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº10.892.469/0001-36 **nota fiscal n.º03.930**, no valor total de R\$ 475,36.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:22532B09

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0247/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLIO (GLP), EM VASILHAMENTE DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG. Para **NERY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº08.385.213/0001-90 nota fiscal n.º000.012.961, no valor total de R\$ 354,00.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4934C0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.0022

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0022) à Empresa ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:655A7B28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.0022

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.01.0022) à Empresa ECL-ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.559.308/0001-10, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E0F7E719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-SEMEC Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR os candidatos SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 914.365.594.72 e MAIARA PATRÍCIA DA SILVA, CPF Nº 017.526.974-21, CLASSIFICADAS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 002/2023-SEMEC,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2023. Edição 3001, a entregarem suas documentações no período de 09 a 11 de Maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação:a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4EDFDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-SEMEC Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, vem através deste CONVOCAR os candidatos SUELI SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 914.365.594.72 e MAIARA PATRÍCIA DA SILVA, CPF Nº 017.526.974-21, CLASSIFICADAS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n.º. 002/2023-SEMEC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2023. Edição 3001, a entregarem suas documentações no período de 09 a 11 de Maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Lazer, situado à Avenida Major José Antão nº 200, Centro, no horário de 8h00min às 12h00min. 6.4 – São condições para a contratação:a) Ter sido aprovado no processo seletivo; b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer; c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:609058EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº
003/2023 SEMEC.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Examinadora, nomeada por intermédio da Portaria nº 002/2023 SEMEC, comunica a quem possa interessar que estará realizando Processo Seletivo para preenchimento de cadastro reserva de bolsistas: Mediador e facilitador da Aprendizagem nos termos da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 09/05/2023 a 11/05/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora
Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CA7081CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 213/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Fortaleza/CE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 03 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:69DFD174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9235FF34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5F029ED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA 2023: Inovação e transformação digital em saúde, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:883593F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA 2023: Inovação e transformação digital em saúde, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PHAOLA MICAELA MEDEIROS (COORDENADORA-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DCC90E68**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:20583613**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:63C1509A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0929394C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 098/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA LUCIA DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de 03/05/2023 a 03/08/2023, tendo como base o período trabalhado de 09/04/2004 a 09/04/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:7BA212D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 018/2022**

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item 0029367 e 0029518, importando o aumento do valor em R\$ 249.792,50 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:9F5F187A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.

CONTRATADA: CDL NATAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.675/0001-45, com sede à Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-240, neste ato representada pelo seu Presidente senhor José Cordeiro de Lucena Neto, na forma do seu Estatuto Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CDL (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS) PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.962,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 26 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:D9F30D58

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MANUAL INFANTIL	R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS CINQUENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:586F30F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 052/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os membros representantes das Escolas do Campo para compor o CACS FUNDEB, no quadriênio 2023-2026. Com efeito retroativo à 15/03/2023.

Titular: MARLUCE VICENTE DE LIMA SOUZA
CPF: 027.441.754-55
Endereço: Rua Praia de tabatinga, nº 52

Suplente: JOSÉ EDILSON DA CUNHA
CPF: 011.296.374-92
Endereço: Sítio Buraco, S/N

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FA5522E9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os gestores das Escolas Públicas da Educação Básica para compor o CACS FUNDEB, no quadriênio 2023-2026. Com efeito retroativo à 15/03/2023.

Titular: ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA
CPF: 837.348.484-15

Suplente: MARIA NILMA GOMES DE SOUZA
CPF: 837.351.004-49

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:18302CBD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar as servidoras abaixo relacionadas para compor o CACS FUNDEB, no quadriênio 2023-2026, para segmento do Poder Executivo local ligado à Secretaria Municipal de Educação. Com efeito retroativo à 15/03/2023.

Titular: LUCIANNE BARBOSA DE LIMA
CPF: 033.613.874-18

Suplente: MARIA VIRGÍNIA DE ALMEIDA ALVES
CPF: 406.150.224-72

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:65CB5D5D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 055/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os Representantes de Pais de Alunos para compor o CACS FUNDEB, no quadriênio 2023-2026. Com efeito retroativo à 15/03/2023.

Titular: JUREMA PEREIRA DA SILVA
CPF: 012.426.514-62

Suplente: WIRISCLEIDE SILVA DE LIMA
CPF: 082.263.414-77

Titular: JANILDO LOURENÇO LUSTOSA
CPF: 762.122.384-72

Suplente: RAQUELIANE GOMES DA SILVA
CPF: 705.280.874-95

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:77BFC662

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 056/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os membros representantes para compor o CACS FUNDEB, no quadriênio 2023-2026, para segmento do Poder Executivo. Com efeito retroativo à 20/03/2023.

Titular: LORENA PATRICIA MORAIS DO NASCIMENTO
CPF: 043.663.094-08
Telefone: (84) 9 8777-6911
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 52, Centro, Nísia Floresta
E-mail: lorena.1n@hotmail.com

Suplente: TIMUZA ARALICE DE SOUZA LIRA
CPF: 021.733.174-23
Telefone: (84) 9 9133-0305
Endereço: Rua dos Lírios, 14B, Centro, São José de Mipibu
E-mail: degrife_mipibu@hotmail.com

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2153BADD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 057/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os membros representantes do Conselho Tutelar para compor o SISCACS. Com efeito retroativo à 20/03/2023.

Titular: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF: 045.696.044-98
Telefone: (84) 9 9946-9223
Endereço: Rua Santa Madalena, nº 12, Tancredo Neves, São José de Mipibu
E-mail: contato2010blog@gmail.com

Suplente: ROSA CAETANO DA COSTA
CPF: 028.347.214-67
Telefone: (84) 9 9205-4530
Endereço: Rua dos Lírios, 160, Centro, São José de Mipibu
E-mail: rosacaetanoc@gmail.com

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2B938FFC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 058/2023 – SGM

São José de Mipibu/RN, 17 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E indicar os membros representantes para compor o SISCACS. Com efeito retroativo à 20/03/2023.

Representantes dos Professores:

Titular: LAELIO JORGE DA COSTA FERREIRA DE MELO
CPF: 024.810.434-99
Telefone: (84) 9 9104-1183
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 1100, Bloco 09, Apto. 204, Nova Parnamirim, Parnamirim
E-mail: sintemipibu@gmail.com

Suplente: EDMILSON GOMES DE SOUZA
CPF: 708.368.254-20
Telefone: (84) 9 9926-6494
Endereço: Rua Dr. Carlos Mateus, 74, Centro, São José de Mipibu
E-mail: edcrisju@gmail.com

Representantes dos Agentes Educacionais:

Titular: FRANCISCA ROZANGELA DE SOUZA
CPF: 081.653.494-22
Telefone: (84) 9 9147-8224
Endereço: Rua Francisco Eduardo da Silva, nº 38, Lagoa de Pedras, Macaíba
E-mail: fcarozangelasouza@hotmail.com

1º Suplente: ADRIANO MARCOS SILVA LIMA
CPF: 078.591.454-48
Telefone: (84) 9 8886-6478
Endereço: Rua Alvoredo, 13A, Bela Parnamirim, Parnamirim
E-mail: adrianosagara@gmail.com

2º Suplente: LUCILEIDE FRANCISCA DE AGUIAR
CPF: 030.220.284-66
Telefone: (84) 9 8127-6153
Endereço: Rua Capitão Moacir Reiche, nº 38, Vale do Sol Parnamirim
E-mail: leideaguiar14@hotmail.com

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9055D0CD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
VALÉRIA DE BARROS PENATTI	CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES DE TRÂNSITO	R\$ 3.750,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:45EE0D58

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AGENTES DE TRÂNSITO	R\$ 4.345,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:004463EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AVISO DE ERRATA

DATA DE SESSÃO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a todos os interessados que, a **sessão para seleção de projetos**, tendo como objeto a aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar, ocorrerá às 9h do dia **25/05/2023**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 26 de Julho S/Nº - Centro – São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu - RN, 05 de maio de 2023.

LUCIANNE BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E2BEB61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº499, DE 056 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, objetivando a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do Município de São José do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

Art. 2º. A Cooperação Técnica e Financeira será formalizada mediante instrumento específico (contrato) de Cooperação Técnica e Financeira entre a entidade e o Poder Executivo Municipal e se dará após aprovação por esta Casa Legislativa.

Art. 3º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo entre o Município de São José do Seridó/RN e o SEBRAE/RN.

Art. 4º. Formalizado o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o Poder executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Acordo firmado entre o Município e o SEBRAE/RN.

Art. 5º. A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN a responsabilidade pelo pagamento de 60.000,00 (sessenta mil reais), aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), a depender da solução a ser executada.

Parágrafo único. O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN, dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), começando em abril de 2023 até janeiro de 2024, devendo ser efetivada para a Agência n.º 4361-3, Conta Corrente n.º 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante código identificador a ser informado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Programática	03.04.122.0002.2103
Elemento de Despesa	33.90.39 – outros serviços terceiros – PJ
Fonte	15000000

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições constantes na Lei de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RN, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E8AFC2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Garante promoção de nível à Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 039/2023

RESOLVE:

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professor **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B2B2E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	04 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6BA7E9B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 144/2023, 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	05 de maio de 2023	344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 06 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4EF24029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 056/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material para pavimentação e peças pré-moldadas de concreto**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de maio de 2023, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS, com três (03) itens com cotas de até 75% para participação de todas as empresas.**

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:534ED258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, prestadora de serviços diversos, para fornecer quando e se necessário, mão de obra visando atender as demandas que venham surgir nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de São Miguel/RN, conforme especificações do termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/05/2023**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01314/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 04 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C243B6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 23/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 003/2023 INEX**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: C. E. DE AQUINO & F. D. C. CAMPOS LTDA
CNPJ: 49.145.914/0001-30

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de junta médica para nosso município tendo em vista grande demanda e a carência de tal serviço**

Valor Total: 37.500,00 (Trinta e sete Mil, Quinhentos Reais)

Fontes de Recurso: 475 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 05/05/2023

Final da Vigência: 31/12/2023

Assinatura: 05/05/2023

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:FE24B450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que realizará a Chamada Pública para aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de São Miguel do Gostoso/RN, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 08 de maio a 31 de maio de 2023, no no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 31 de maio de 2023 às 10h.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2023.

FLAUBER TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:E93D9FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **23 de maio de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4472F3F6

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE
DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61, situada na Rua Bento Urbano, 04, Palácio Municipal Francisco Cabral da Silva, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, neste ato representado por seu titular **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 606.785-SSP/RN e CPF nº: 367.484.394-34, residente neste Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasso financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em virtude da realização da 24ª Expo Potengi, no período de 12 a 14 de maio de 2023.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, material de consumo e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e bovinos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 131.923,00 (cento e trinta e um e novecentos e trinta e três reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 131.923,00 (cento e trinta e um e novecentos e trinta e três reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei Municipal n.º 1.115, de 04 de maio de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Norte Rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, e dá outras providências - Unid. Orçamentária: 0501 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Função: 23 – Comércio e Serviços; Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Projeto/Atividade: 2166 - Concessão de Repasse à Associação Norte-Rio-Grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC; Elemento: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de receitas: 1500000000- Recursos não Vinculados de Impostos; Valor: R\$ 131.923,00 (cento e trinta e um e novecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 24ª Expo Potengi – São Paulo do Potengi/RN, conforme detalhamento:

PLANO DE APLICAÇÃO	
Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 86.923,00
Material de consumo	R\$ 5.000,00
Premiação	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 131.923,00

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 30 de junho de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por

comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS
Presidente da Associação Norte- Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:4731FFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

Pregão Presencial nº 004/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, sediada a Avenida Prudente de Moraes, 267 – Lagoa Nova, Natal/RN – 59075-700, representada por: José Alves Sobrinho, CPF: 284.442.644-15. **OBJETO:** Contratações de agência prestadora de serviços para agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias da Administração Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.890,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.
Pelo Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO
Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:03D19CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

Pregão Presencial nº 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA:** ERIVALDO GOMES FERREIRA 07760676484, CNPJ: 40.671.921/0001-09, sediada a Oscar Marinho, 288, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, representada por: Erivaldo Gomes Ferreira, CPF: 077.606.764-84. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de mudanças domésticas dentro e entre municípios do Estado do Rio Grande do Norte para acolher as necessidades emergenciais de atendimento ao público carente assistidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Pelo Contratante

ERIVALDO GOMES FERREIRA

Pela Contratada

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:7F4220E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023***

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Paulo do Potengi/RN, em sessão ordinária realizada no dia 30 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº847, de 19 de dezembro de 2013.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral;

prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art.139, §1º, da lei 8.069/90.

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi/RN para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal nº847, de 19 de dezembro de 2013, correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, ante a escolha dos conselheiros do CMDCA, pelos seguintes membros, designando o presidente da comissão especial e seus demais integrantes:

- 1 - Sandra Cristina Urbano de Araújo (Presidente)
2. Tayandeson Radeyvid de Lima Silva
- 3- Murcia Sayara Inácio Bezerra
4. Alexandra Belizário Fernandes
5. Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
6. Alex Dantas de Moura

Art. 3ºCompete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de São Paulo do Potengi/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo VEDADA a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a UM MANDATO E MEIO, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá o direito de votar no máximo em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de São Paulo do Potengi:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de São Paulo do Potengi;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02(dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de São Paulo do Potengi:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Paulo do Potengi, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

Inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na rua Júlio Regis, Centro, pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 7h às 11h.

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

Realização do exame de conhecimento específico sobre a lei 8.069/1990 será dia 23 de julho de 2023.

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Inciso II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de São Paulo do Potengi, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Paulo do Potengi até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo do Potengi solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de São Paulo do Potengi e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III - residir no município há mais tempo;

IV - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá

ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN 31/03/2023.

SANDRA CRISTINA URBANO DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA

**Republicação por incorreção*

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:B4362EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 003 2023 POR INCORREÇÃO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 003/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO A MATÉRIA
VEICULADA NA EDIÇÃO NÚMERO 3022
DO DIA 02/05/2023
CÓDIGO VERIFICADOR: E1C00397**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, realizado no dia 28 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor a empresa licitante João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13, com o valor final global da licitação em R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

São Pedro/RN, em 05 de maio de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA -

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:69FB7ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003 POR INCORREÇÃO**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 003/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO A MATÉRIA
VEICULADA NA EDIÇÃO NÚMERO 3022
DO DIA 02/05/2023
CÓDIGO VERIFICADOR: 45478F55**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023 a empresa licitante João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13, o valor

global de R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

São Pedro/RN, em 05 de maio de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:AFAA6B53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003 2023 POR INCORREÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 003/2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO A MATÉRIA
VEICULADA NA EDIÇÃO NÚMERO 3022
DO DIA 02/05/2023
CÓDIGO VERIFICADOR: F7A132E7**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 003/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN, em 28 de abril de 2023 o valor global de R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais) a empresa licitante João Maria da Silva Recepções - CNPJ - 36.362.814/0001-13.

São Pedro/RN, em 05 de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:1FF8281C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 003 POR INCORREÇÃO**

**EXTRATOS DE ARP
PREGÃO 003 2023
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EM SUBSTITUIÇÃO A MATÉRIA
VEICULADA NA EDIÇÃO NÚMERO 3022
DO DIA 02/05/2023
CÓDIGO VERIFICADOR: 501CE680**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

João Maria da Silva Recepções.

CNPJ - 36.362.814/0001-13.

R\$ 357.320,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais).

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Ornamentação com fornecimento de material para atender as demandas das Secretarias e Órgãos nos eventos que fazem parte das datas comemorativas do município de São Pedro/RN.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

VIGENCIA: 28 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

São Pedro/RN, em 05 de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:F5187660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 82537174/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA FILARMÔNICA SÃO TOMÉ**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 08/05/2023 até às 08h29min do dia 19/05/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 19/05/2023 (horário de Brasília).

São Tomé/RN, 05 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B7FC78D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 DESPORTOS
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO - Nº 43/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 43/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e regularização contábil, fiscal e trabalhista, elaboração do DBE, parcelamentos, DARF de caixas escolas de 12 unidades executoras e seus serviços de elaboração e suporte nas suas prestações de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para com a Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA 05179093406, inscrita no CNPJ nº 17.764.253/0001-34, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 40.819,20 (quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 05 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e regularização contábil, fiscal e trabalhista, elaboração do DBE, parcelamentos, DARF de caixas escolas de 12 unidades executoras e seus serviços de elaboração e suporte nas suas prestações de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola para com a Secretaria Municipal de Educação de São Tomé/RN.

Favorecido: DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA 05179093406, inscrita no CNPJ nº 17.764.253/0001-34.

Valor total: R\$ 40.819,20 (quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 05 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A06544A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DEFINE DATA E CRIA COMISSÃO
PARA ORGANIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO TOMÉ/RN, reunido no dia 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

CONSIDERANDO que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 31 de maio de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Ilanna Jarine Faustino Nunes;
- II – Ana Tereza Rangel de Andrade;
- III – Maria Varela dos Santos.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Ilanna Jarine Faustino Nunes;
- II – Antonio Ary da Silva.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 04 de maio de 2023.

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4519F367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147, DE 05 DE MAIO DE 2023
CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a

necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, tendo como tema central: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”*.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:312564AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 53, DE 05 DE
MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Rio Grande do Norte, no dia 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar **FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COM O TEMA: DEPOIMENTO ESPECIAL, ESCUTA ESPECIALIZADA E O FLUXOGRAMA DO TRABALHO DA REDE INTERSETORIAL**, que acontecerá na 10ª DIREC na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2416317E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 52, DE 05 DE
MAIO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Rio Grande do Norte, no dia 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da **FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COM O TEMA: DEPOIMENTO ESPECIAL, ESCUTA ESPECIALIZADA E O FLUXOGRAMA DO TRABALHO DA REDE INTERSETORIAL**, que acontecerá na 10ª DIREC na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D8691704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO**; perfazendo o valor global estimado: R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais); assim distribuído por cada ordenador de despesas:

1- **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 19.050,00 (DEZENOVE MIL, CINQUENTA REAIS)**

2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

3- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) COM O VALOR GLOBAL DE: R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Contratado: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ: 49.289.171/0001-71; Contratantes: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29, 2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) e 3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, MARCOS ANTONIO JUNIOR - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em 05 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5138F58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ: 49.289.171/0001-71**, perfazendo o valor global de: R\$ 19.050,00 (dezenove mil, cinquenta reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3E5DC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ: 49.289.171/0001-71**, no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71B285C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do

processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO e **AUTORIZA** a contratação da empresa **49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ: 49.289.171/0001-71** no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1447548

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA Nº 001/2023

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, e, por meio da Comissão Especial nomeada por meio da portaria nº 429/2022 - GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **não acudiram interessados** ao chamamento público realizado por meio do Edital nº 001/2023, cujo objeto trata de preenchimento de 01 vaga para transporte alternativo de passageiro no Município de São Vicente/RN, cuja inscrições fora programada entre os dias 03 a 21 de abril de 2023, ficando, portando, declarado **DESERTO** o presente procedimento administrativo. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pela citada Comissão Especial no horário das 07h às 13h, na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

FÁBIO VALENTIN DE MEDEIROS -

(Mat. 1050)

Membro da Comissão Especial

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA

(Mat. 289)

Membro da Comissão Especial

ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA -

(Mat. 351)

Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4630EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 50/2023 – SMAS, DE 05 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023, CONTRATO Nº 20230208.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230208 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4F4B4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 50/2023 – SMAS, DE 05 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023, CONTRATO Nº 20230208.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230208 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71**, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 05 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F84CAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN EDITAL Nº 001/2023 - 1ª RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 001/2019, no uso de suas atribuições e,

Considerando orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) que, em atenção às peculiaridades locais, permitiu que as Comissões Especiais Eleitorais poderiam **prorrogar o período de inscrição** em seus municípios

RETIFICA o Edital 001/2023 - CMDCA para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar 2023, a fim de divulgar novo período para inscrições, alterando os Itens 4 e 5 do referido Edital, que trata das etapas do processo de escolha unificado para conselheiros tutelares, nos termos que segue.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na sede da Prefeitura, na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84 – centro – São Vicente/RN, pelo período de: **20 de abril a 09 de maio de 2023, das 08:00h às 13:00h.**

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 09/05/2023;

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA e Coordenadora da CEE

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C760807F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Aprova e torna pública a 1ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA de convocação referente ao Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para o quadriênio 2024/2028, prorrogando o período de inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 538/2015 e sua Lei complementar nº 702/2022, e

CONSIDERANDO orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) que, em atenção às peculiaridades locais, permitiu que as Comissões Especiais Eleitorais poderiam prorrogar o período de inscrição em seus municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a **1ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA** de convocação referente ao Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para o quadriênio 2024/2028, **prorrogando o período de inscrição.**

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral, publicada através da Resolução nº 001/2023 – CMDCA, terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha do Conselho Tutelar de São Vicente/RN, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC. Desse modo, divulga a **1ª Retificação do Edital 001/2023 – CMDCA referente à prorrogação do período de inscrição que deverá ser até o dia 09 de maio de 2023.**

Art. 3º A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na sede da Prefeitura, na Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84 – centro – São Vicente/RN, em dias úteis, **das 08:00h às 13:00h.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2972E8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2023 - SMS**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230209.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230209, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO, CNPJ Nº 49.289.171/0001-71, o(s) seguinte(s) servidor(es): JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF Nº 088.908.597-84).

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C69C06F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16030002/21

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16030002/21
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55

Objeto: contratação de empresa para Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes. § 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei no. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos. Fundamento Legal Lei 8.666/93 Arts 57 objeto: Prorrogação dos prazos para 05/05/2024. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN,05/05/2023

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B7AA56F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Hemilly Karoline Paiva de Oliveira, CPF 088.001.814-30 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º

123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais; IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AE8E04FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Cassia Suelem do Vale Oliveira, CPF 701.311.054-00 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
 III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
 VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
 VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais; IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 05 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:AF352C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio e escoramento de meio fio com piçarra em trecho da Rua João Aureliano de Lima, Rua praia de Camurupim (atualmente Rua Antônio de Assis Bezerra) e Praia de Barreta (atualmente Rua Governador Aluizio Alves), conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Agosto de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4E50BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05050001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para suprir as necessidades e abastecimento da CAF, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: KIREI TECNOLAB LTDA -ME

Valor.....: R\$ 16.126,80 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 05 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E93E2BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012/2023– GP, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o serviço de voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Serra Caiada/RN previsto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o serviço voluntariado provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO a significativa procura de estudantes de ensino superior que procuram o Município de Serra Caiada/RN para aplicar seu conhecimento, garantindo a experiência necessária à finalização de um curso de nível superior,

DECRETA:

Art. 1º O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Serra Caiada/RN, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste decreto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a órgãos ou entidades públicas de qualquer natureza que atue na área de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, bem como de assistência, promoção e defesa social.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

Art. 5º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º Do termo de adesão a que se refere o "caput" deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos neste decreto.

§ 3º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre o órgão ou entidade estadual e o voluntário, de acordo com a análise de conveniência de ambas as partes.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério

do órgão Municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

Art. 7º São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 8º São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - manter comportamento compatível com sua atuação;

II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 9º Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de 1 (um) mês, deverá o órgão municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por este decreto.

Art. 10. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 11. Cada órgão ou entidade pública que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes deste decreto, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I - elaborar minuta-padrão de "Termo de Adesão a Prestação de Serviço Voluntário", com conteúdo que contemple o disposto neste decreto, com auxílio da Procuradoria Geral do Município;

II - consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário contendo, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como a data e o motivo da saída do quadro de voluntários;

III - editar portarias para uniformização dos procedimentos administrativos para contratação de prestadores de serviços voluntários no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV - realizar a seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário.

Parágrafo único. Em casos específicos de enfrentamento de calamidade pública ou situação de emergência, a Secretaria de Administração poderá adotar procedimento simplificado de seleção de prestadores de serviços voluntários, especialmente, para as áreas de saúde, segurança e assistência social.

Art. 13. As despesas com a execução deste decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 04 de Maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:06189283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PP SRP 01/2023 ARP
07/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIBAU RN.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa L & L COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 35.614.447/0001-35 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município. DURAÇÃO: vinculada ao PP SRP 01/2023 ARP 07/2023 Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Tibau RN. DATA DA ADESÃO: 03 de maio de 2023 - FORO: Comarca de Mossoró.

Serra do Mel RN, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:11FFDB1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO PP SRP 01/2023 ARP
08/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL
DE TIBAU RN.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.891.478/0001-66 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para eventos e festividades que fazem parte do calendário oficial do município. DURAÇÃO: vinculada ao PP SRP 01/2023 ARP 08/2023 Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Tibau RN.

DATA DA ADESÃO: 03 de maio de 2023 - FORO: Comarca de Mossoró

Serra do Mel RN, em 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:7092111C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1960/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ALISON MOURA E FORRO PEGADA BOA para a Contratação de show artístico com Alison Moura e Forró Pegada Boa "O ESTOURADO", a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A1D095B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação de show artístico com a banda GAROTOS DO FORRÓ, a ser realizado no dia 11 de maio de 2023, por ocasião da Comemoração do dia do Esportista Serramelense, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4ADF91F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO MARCOS GOMES para a Contratação de show artístico com a banda Farra dos 3 (Antônio Marcos Gomes), a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DE207ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação de show artístico com a banda ZÉ AMADO FORROZEIRO, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CBAC095F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2009/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exame de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos para a menor Thais Fernandes Maia com urgência., no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BF1BCODE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1983/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Câmeras de Segurança da Unidade Mista Br. Silvio Romero de Lucena do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo., no valor global de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:92458CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1989/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o poço tubular localizado no Sitio Carajás, em Porto do Mangue/RN., no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:754D154C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2007/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de

exame de Aortografia Abdominal + Aortografia de Alinea + Aortografia de Membro Inferior Direita para o munícipe João Geovan Oliveira Alves com urgência., no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:53BFF3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1988/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de Terapia Ocupacional com integração de Ayres para o menor Victor Gael Regis dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:80BB5FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1991/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio Acompanhamento de Terapia Ocupacional para a menor Maria Eloá Pereira Fernandes., no valor global de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E0885E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1976/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOSPITAL SAO LUIZ LTDA** para a Custeio de exame de TC de Abdomem com Contraste com urgência para o paciente Sebastião Marques de Araújo., no valor global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:817324F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1779/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CONTROLTECH SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA** para a Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico., no valor global de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 05 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6B94ADD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2402022021 TP - 002/2021.**

Terceiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 2402022021 TP - 002/2021.

Extrato de Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Rua José Godeiro da Silva, 185 - Centro- Patu/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº **10.634.109/0001-34**. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: José Samuel Bezerra, Sinval Bezerra e José Baliza, Ambas no trecho: RN 011 até a Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 06 (seis) meses, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 30 de

Abril de 2023, até o dia 30 de Outubro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CF432B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2303090003 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE
RECURSO

Pregão Eletrônico nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 2303090003

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática objetivando a implantação do prontuário eletrônico – PEC na Secretaria Municipal de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO

Trata-se de Recursos Administrativos apresentados pelas empresas M. A. S. Cavalcanti (CNPJ nº 29.183.560/0001-00) e AI SIM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 44.922.438/0001-00), no âmbito do procedimento licitatório acima mencionado, contra a decisão de classificação da proposta da Empresa ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89), nos itens 002 e 003.

A Recorrente M. A. S. Cavalcanti (CNPJ nº 29.183.560/0001-00) sustenta o seguinte:

“O produto ofertado pela licitante do item 2 – MICROCOMPUTADOR além de não atender ao requisito do edital ao qual menciona que não serão aceitos produtos em Regime de OEM, também não se enquadra nas seguintes características:

-Placa Mãe Biostar H510 possui apenas 2 usbs 3.0. No edital informa: "POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS (QUATRO) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR";

-O Monitor da marca AOC ofertado no kit também não se enquadra no seguinte quesito: "...COM BASE COM AJUSTE DE ALTURA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO”.

Já a Recorrente AI SIM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 44.922.438/0001-00), sustenta, em síntese:

“Em nossa conferência após a fase de classificação, encontramos diversas divergências no equipamento ofertado pelo licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – CNPJ 70.307.939/0001-89**, e também em desacordo com o solicitado no termo de referência quanto aos **“FOLDRS, DATASHEETS E CATALOGOS DO FABRICANTE”**, sendo elas:

EQUIPAMENTO:

SOLICITADO NO TR:

TIPO DE MICROPROCESSADOR “RISC/FLASH” OU “CISC/FLASH” OU “DSP” – NÃO POSSUI AMOSTRAGEM TRUE RMS
EM DILIGÊNCIA AO SITE DO FABRICANTE NÃO SE ENCONTRA ESSAS INFORMAÇÕES

SOLICITADO NO TR:

TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136:2002.

POSSUI APENAS 4TOMADAS

SOLICITANO NO TR:

PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEL DE, NO MÍNIMO, 1F X 12A.

POSSUI APENAS 1 DE 6,3ª

SOLICITADO NO TR:

FOLDRS, DATASHEETS E CATALOGOS DO FABRICANTE” ENVIOU O DESCRITIVO DO EDITAL E UM PRINT DO PRODUTO NOVAMENTE NA PROPOSTA ATUALIZADA OUTRO PRINT DO PRODUTO LINK DE UMA REVENDEDORA ONLINE (MAGAZINE LUIZA)”.

Em contrarrazões ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (CNPJ 70.307.939/0001-89) argumentou o seguinte:

“De acordo com entendimento desta Empresa atentamos para o que diz no item 002 (PLACA MÃE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO) entendemos que este equipamento, que ofertamos é compatível com o que pede o item 002.

Acreditamos também que nenhuma das empresas ora licitadas fabricam todos os equipamentos que constam em seu interior (placa-mãe, HD, processador entre outros) e sim, adquirem de empresas terceirizadas. Entendemos também que em relação a quantidade de portas USB é possível adicionar quantas USB julgarem necessário. Sendo assim a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – EPP** cumpre com os termos do edital do pregão eletrônico nº 007/2023 PROC. MSNN/ RN Nº 2303090003, estando em acordo com tudo o que foi licitado”.

Quando ao recurso interposto pela licitante **M. A. S. Cavalcanti (CNPJ nº 29.183.560/0001-00)**, entende-se que não merece provimento, uma vez que apesar de constar a exigência de aceitar somente produtos em regime de OEM, o TCU entende que “*1. Impõem restrição ao caráter competitivo do certame exigências de que a placa mãe, a Bios, o mouse e o teclado sejam de propriedade do fabricante do equipamento, bem como aquelas que requerem declaração do fabricante para demonstrar o atendimento das características técnicas especificadas no edital ou que determinam o fornecimento de certificado específico para comprovar o cumprimento de requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental, sem admitir outros meios de prova.*”(TCU 00286020155, Relator: ANA ARRAES, Data de Julgamento: 29/07/2015).

O outro ponto impugnado diz respeito à regulagem de altura do monitor, a qual é superada pela regulagem de ângulo apresentada na proposta, pois se adapta à posição da visão do usuário de acordo com sua altura.

Quando ao recurso interposto pela licitante **AI SIM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 44.922.438/0001-00)**, entende-se que merece provimento, tendo em vista que o produto apresentado não cumpriu as exigências editalícias.

Também não houve qualquer consideração feita pela empresa vencedora do item em suas contrarrazões.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela licitante M. A. S. Cavalcanti (CNPJ nº 29.183.560/0001-00), mantendo a proposta vencedora para o item 002 e pelo **PROVIMENTO DO RECURSO interposto pela licitante AI SIM COMERCIO LTDA (CNPJ nº 44.922.438/0001-00)**, desclassificando a proposta vencedora para o item 003.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS

Membro

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Membro

APROVO as razões do parecer e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3C5DAC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 2304200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; Dotação Orçamentária: 04.122.0040.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.1002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 12.122.0040.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE; 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 17.122.0040.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Turismo; 08.122.0040.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fontes: 15010000, 11110000, 12110000 e 12140000; Percentuais: Recursos Federais: 70% e Recursos Próprios: 30%; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e desconto percentual de 2% (dois por cento); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Alves Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2F03BE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

LICITAÇÃO Nº: PP 008/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria

Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de abril de 2023 – Éticos e Genérico.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME ** CPF/CNPJ: 23.889.912/0001-61 ** VENCEU OS ITENS **			
LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL 2023 - GENÉRICOS	300.000,00	45%
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - ÉTICOS	400.000,00	17%
TOTAL R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			

Valor Total da Contratação **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A4E1CDA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2304190001
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada e classificada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304190001**, cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de abril de 2023 – Éticos e Genéricos: **DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de maio de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura eletrônica.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 05 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DCFB0D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2304190001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61; OBJETO: Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de abril de 2023 – Éticos e Genéricos; VALIDADE: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); PERCENTUAL DE DESCONTO: 45% (quarenta e cinco por cento) no LOTE 01 e 17% (dezessete por cento) no LOTE 02; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Leyliane Bezerra de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D140BD56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 192/2023**

PORTARIA Nº: 192/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista

CPF Nº: 031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró - RN	05 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró - RN, no dia 05 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:56FAD5B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA
Nº188/2023**

PORTARIA Nº: 188/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	03 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 03 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9E254CA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 193/2023**

PORTARIA Nº: 193/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	05 de maio de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 05 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5DE23763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 –
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR (SERRINHA/RN)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso efetivo de suas atribuições legais, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital nº. 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, nos seguintes termos:

1.1. Esta Retificação nº. 01/2023 ao Edital nº. 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio tem por objetivo alterar o Cronograma do processo, prorrogando as inscrições, nos seguintes termos.

ALTERAÇÃO 1: No Edital nº. 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, altere-se o Cronograma, nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

Leia-se:

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 10/05/2023;

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do CMDCA

RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:21B9F9E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do **dia 02 de junho** de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de maio de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D992D29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2023**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN", conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal, no dia 08 de Maio de 2023, para receber o Selo "MUNICIPIO AMIGO DA VACINA.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, em 05 de Maio de 2023.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:3FBBC51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
33/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
33/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000054, parte integrante do Processo nº 785/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME, CNPJ: 26.767.296/0001-64 referente à Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em sistemas da Receita Federal para regularização das pendências fiscal e tributária da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr.Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Republicada por incorreção.

Sítio Novo/RN, 13 de abril de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:0F803814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
25/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2022

Processo:267/2021.**Pregão**

Presencial:9/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo.**Data de Assinatura:**05/05/2023.**Vigência:**05/05/2023 até 03/05/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6F6FB95E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 097/2023-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares a servidor público efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Seção VI, Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor **CLEITON ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 3980, portador da Cédula de Identidade nº 2.623.515/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.468.344-93 e no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional/CREFITO-RN sob o nº 280218-F, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de (dois) anos à contar de 02/05/2023 à 30/04/2025, conforme Seção VI, Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8333D6AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 098/2023-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora **SELMA FERREIRA DA SILVA SERAFIM**, Matrícula nº 161, portadora da Cédula de Identidade nº 693.1941/SSP/RN inscrita no CPF/MF sob o nº 484.250.874-49 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 69.681-AE, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/05/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 02 de abril de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:BAFA631D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s): 1.

Taipu, RN, 05/05/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:06ADA7CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 05/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:FB9ECDCE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 11/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM CAPACIDADE A PARTIR DE 16M³, COM EQUIPAMENTO MOTOBOMBA, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA E MANGUEIRA, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s): 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 05/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:1132B030**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	044	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2 (DUAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
08 E 09/05/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar paciente para realização de procedimentos cirúrgico no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, na Cidade de Alexandria/RN, os pacientes Marcos Ricelly Ferreira Câmara, Maria Lucimar Lourenço da Silva e Maria do Livramento da Silva Santana.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:AA72C802**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 05 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o Parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN no Processo Administrativo nº 210/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde, Matrícula nº 591-6, a **Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família**, a partir do dia 08 de maio de 2023 no período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 113, Inciso II, c.c. art. 125, § 2, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAM-SE E PUBLIQUEM-SE

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:55246F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 - SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GELO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DE TODOS OS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.. conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **18/05/2023** às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de maio de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:483F998A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 165/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a PEDIDO a senhora **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA**, portadora do CPF/MF043.474.364-08, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE – NÍVEL 2 – N2**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F7D81CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
FÉRIAS REGULARES

Portaria nº067/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA – CPF: **079.798.284-10**, RG: **003.361.112**, Matrícula **538**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 038/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA – CPF: **079.798.284-10**, RG: **003.361.112**, Matrícula **538**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA – CPF: **079.798.284-10**, RG: **003.361.112**, Matrícula **538**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2022 a 31/12/2022, com gozo no período de 15/05/2023 a 13/06/2023 e retorno ao trabalho no dia 14/06/2023 .

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 05 de Maio de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:7C51DF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 –
PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
03.640.285/0001-13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TÉCNICAS BÁSICAS PARA MANICURE E PEDECURE E CURSO DESIGNER DE SOBRANCELHAS CONFORME IDENTIFICADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VISANDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$ 34.962,17 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), que será pago após o tramite normal do processo da despesa

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 24 de abril de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 24 de abril de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A7B82BF3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 049/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2022/2023 a **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, sob matrícula de nº65, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 08 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2282A04B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às 09h00min do dia 01 de junho de 2023, na sede do Município, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, realizará a sessão da Chamada Pública nº. 002/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 8.666/1993. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 10 a 30 de maio de 2023 no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com, no site: <https://www.prefeituratibaudosul.com/> ou presencialmente no endereço, dias e horários acima descritos. Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:35655752

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA - CNPJ Nº 13.505.964/0001-33

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE DO EVENTO DA 9ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR).

VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO
 ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023
 Unidade: 04.001- Secretaria Municipal de Turismo
 Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
 Natureza da despesa: 33.90.39
 Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 DATA: 03/05/2023

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:B5F521DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 427.075/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com participação o Exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPPs e Microempreendedores Individuais – MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 19 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:12769941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 502.124/2023– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de uma Ambulância TIPO FORGONETA, para atender a demanda do Município de Timbaúba dos Batistas / RN.. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h10min do dia 19 de maio de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A6541285

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 502.001/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 57/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **HRDS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**, para a Aquisição de medicamentos manipulados (L CARNITINA E COENZIMA), no valor global de R\$ 1.750,32 um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B4137C70

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
(LSIO)

LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
(LSIO)

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001- 87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada de Instalação e Operação - LSIO para Construção do AÇUDE PÚBLICO RIACHO DA VOLTA, no Sítio Riacho da Volta deste Município.

Timbaúba dos Batistas-RN, 05 de MAIO de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:47039EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
TÉCNICA DOS LICITANTES HABILITADOS DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DE
INTERESSE TURÍSTICO POR MEIO DE VEÍCULO DO TIPO
BUGGY

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os licitantes **JOSEIMAR DA ROCHA CARVALHO**, CPF: 010.330.204-27; **ANSELMO BARROS DO NASCIMENTO**, CPF: 035.675.644-04; **ADONIAS BARROS DO NASCIMENTO**, CPF: 011.572.654-30; **HENRIQUE CESAR DA COSTA MAFRA**, CPF: 852.79.204-68; **ANANIAS MELO DO NASCIMENTO**, CPF: 032.923.084-02 E **JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA**, CPF: 303.956.234-72, foram declarados

INABILITADOS, enquanto que os interessados **Matheus Estevam G. M. da Rocha**, CPF: 711.241.624-88; **Ronald Dayan Borges da Camara**, CPF: 031.500.354-57; **Dangleber Pereira Leite**, CPF: 701.527.564-34; **José de Brito Pina Neto**, CPF: 153.731.502-15; **José de Anchieta da Silva Júnior**, CPF: 089.417.904-76; **Eudes Alexandre Guedes de Miranda**, CPF: 027.780.724-70; **José Edilson dos Anjos**, CPF: 323.716.834-34; **Marcos Antônio das Flores Teixeira**, CPF: 031.660.394-57; **Luan Guedes de Moura**, CPF: 083.379.084-67; **Felipe Lopes Peres**, CPF: 312.278.298-76; **Marcelo Augusto Bezerra Ramalho**, CPF: 914.795.034-20; **Alexandre Henrique Machado do Nascimento**, CPF: 481.531.844-15; **José Roberto Oliveira Marinho Júnior**, CPF: 078.793.764-96; **Clayton Luiz Carielo dos Santos**, CPF: 828.925.984-00; **Danilo Nascimento de Oliveira**, CPF: 044.797.734-28; **Hugo Henrique Pereira da Silva**, CPF: 086.213.954-60; **Julio Cesar de Paula Oliveira**, CPF: 012.354.254-52; **Marcos Antônio Fidelis da Silva**, CPF: 512.886.644-00; **José Oliveira Filho**, CPF: 102.469.913-72; **Edvaldo Pinheiro Borges**, CPF: 086.126.844-04; **Manoel Pinheiro Borges Neto**, CPF: 007.457.054-48 e **José Gomes Sobrinho Júnior**, CPF: 030.731.554-14 foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CHAMADA PÚBLICA em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 02/05/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: cpltourosrn@gmail.com. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica dos licitantes habilitados para o dia 17 de maio de 2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 04 de maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:FCBD5BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294//2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 294/2023 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Everton Xavier Rodrigues do cargo de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor **EVERTON XAVIER RODRIGUES**, CPF/MF nº XXX.838.XXX-35, do cargo de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 04 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:3BC8378C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 295/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **VALERIA CRISTINA CAETANO DE FRANÇA**, Matrícula 1300-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 05 de maio a 31 de outubro 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 05 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:258584FD

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO ENTRE A SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RN - FACEN E O MUNICIPIO DE TOUROS

CONVÊNIO ENTRE A SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RN - FACEN E O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.

A **Sociedade Educacional do RN-FACEN**, estabelecimento de ensino superior, com sede social na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Rua Antilóquio Paiva Câmara, 16, Lagoa Nova, CEP nº 59.063-200, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.447.647/0001-94, neste ato representado pelo seu Diretor Jean Mara Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições institucionais e **O MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na **Av. Prefeito José Américo**, 16, Centro, Touros/RN, Cep: 59.584-000, inscrito no CNPJ n. 08.234.155/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, inscrito no CPF nº **050.913.004-65**, denominado simplesmente como **CONVENIADO, RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos que dispõem a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sancionada pela Presidência da República, Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do presente Convênio tem por objeto a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos alunos dos **Cursos de Graduação e Pós Graduação** da **FACEN**, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto ao **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, diretamente ou por suas

unidades administrativas, conforme regulamenta a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Estágio deverá possibilitar ao aluno desenvolver atividades práticas relacionadas à sua área de formação e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, através do relacionamento humano e do intercâmbio de experiências profissionais e acadêmicas, contribuir para que o aluno tenha formação alicerçada no serviço à comunidade, na transferência do conhecimento adquirido nos Cursos de Graduação e Pós Graduação, bem como, no exercício prévio de atividades profissionais, realizadas sob acompanhamento de professor orientador e/ou supervisor de campo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: seguindo os ditames da lei 11.788 de 15/09/2008, entende-se que o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A formalização do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso para realização de estágio a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN** e o aluno/estagiário, com a interveniência obrigatória da **FACEN**. O estágio, nos termos da legislação em referência, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Termos de Compromisso de Estágio serão necessariamente vinculados a este Convênio e têm a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada aluno/estagiário e especificar as condições de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridas, sempre compatíveis com o horário acadêmico, horários e condições de supervisão, bem como a eventual existência de bolsas e a duração do período de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIADA**, para bem atender a finalidade do presente Instrumento, obriga-se a ceder e propiciar aos alunos/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, levando sempre em consideração a situação do aluno às necessidades e limitações acadêmicas do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas dos **Cursos de Graduação e Pós-graduação** que receberão semestralmente da Faculdade de Ciências Educacionais e Empresariais de Natal - **FACEN** relação nominal dos alunos encaminhados para estágio, juntamente com o nome dos coordenadores, supervisores e/ou preceptores, o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada um e carga horária prevista. O período do estágio será correspondente ao semestre acadêmico, ou seja, 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais três períodos iguais consecutivos, nunca superiores a 24 (vinte e quatro meses).

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

Os alunos-estagiários atuarão mediante cumprimento de horário e carga horária a serem estabelecidos pelas partes, sempre compatíveis com os seus horários acadêmicos, e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/08 – Presidência da República, Casa Civil / Subchefia para Assuntos Jurídicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: No período de férias acadêmicas, a jornada de estágio poderá ser alterada mediante acordo firmado entre a **CONVENIADA** e o aluno/estagiário, com a interveniência obrigatória da **FACEN**.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- Automaticamente, ao término do estágio se não houver prorrogação;
- A qualquer tempo, por interesse da **CONVENIADA**;
- A pedido de desligamento do estagiário;
- Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período do estágio;
- Pela interrupção do Cursos de Graduação e Pós-graduação na **FACEN**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a **CONVENIADA**, em razão do presente Convênio, conforme determina a Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a legislação complementar, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS DE ESTÁGIO

O aluno/estagiário obrigará-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio no Termo de Compromisso, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento destas normas de estágio implicará na responsabilidade do aluno/estagiário pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições impostas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo, pelos atos que venham constituir ilícito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas desde Convênio, as partes resolvem adotar a redação da Lei n.º 11.788, por ser inequívoca ao assunto em tela, afora pequenas modificações:

I – Pela **CONVENIADA:**

- Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar **conjuntamente** com o **professor** da unidade de ensino, considerando a quantidade de alunos conforme sua carga horária de trabalho;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

II – Pela **FACEN:**

- Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e calendário acadêmico;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor **supervisor**, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;
Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por período de **cinco anos**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor e das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Touros/RN, 14 de abril de 2023.

JEAN MARA BARBOSA DE OLIVEIRA

Diretor FACEN

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:C46C43E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 1852023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 15.551.522/0001-59.

Valor.....: **R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de maio de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:317E4741

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 018/2023

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto municipal 222/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 15.551.522/0001-59, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). **JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**, Agente de Contratação de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de maio de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:60AE42B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 040/2023.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O).....: TRAMPOLIM DA LIMPEZA E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 15.551.522/0001-59.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR ANUAL.....: R\$ 43.380,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA.....: 02 de maio de 2023 a 30 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA.: 02 de maio de 2023.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8817D710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO INTERPOSIÇÃO RECURSO TP Nº 001 2023

PROCESSO: 001 2023 - TP

ORIGEM: Secretaria Mun. de Infra-Estrutura

OBJETO: contratação de empresa para pavimentação e drenagem superficial da 2ª (Segunda Etapa) Rua Santa Luzia neste município de Umarizal/RN. Conforme Contrato de Repasse 915165/2021/MDR/CAIXA.

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que, foi ACATADO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, contra sua INABILITAÇÃO, estando as mesmas HABILITADAS no certame.

UMARIZAL, 03 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:35A52020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0185/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0185/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cívicos que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 08, 13, 27, 29 e 30 de abril de 2023.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de abril de 2023.

Art. 5º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 07, 17 e 26 de abril de 2023.

Art. 6º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04 e 28 de abril de 2023.

Art. 7º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 30 de abril de 2023.

Art. 8º - CONCEDER quatorze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 04, 07, 08, 09, 16 e 23 de abril de 2023.

Art. 9º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02 e 04 de abril de 2023.

Art. 9º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **RUT ROMA DE OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 de abril de 2023.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:99F4584C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0186/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

VICTORELLI MENDONÇA GONDIM, portador do CPF nº 050.929.914-88, matrícula 1386. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 039/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR – ME, CNPJ nº 40.330.350/0001-30
Processo nº 3801/2023 – Adesão 01/203 referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Upanema, 05 de Maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9995A729

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0187/2023

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0187/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LUSINACIA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CASTRO, portador do CPF nº 035.183.314-50, matrícula 1440. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO AMBIENTAL PARA LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.481.941/0001-09
Processo nº 1086/2023 – Dispensa nº 034/2023
Objeto: Contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de projeto técnico ambiental para licenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário de Upanema/RN.
VALOR: R\$12.976,00 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Upanema, 05 de Maio de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FC4A5BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ: 08.545.733/0001-13
Processo nº 590/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021
Objeto: Contratação de serviços cartorários notariais e de registro, para realização de serviços diversos, para atendimento às necessidades

dos órgãos da Administração Direta do município de Upanema/RN, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento das Atividades da Administração

Classificações Econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 07/05/2023 a 06/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇO ÚNICO NOTARIAL E REGISTRAL CNPJ: 08.545.733/0001-13

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:24C745CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 32/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 32/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: J P COMERCIO SERVICO E PECAS LTDA, CNPJ: 18.893.260/0001-07

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 11/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pintura e lataria (funilaria) automotiva em diversos veículos pertencentes a frota do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 à 28/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:1E22799E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2023**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 09/2023

OBJETO: registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel

S10), na cidade de Venha-Ver/RN, Óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

FERNANDES E PINHEIRO LTDA CNPJ: 23.761.095/0001-61

IL PECAS CNPJ: 18.593.708/0001-69

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 05 de maio de 2023

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:073553DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ALTERA SALÁRIO MÍNIMO**

DECRETO Nº 274 /2023.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2023, o salário mínimo é de R\$ 1.320,00 (Hm mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vera Cruz/RN em 04 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:A2345946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 102/2023 – GABINETE DO PREFEITO -
PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, a servidora, **SILDA GOMES CRUZ**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 249, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:609A7381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **LAURI ALVES DE MEDEIROS**, gari, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **06/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D77787FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2023 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **FÁBIA DELGADO MEDEIROS**, Procuradora Geral do Município, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **06/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de abril de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4A46CACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023 -
ANÁLISE DE RECURSO -**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos técnicos no município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 013/2023, torna público o julgamento de recurso apresentado pelo candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com inscrição nº 166, Damião Silva de Souza.

CONSIDERANDO o Recurso protocolado sob o N° 001/2023, que pede a recontagem dos pontos referente ao item 7.3.2. do Edital N° 001/2023, com relação a experiência profissional e formação, mais precisamente atuação técnica em atividades de outras áreas e cursos de aperfeiçoamento/minicursos e/ou eventos,

A Comissão RESOLVE:

INDEFERIR o pedido de recontagem e ratificar a pontuação final do candidato, de acordo com nova análise dos documentos comprobatórios enviados por meio eletrônico até a data especificada no Edital.

De acordo com o item 7.5. do Edital, os títulos referentes à experiência profissional somente seriam válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração atualizada, emitidos pelos setores responsáveis. O candidato em questão elencou no campo III da inscrição as atividades desempenhadas enquanto Gestor/Coordenador do Programa Cadastro Único, no entanto, **não anexou** nenhum documento comprobatório que certificasse o tempo de serviço; anexou apenas um documento em formato PDF de cinco (05) páginas contendo seu currículo.

Com relação a submissão dos certificados de participação em cursos e/ou eventos, a Comissão esclarece que todos os documentos enviados foram analisados individualmente, tendo como prerrogativa a relação de afinidade com a vaga pleiteada; o candidato anexou em todos os campos da inscrição os mesmos dois (02) arquivos, contendo trinta e duas (32) e trinta e três (33) páginas, respectivamente, intitulados de “32 FOLHA Hidrogeografia_merged - DAMIÃO SOUZA.pdf” e “33 FOLHA ilovepdf_merged - DAMIÃO SOUZA.pdf”. O campo IV,

nomeado por “Capacidade Técnica”, onde deveriam ser submetidos os certificados supracitados, permitia o envio de até dez (10) arquivos em formato PDF ou Imagem, mas cada arquivo poderia contar com quantas páginas fossem necessárias, a exemplo dos arquivos anexados pelo próprio candidato, que continham 32 e 33 páginas cada, sendo assim, não havia nenhum impedimento comprovado na plataforma que impedisse ou dificultasse o envio de múltiplos certificados.

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 240 horas]	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSO E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA PLEITEADA, em horas. [Até 400 horas]	TOTAL
166	DAMIAO SILVA DE SOUZA	8.5	6.34	14.84

NOTA FINAL DO CANDIDATO: DAMIÃO SILVA DE SOUZA

Florânia/RN, 05 de maio de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 013/2023-PMF/GAB

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Membro

Port. Nº 013/2023-PMF/GAB

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Membro

Port. Nº 013/2023-PMF/GAB

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:515571EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 103/2023 – GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o afastamento da Procuradora Geral Fábria Delgado Medeiros em razão de férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08/05/2023 a 06/06/2023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 440/97 estabelece nos seus arts. 37 e 38 a previsão de substituição dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades relacionadas a Procuradoria do Município;

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 37 do Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor, **RICARDO CÉSAR MEDEIROS DE PINHEIRO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 506, para, em substituição, assumir o Cargo de Procurador Geral do Município, pelo período de 30 (trinta) dias, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 440/1997;

Art. 2º. O período de substituição será de 08 de maio a 06 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 05 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:03AEA0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Florânia/RN a serem distribuídas nas escolas públicas, urbana e rural que fizeram adesão ao Programa Tempo de Aprender para o ciclo de 2023.

Art. 2º. A Comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros

Tereza Alice de Medeiros Silva

Maria do Socorro Araújo Silva Santos

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador do Programa Tempo de Aprender serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal, observando as normas prescritas no Edital Nº 002/2023 – PMF/SEMEDC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros

Código Identificador:2FA3390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 535/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DF298235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 536/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:140820D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 537/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25EEBA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 538/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 a 05/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis, retroagindo seus efeitos aos dias 04 e 05/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:514C8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 539/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 04/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:07F95D78**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 540/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 04/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E2D478B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 541/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 a 05/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 a 05/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7F176950**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 04 a 05/05/2023 o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 04 a 05/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9117436A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 543/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E808D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 544/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCF138E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 545/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9232A626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 546/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9759C807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO 02-2023**

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
	RS 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
RECEITAS CORRENTES	3.710.000,00	3.710.000,00	745,32	0,02	745,32	0,02	3.709.254,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	10.000,00	10.000,00	745,32	7,45	745,32	7,45	9.254,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	90.000,00	90.000,00	400.252,18	444,72	400.252,18	444,72	-310.252,18
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
DÉFICIT (VI)(I)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	3.800.000,00	3.800.000,00	400.997,50	10,55	400.997,50	10,55	3.399.002,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84

DESPESAS CORRENTES	3.695.000,00	3.695.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.150.012,75	364.999,84	364.999,84	3.330.000,16	364.999,84
Pessoal e encargos so	390.000,00	390.000,00	389.920,00	389.920,00	80,00	80.316,69	80.316,69	309.683,31	80.316,69
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	3.305.000,00	3.305.000,00	2.155.067,25	2.155.067,25	1.149.932,75	284.683,15	284.683,15	3.020.316,85	284.683,15
DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Investimentos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização de dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25	1.255.012,75	364.999,84	364.999,84	3.435.000,16	364.999,84
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	35.997,66	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	2.544.987,25	2.544.987,25		364.999,84	400.997,50		364.999,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 24/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:23:47

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	O		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	O	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:3FA17551

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO II EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO 02-2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de		Santana ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		2º bimestre de 2023 (Março a Abril)								
										RS\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	3.800.000,00	3.800.000,00	38.488,60	2.583.475,85	100,00	1.216.524,15	559.810,78	924.810,62	100,00	2.875.189,38
ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	3.800.000,00	38.488,60	2.583.475,85	100,00	1.216.524,15	559.810,78	924.810,62	100,00	2.875.189,38
Administração Geral	3.800.000,00	3.800.000,00	38.488,60	2.583.475,85	100,00	1.216.524,15	559.810,78	924.810,62	100,00	2.875.189,38
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.800.000,00	3.800.000,00	38.488,60	2.583.475,85	100,00	1.216.524,15	559.810,78	924.810,62	100,00	2.875.189,38
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 01:14:32										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% d)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 01:14:32										

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:C319AEA3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA 02-2023

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
		2º bimestre de 2023 (até Abril)						
		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
		Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	232,04	500,74	615,39
ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
		Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	3.710.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00
Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	3.710.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)		8.704,00	389,26	356,06	9.720,60	20.186,00	40.704,09	3.710.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 04/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 01:14:45

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:DE2CCFE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	1º quadrimestre de 2023 (até Abril)							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R\$ 1,00							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	
Pessoal Ativo	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.334,34	24.425,35	22.938,38	45.447,23	26.092,05	24.703,88	32.444,94	
Obrigações Patronais	3.691,97	10.087,09	15.501,19	9.580,21	10.667,80	9.436,17	9.432,95	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	27.026,31	34.512,44	38.439,57	55.027,44	36.759,85	34.140,05	41.877,89	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32	44.199,46	500.685,18	0,00
Pessoal Ativo	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32	44.199,46	500.685,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.849,56	33.976,77	29.241,25	36.583,09	35.018,20	378.055,04	0,00
Obrigações Patronais	18.861,60	7.960,84	9.137,83	9.091,23	9.181,26	122.630,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	62.711,16	41.937,61	38.379,08	45.674,32	44.199,46	500.685,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	250.244,76	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	250.244,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	500.685,18	200,08 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	135.132,17	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	128.375,56	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	121.618,95	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 08:14:59		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:17A3AEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2040/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023** o qual teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ANNYCK GOMES DE SOUSA 00581849370-ME	22.376.235/0001-15
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cópias coloridas em formato A4 (210x297)	25.000	UN	0,10	2.500,00
2	Cópias preto e branco em formato A4 (210x297)	25.000	UN	0,08	2.000,00
4	Elaboração e impressão de panfletos, com impressão colorida em papel couchê 115g, dimensões 0,10 x 0,15.	1.000	UN	0,20	200,00
TOTAL (RS)					4.700,00

LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS	25.683.419/0001-16
Relação dos itens vencidos	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Elaboração e impressão de folder, impressão colorida em papel offset, tamanho A4 (210x297), com 3 (três) dobras, frente e verso.	200	UN	1,49	298,00
TOTAL (RS)					298,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2023**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de maio de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3023, de 03/05/2023.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:657C3EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando ainda que no 1º Edital de Convocação, os candidatos convocados a 1 vaga para os cargos de: advogado, fiscal de tributos, fonoaudiólogo, professor de matemática, terapeuta ocupacional e 2 vagas ao cargo de gari não atenderam à convocação, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ADVOGADO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FLACI COSTA SANTOS	35,00	02

FISCAL DE TRIBUTOS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
TAIZA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	30,00	02

FONOAUDIÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANDREZA NUNES DE BARROS	26,00	02

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
FÁBIO LUIZ DA COSTA AZEVEDO	25,00	03
ANDERSON DIÉGO DE MENESES	24,00	04

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	28,12	02

PSICÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
GERLÂNDIO JOSÉ MEDEIROS DE MOURA	30,00	01

TERAPEUTA OCUPACIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA	24,00	02

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **22 de maio de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 05 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F691FFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3**

Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra/RN CEP: 59510000						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.294.688/0001-71								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	243/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	8.683,68	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.034.776,15
02.002 GABINETE DO PREFEITO					191.689,94
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				188.653,49
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	6.112,97
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.788,55
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	751,97
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				3.036,45
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	2.570,71
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	465,74
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					144.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				100.000,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	100.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				44.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	17040000	0001	13.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					5.987,08
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				5.987,08
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	4.917,67
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	1.069,41
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					3.479,33
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				3.479,33
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	2.854,56
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15000000	0001	624,77
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					413.267,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				50.903,85
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	15001001	0001	35.603,85
Nº Solic.: 21 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCACAO				35.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	35.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL				59.940,97

		DE EDUCAÇÃO					
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17000000	0001	54.605,71
Nº Solic.: 7 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	5.335,26
		2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					267.422,18
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	35.000,00
Nº Solic.: 9 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15001001	0001	232.422,18
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS							318.488,91
	1912 Perfuração de Poços Profundo (Emenda Parlamentar Especial nº 202139170004)						18.000,00
Nº Solic.: 12 Criar		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	18.000,00
		2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS					300.488,91
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	842,07
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	20.989,57
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	2.657,27
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	216.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	60.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	536/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor		
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					96.804,72		
	1068 AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA				5.000,00		
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS				57.984,40		
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.984,40	
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				5.000,00		
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				28.820,32		
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	21.029,16
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	2.791,16
Nº Solic.: 9 Criar		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00	
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO					327,60		
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				327,60		
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	327,60
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					105.820,00		
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				105.820,00		
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	105.820,00	
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					47.786,67		
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				47.786,67		
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	3.901,90
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.284,77
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.600,00	
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					43.063,23		
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				43.063,23		
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	2.520,96
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	542,27
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	40.000,00
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					1.881,27		
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.881,27		
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.540,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	341,27
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					23.717,83		
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				23.717,83		
Nº Solic.: 1 Criar		3.1.90.92	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001	1.717,83
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00	

02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO									6.600,00
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO								6.600,00
Nº Solic.: 1 Criar			3.1.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA		15000000	0001			3.300,00
Nº Solic.: 2 Criar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	15000000	0001			3.300,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									1.337.467,90
	1808 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA n° 17754.921000/1200-05)								46.938,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16590000	0001			46.938,00
	1911 Construção do Pólo de Academia da Saúde (Proposta n° 17754.9210001/18-008)								13.145,11
Nº Solic.: 31 Criar			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001			13.145,11
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE								79.431,07
Nº Solic.: 6 Criar			3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	16000000	0001			1.857,87

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	538/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	61.573,20	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 20 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.573,20
Nº Solic.: 39 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.000,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS				467.097,19
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	25.397,19
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	441.700,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				414.970,48
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	14.970,48
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				85.521,87
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.000,00
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	61.071,91
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	449,96
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				364,18
Nº Solic.: 6 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	364,18
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				230.000,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16020000	0001	230.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					294.394,67
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				108.549,02
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.700,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
Nº Solic.: 1 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 1 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.634,28
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	114,74
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				11.808,50
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	484,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	242,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	82,50
Nº Solic.: 13 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 16 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				2.530,38
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.530,38
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				10.178,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.178,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ				31.056,00
Nº Solic.: 4 Criar		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.056,00
Nº Solic.: 14 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				130.272,77
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	15.750,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.250,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.250,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	7.350,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.522,77
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	73/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	130.272,77	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.100,00
Total:					3.034.776,15

Anexo II (Redução)							3.034.776,15
02.002 GABINETE DO PREFEITO							110.189,94
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE						25.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		25.000,00	
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE						85.189,94
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		8.683,68	
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.788,55	
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		15.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		23.500,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.217,71	
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001		10.000,00	
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS							13.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						13.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		5.000,00	
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		8.000,00	
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							25.987,08
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						25.987,08
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.917,67	
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.069,41	
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		10.000,00	
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							195.479,33
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						35.479,33
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.854,56	
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		624,77	
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		32.000,00	
	2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL						15.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		15.000,00	
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS						145.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		45.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001		40.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001		10.000,00	
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		50.000,00	
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA							1.096.481,29
	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL						45.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001		45.000,00	
	1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL						59.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001		59.000,00	
	1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA						40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	612/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00	
	1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL					25.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00	
	1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA					45.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00	
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					70.300,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	35.000,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	300,00	
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					140.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00	
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					271.181,29
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.335,26	
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	30.820,00	

		- PESSOA JURÍDICA			
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	28.026,03
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	20.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				216.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	216.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				35.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				95.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR				25.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO				30.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					189.488,91
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				55.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	55.000,00
	1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA				50.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	32.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	18.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				39.488,91
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	842,07
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.989,57
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.657,27

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	473/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS				45.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					227.410,43
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				40.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	17040000	0001	40.000,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				127.590,11
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.984,40
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	54.605,71
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS				36.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				23.820,32
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.029,16
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	2.791,16
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO					43.327,60
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				43.327,60
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	327,60
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					25.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				25.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					77.786,67
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				30.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

		2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			47.786,67	
Nº Solic.:	1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.901,90
Nº Solic.:	3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.284,77
Nº Solic.:	5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
Nº Solic.:	5 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.600,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO						34.063,23
		2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				34.063,23
Nº Solic.:	2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.520,96
Nº Solic.:	3 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	542,27
Nº Solic.:	5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						1.881,27
		2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.881,27
Nº Solic.:	1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.540,00
Nº Solic.:	2 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	341,27
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						1.717,83
		2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.717,83
Nº Solic.:	1 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.717,83
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO						56.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	244/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				56.600,00
Nº Solic.:	1 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
Nº Solic.:	2 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.300,00
Nº Solic.:	3 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					631.967,90
		1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00
Nº Solic.:	34 Reduzir	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
		2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC			255.000,00
Nº Solic.:	4 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	230.000,00
Nº Solic.:	33 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.000,00
		2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE			20.000,00
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS			33.397,19
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.397,19
Nº Solic.:	38 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF			14.970,48
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.970,48
		2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			78.666,98
Nº Solic.:	5 Reduzir	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	24.000,00
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.071,91
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.:	15 Reduzir	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	449,96
Nº Solic.:	31 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.145,11
		2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB			63.795,25
Nº Solic.:	6 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.222,05
Nº Solic.:	20 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	61.573,20
		2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE			4.000,00
Nº Solic.:	38 Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA			4.000,00
Nº Solic.:	38 Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS			11.200,00
Nº Solic.:	14 Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.200,00
		2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			16.938,00

Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.938,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA				30.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					304.394,67
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				110.914,74
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	14.700,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.100,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	114,74

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	03/01/2022	376/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	242,00	03/01/2022	DECRETO: 3	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				324,50
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	242,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	82,50
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				19.248,38
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.248,38
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				7.634,28
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.634,28
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ				36.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				130.272,77
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	15.750,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.250,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.250,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	7.350,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	10.500,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	25.522,77
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.050,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.100,00
Total:					3.034.776,15

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:96D900C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 009/2023.

Aos cinco de maio de dois mil e vinte dois(2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2023 PP, do processo nº 20030003/2023. E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/05/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - Elaboração de Contratação de empresa para o fornecimento de Insulinas Lantus (insulina basal de ação lenta) e Humalog (insulina de ação rápida), para atender pacientes cadastrados que necessitem das mesmas para tratamento de Diabetes Mellitus tipo II, através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2191 - NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7593 - Insulina Glargina 100UI/ml c/ 10ml	F/A	Lantus	1.300	297,50	386.750,00
2	7595 - Insulina Lispro 100UI/ml Kwirpen c/3ml	Caneta	Humalog	1.000	66,50	66.500,00
Total (R\$):						453.250,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:
- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
 - 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
 - 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
 - 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
 - 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
 - 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
 - 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2023 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Novafarma Produtos Farmaceuticos EIRELI (11.124.959/0001-55),

Rep. Legal:

PAULO EDUARDO SOUSA DE MELO

CPF: 031.925.054-78- Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:75EB77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 012/2023.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das

propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2023, do processo nº 04040001/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 04/05/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇO REGISTRADO

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
001	7589 - Serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos.	Diária	Propria	450	180,00	81.000,00
Total (R\$):						81.000,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 012/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

A T Da Mota Júnior,

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep. Legal.

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27–

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:266944B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0675/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.122.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.122.000,00 (dois milhões cento e vinte e dois mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	8.100,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					8.100,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	643.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					643.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	348.200,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					348.200,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	4.600,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					4.600,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	3.600,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					3.600,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.30	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	100.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					100.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	30.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					30.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	100.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					100.000,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 100.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					500.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 15.300,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					15.300,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo e Eventos Turísticos			
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 200.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					200.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			

Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	38.500,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						53.700,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						60.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	9.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						9.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Ações e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.500,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						26.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.6	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Secretaria				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.300,00
Total da Anulação (R\$)						6.300,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.71	Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade				

Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	300.000,00
Total da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	150.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.8	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.74	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	150.000,00
Total da Anulação (R\$)						150.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.75	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	51.200,00
Total da Anulação (R\$)						51.200,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.67	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000		30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.36	Construção e Instalação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000		200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	500.000,00
Total da Anulação (R\$)						500.000,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (R\$)						2.500,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação (R\$)						3.800,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação (R\$)						2.400,00

Unidade Orçamentária	2032	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						6.600,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.215	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	800,00
Total da Anulação (R\$)						18.400,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis			

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339031	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.500,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.900,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800,00
Total da Anulação (R\$)						3.200,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.800,00
Total da Anulação (R\$)						26.800,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.800,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimento				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.800,00
Total da Anulação (R\$)						5.600,00

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.78	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	9.000,00
Total da Anulação (R\$)						9.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				

Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 60.000,00
Total da Anulação (R\$)					60.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.96	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso – PADI			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 150.000,00
Total da Anulação (R\$)					150.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.131	Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	1.44	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 31.500,00
Total da Anulação (R\$)					31.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 05 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C6B7BB35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023**

Objeto: Contratação de empresa para a **Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Miguel Figueiredo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 11:40hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início a análise e JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 03 (três) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5 Qualificação econômico-financeira: 6.1.5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de

			03 (três) meses da data de apresentação das propostas, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrativos (Apresentou o Balanço do exercício de 2020); Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.3 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC).
03	ANJOS ENGENHARIA EIRELI/19.678.703/0001-00	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3.1 A declaração formal indicará necessariamente o nome, e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7 -DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA, ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico , devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO DE AREZ de quaisquer custos adicionais; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 Declaração Conjunta (Modelo ANEXO V) : Declaração formal do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação; Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; Que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar o Município de AREZ a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos; Que não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de Contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com o Município de AREZ; Declaração que mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaração do CNAE da empresa que representa a atividade de maior receita; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII) , como condição obrigatória de participação na presente licitação; Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 -DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com a: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX. (Apresentou documentação relativa a Tomada de Preços nº 005/2023).
04	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI/48.723.165/0001-18	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item 6.7 “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprir as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME/22.171.182/0001-04
02	ANJOS ENGENHARIA EIRELI/19.678.703/0001-00

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	SIM
02	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI/30.500.281/0001-02	SIM
04	REFERÊNCIA ENGENHARIA EIRELI/48.723.165/0001-18	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 05 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FD03E8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Aos **23 de março de 2023**, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Pç Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **3/2023-SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI POTYGUAR COME REPRESEN		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244-DIX-SEPT ROSADO, 0, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59054-600		
Representante: MACIANE PAULO DA SILVA - CPF: 060.040.174-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000108 - Toalha de Banho	SANTISTA	UND	2000,00	20,840	41.680,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **23/03/2023** e término em **22/03/2024**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVICOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90**.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata; quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 3/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI POTYGUAR COM.E REPRESEN

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F38867FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes Dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR DIRETORA DO CADASTRO ÚNICO QUE PARTICIPOU DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DO CADASTRO IUNICO V7 AOS OPERADORES MUNICIPAIS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL IGD – PAB, CONTA Nº 66.304-2.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	10 de maio de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:255C62E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Diretora do Cadastro Unico			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.127.034-XX	RG: X.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	22:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doplo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO V7 AOS OPERADORES MUNICIPAIS. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL IGD – PAB, CONTA Nº 66.304-2			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diárias	Natal/RN	09 de maio de 2023 A 10 de maio de 2023	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	255,00

Importa a quantia de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E8237C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 104003/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.

Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Legume In Natura			
Descrição Complementar: Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 4,4900	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Homologado	04/05/2023 14:24:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Açafraão, Apresentação: Em Pistilo, Adicional: Desidratado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,8200 e a quantidade de 300 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,8200
Homologado	04/05/2023 14:26:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Açúcar			
Descrição Complementar: Tipo: Cristal, Coloração: Branca,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000 KG	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00		
Valor Estimado: R\$ 4,2900	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,7800 e a quantidade de 4.000 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,7800

Homologado	04/05/2023 14:32:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: Verdura In Natura			
Descrição Complementar: Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,4900 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 13,4900
Homologado	04/05/2023 14:34:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 28,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,1900 e a quantidade de 400 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:27:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 25,1900
Homologado	04/05/2023 14:48:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: Amido			
Descrição Complementar: Base: De Milho,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,0600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	04/05/2023 16:22:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Arroz beneficiado			
Descrição Complementar: Tipo: Branco, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 4.500 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	05/05/2023 08:15:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Arroz beneficiado			
Descrição Complementar: Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,2300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 6.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	05/05/2023 08:16:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Aveia beneficiada			
Descrição Complementar: Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G	
Valor Estimado: R\$ 4,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 1.000 Embalagem 200,00 G .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 14:14:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,8800
Homologado	05/05/2023 08:16:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Azeite			
Descrição Complementar: Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Composto, Teor Da Acidez: Menor Que 1%, Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem		
	500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 38,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no 10/03/2023 julgamento 15:22:24		-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 08:16:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 4,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Homologado	05/05/2023 08:16:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: Legume In Natura			
Descrição Complementar: Tipo: Batata Inglesa, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 6,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,2900 e a quantidade de 3.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,2900
Homologado	05/05/2023 08:16:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: Bebida láctea			
Descrição Complementar: Sabor: Morango, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 5,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 1.500 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9500
Homologado	05/05/2023 08:16:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: Bebida láctea			
Descrição Complementar: Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral,,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 5,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9400 e a quantidade de 2.000 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,9400
Homologado	05/05/2023 08:17:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Beterraba,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4900 e a quantidade de 800 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4900
Homologado	05/05/2023 08:17:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bombô, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,8200 e a quantidade de 4.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,8200
Homologado	05/05/2023 08:18:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Maizena, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Sem Gordura Trans,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0900 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,0900
Homologado	05/05/2023 08:18:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,8300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,8400 , com valor negociado a R\$ 7,8300 e a quantidade de 800 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,8400, Valor Negociado: R\$ 7,8300
Homologado	05/05/2023 08:18:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Carne salgada			
Descrição Complementar: Apresentação: Peçaço, Estado De Conservação: Seco(A),Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol, Origem: Bovina,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 4.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	05/05/2023 08:18:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Carne salgada			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Coxão Mole - Carne De Sol, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Peçaço, Origem: Bovina,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,7700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:
Homologado	05/05/2023 08:19:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 34,0000
Item: 21			
Descrição: Carne bovina in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida, Estado De Conservação: Congelado(A),			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 7.200		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,3000 e a quantidade de 7.200 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 20,3000
Homologado	05/05/2023 08:19:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Carne bovina in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Acém, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Moida,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 38,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 20,3000 e a quantidade de 800 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 20,3000
Homologado	05/05/2023 08:19:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Carne salgada			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A),			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 42,6000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 300 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 14:14:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 40,0000
Homologado	05/05/2023 08:20:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Cebola Branca, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 8,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1900 e a quantidade de 2.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1900
Homologado	05/05/2023 08:20:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Cenoura, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 3.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,3900
Homologado	05/05/2023 08:20:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Chuchu Verde,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,3500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5900
Homologado	05/05/2023 08:20:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Coentro, Apresentação: Folha,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Molho	
Valor Estimado: R\$ 3,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 300 Molho .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	05/05/2023 08:20:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Urucum, Apresentação: Pó,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 0,8800		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6700 e a quantidade de 1.500 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,6700
Homologado	05/05/2023 08:21:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Canela, Apresentação: Pó,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7400 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,7400
Homologado	05/05/2023 08:21:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Verdura in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Couve, Apresentação: Orgânica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 14,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14,1200 e a quantidade de 100 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 14,1200
Homologado	05/05/2023 08:21:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Farinha de mandioca			
Descrição Complementar: Grupo: D'Água, Subgrupo: Branca, Classe: Grossa, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG	
Valor Estimado: R\$ 5,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2600 e a quantidade de 800 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,2600
Homologado	05/05/2023 08:21:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Farinha de trigo			
Descrição Complementar: Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 14:15:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	05/05/2023 08:21:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Farinha de trigo			
Descrição Complementar: Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 2, Comum, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 500 Quilograma .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 14:16:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	05/05/2023 08:22:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Amido			
Descrição Complementar: Base: De Mandioca, Grupo: Tapioca, Subgrupo: Goma, Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500			Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 KG
Valor Estimado: R\$ 9,4900			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,6900 e a quantidade de 1.500 Embalagem 1,00 KG .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,6900
Homologado	05/05/2023 08:22:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Carioca, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500			Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 9,3900			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,9900 e a quantidade de 3.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,9900
Homologado	05/05/2023 08:22:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão De Corda, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500			Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 9,2900			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,2000
Homologado	05/05/2023 08:22:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: Leguminosa			
Descrição Complementar: Variedade: Feijão Preto, Tipo: Tipo 1,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0300			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,1900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,1900
Homologado	05/05/2023 08:22:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 38			
Descrição: Fermento			
Descrição Complementar: Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250			Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 G
Valor Estimado: R\$ 4,3300			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0500 e a quantidade de 250 Embalagem 100,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 4,0500
Homologado	05/05/2023 08:22:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Amido			
Descrição Complementar: Base: De Milho, Grupo: Fécula,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000			Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G
Valor Estimado: R\$ 2,0600			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,8400 e a quantidade de 5.000 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	04/05/2023 13:28:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,8400
Homologado	05/05/2023 08:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Carne de ave in natura			
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango Especial, Tipo Corte: Sem Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A),			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 18,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 16,7200
Homologado	05/05/2023 08:23:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 7,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1500 e a quantidade de 2.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1500
Homologado	05/05/2023 08:23:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 4,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0400 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,0400
Homologado	05/05/2023 08:23:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 5,0600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,0500 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,0500
Homologado	05/05/2023 08:23:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 44			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Laranja Bahia / Laranja Umbigo, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 3,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 2.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	05/05/2023 08:24:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 45			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 13,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,9900 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 12,9900

Homologado	05/05/2023 08:24:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	lance: R\$ 12,9900
Item: 46			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Mamão Papaia / Mamão Amazônia, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 2,5500	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5100 e a quantidade de 6.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,5100
Homologado	05/05/2023 08:24:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 1,8100	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,5900 e a quantidade de 15.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,5900
Homologado	05/05/2023 08:24:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Fruta			
Descrição Complementar: Tipo 1: Melão Espanhol, Apresentação: Natural,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 3,8300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8200 e a quantidade de 10.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,8200
Homologado	05/05/2023 08:24:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Leite em pó			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Teor Gordura: Integral, Solubilidade: Instantâneo,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G		
Valor Estimado: R\$ 8,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1900 e a quantidade de 8.000 Embalagem 200,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1900
Homologado	05/05/2023 08:24:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.500	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 3,3300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,8900 e a quantidade de 7.500 Embalagem 500,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 2,8900
Homologado	05/05/2023 08:25:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Mandioca / Aipim, Apresentação: Orgânico,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 5,1600	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5900 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 3,5900

Homologado	05/05/2023 08:26:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: Gordura Vegetal			
Descrição Complementar: Tipo: Margarina, Subtipo: Dura, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Sem Sal, Característica Adicional: Hidrogenada, Para Panificação,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,5600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/04/2023 15:34:51	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	14:50:20 03/05/2023	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta apta para o item.
Homologado	05/05/2023 08:25:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 53			
Descrição: Manteiga			
Descrição Complementar: Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Sem Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,8300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,5000 e a quantidade de 800 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 22,5000
Homologado	05/05/2023 08:26:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 54			
Descrição: Manteiga			
Descrição Complementar: Tipo: De Garrafa, Composição: Sem Sal, Tratamento: Clarificada,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,3600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	28/04/2023 15:34:51	-	Volta de Fase para Julgamento
Cancelado no julgamento	02/05/2023 14:11:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu ao solicitado no Edital e no orçamento médio obtido mediante pesquisas mercadológicas.
Homologado	05/05/2023 08:25:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 55			
Descrição: Óleo vegetal			
Descrição Complementar: Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 10,1900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5200 e a quantidade de 2.500 Litro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 9,5200
Homologado	05/05/2023 08:26:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 56			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,6600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,6500 e a quantidade de 300 Embalagem 50,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,6500
Homologado	05/05/2023 08:26:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: Ovo			
Descrição Complementar: Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Extra,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.500		Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 22,6700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 3.500 Bandeja 30,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 14:13:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 18,0000
Homologado	05/05/2023 08:27:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: Pão			

Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: Sírio/Pita, Apresentação: Médio,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 50.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	05/05/2023 08:27:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: Pão			
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo França/De Sal, Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Pré-Assado Congelado,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 10.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,8900
Homologado	05/05/2023 08:27:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: Carne de ave in natura			
Descrição Complementar: Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito, Apresentação: Cortada Em			
Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 9.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 12,4000
Homologado	05/05/2023 08:27:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 61			
Descrição: Carne de ave in natura			
Descrição Complementar: Tipo Corte: Peito, Processamento: Sem Pele, Sem Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Cortada Em Tiras,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 16,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:28:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 12,4000
Homologado	05/05/2023 08:28:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 62			
Descrição: Condimento			
Descrição Complementar: Tipo: Pimenta Do Reino, Apresentação: Grão,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,1200 e a quantidade de 300 Embalagem 50,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 7,1200
Homologado	05/05/2023 08:28:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 63			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Pimentão Verde,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Quilograma	
Valor Estimado: R\$ 6,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2400 e a quantidade de 500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,2400
Homologado	05/05/2023 08:28:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 64			
Descrição: Polpa de fruta			

Descrição Complementar: Tipo: Acerola, Apresentação: Congelada,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 12,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,7000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,7000
Homologado	05/05/2023 08:28:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 65

Descrição: Polpa de fruta

Descrição Complementar: Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 14,8300 Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 3.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	05/05/2023 08:28:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 66

Descrição: Polpa de fruta

Descrição Complementar: Tipo: Caju, Apresentação: Congelada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 11,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 1.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Homologado	05/05/2023 08:28:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 67

Descrição: Polpa de fruta

Descrição Complementar: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Congelada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.000 Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 10,7900 Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 3.000 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Homologado	05/05/2023 08:29:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 68

Descrição: Polpa de fruta

Descrição Complementar: Tipo: Manga, Apresentação: Congelada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.500 Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 10,9600 Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: L P MENDONCA SOBRINHO , pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 1.500 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P MENDONCA SOBRINHO, CNPJ/CPF: 24.913.657/0001-08, Melhor lance: R\$ 5,9900
Homologado	05/05/2023 08:29:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 69

Descrição: Proteína texturizada soja

Descrição Complementar: Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carboidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: Embalagem 400,00 G

Valor Estimado: R\$ 5,0600 Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,4900 e a quantidade de 1.000 Embalagem 400,00 G .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 4,4900
Homologado	05/05/2023 08:29:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 70

Descrição: Queijo

Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 36,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,5000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 31,5000
Homologado	05/05/2023 08:29:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 71			
Descrição: Verdura in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 6,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 300 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 5,3900
Homologado	05/05/2023 08:29:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 72			
Descrição: Verdura in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Repolho Roxo,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 8,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,6500 e a quantidade de 200 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 8,6500
Homologado	05/05/2023 08:29:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 73			
Descrição: Sal			
Descrição Complementar: Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390			
MG/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 1,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 1.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	05/05/2023 08:30:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 74			
Descrição: Legume in natura			
Descrição Complementar: Tipo: Tomate Italiano,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 6,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,1400 e a quantidade de 2.500 Quilograma .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 6,1400
Homologado	05/05/2023 08:30:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 75			
Descrição: Vinagre			
Descrição Complementar: Matéria-Prima: Álcool De Cerais, Tipo: Neutro, Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 1,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,9700 e a quantidade de 600 Frasco 500,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.536.180/0001-84, Melhor lance: R\$ 1,9700
Homologado	05/05/2023 08:30:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 76			
Descrição: Adoçante			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido Límpido A Leitoso, Ingredientes: Aspartame, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no 10/03/2023 julgamento	16:15:49	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguirá chegar no valor médio de mercado da proposta, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 08:25:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 77			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 8,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2000 e a quantidade de 400 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 8,2000
Homologado	05/05/2023 08:30:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 78			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Arroz Integral, Sal,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	05/05/2023 08:25:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 79			
Descrição: Biscoito			
Descrição Complementar: Sabor: Salgado, Características Adicionais: Integral E Sem Recheio, Tipo: Cream Cracker,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	05/05/2023 08:30:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 80			
Descrição: Iogurte natural			
Descrição Complementar: Teor Gordura: Integral, Sabor: Sem Sabor, Componentes: Com Cereais Ou Grãos, Componentes Adicionais: Adoçado, Características Adicionais: Tipo Grego,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 10,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 15:25:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 08:25:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 81			
Descrição: Leite soja			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Aplicação: Pediatria, Características Adicionais: Infantil, Isento De Lactose, 1º Semestre,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 28,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 200 Embalagem 1,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:29:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	05/05/2023 08:30:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 82			
Descrição: Leite fluido			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Desnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Saco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 6,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Cancelado no julgamento	10/03/2023 16:15:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa conseguirá chegar no valor médio de mercado da proposta, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 08:25:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 83			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Tipo: Integral, Apresentação: Parafuso,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 6,7300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,3000 e a quantidade de 400 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 6,3000
Homologado	05/05/2023 08:30:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 84			
Descrição: Macarrão			
Descrição Complementar: Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Arroz, Apresentação: Penne, Presença De Glúten: Não Contém Glúten,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 5,2600	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 100 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	05/05/2023 08:30:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 85			
Descrição: Pão			
Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: Baguete, Tipo Adicional: Bisnaguinha, Apresentação: Pré-Assado Congelado, Característica Adicional: Baixa Caloria,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,1700	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2023 13:30:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	05/05/2023 08:30:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 86			
Descrição: Queijo			
Descrição Complementar: Origem: De Vaca, Variedade: Minas, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça, Tipo Restrição: Zero Lactose,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Quilograma		
Valor Estimado: R\$ 55,6600	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	10/03/2023 15:22:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa cumpriu o prazo estabelecido no chat para o envio da proposta readequada final, portanto, restara FRACASSADO
Homologado	05/05/2023 08:25:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 05 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:18961FA1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando a interposição de recurso quanto ao **ITENS 9, 23, 32, 33 e 57**.

Considerando o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 9	
Descrição: Aveia beneficiada	
Descrição Complementar: Classe: Branca, Apresentação: Em Flocos Finos, Presença De Glúten: Contém Glúten,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 200,00 G
Valor Estimado: R\$ 4,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão	
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 1.000 Embalagem 200,00 G .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicação	04/05/2023 14:14:16	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,8800

Item: 23	
Descrição: Carne salgada	
Descrição Complementar: Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Em Mantas, Estado De Conservação: Seco(A),	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 42,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão	
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 40,0000 e a quantidade de 300 Quilograma .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicação	04/05/2023 14:14:56	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 40,0000

Item: 32	
Descrição: Farinha de trigo	
Descrição Complementar: Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 6,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão	
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 1.000 Quilograma .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicação	04/05/2023 14:15:38	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,9000

Item: 33	
Descrição: Farinha de trigo	
Descrição Complementar: Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 2, Comum, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Quilograma
Valor Estimado: R\$ 5,9600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão	
Adjudicado para: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 500 Quilograma .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicação	04/05/2023 14:16:25	Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: MERCADINHO O ESQUINAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.981.669/0001-28, Melhor lance: R\$ 5,8000

Item: 57	
Descrição: Ovo	
Descrição Complementar: Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Extra,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Bandeja 30,00 UN
Valor Estimado: R\$ 22,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão	
Adjudicado para: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18,0000 e a quantidade de 3.500 Bandeja 30,00 UN .	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicação | 04/05/2023 14:13:46 | Adjudicado individual da proposta. Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF: 24.114.994/0001-35, Melhor lance: R\$ 18,0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C473D7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 102, de 05 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	60.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	105.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					165.000,00
	2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.250,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	24.065,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.555,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	12.790,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE053C14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.029, DE 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.029, de 05 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Gabinete do prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2112 Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e Lazer				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD49C0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.030, DE 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.030, de 05 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 861.267,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 861.267,00 (oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					861.267,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					861.267,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				861.267,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	811.267,00
Anexo II (Redução)					861.267,00
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					861.267,00

E EVENTOS					
	1130 Reforma, Ampliação e Manutenção dos Prédios da Coordenadoria da Cultura				284.996,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	74.999,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				576.271,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	576.271,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B2CF154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 103, de 05 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					340.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC				340.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	340.000,00
Anexo II (Redução)					340.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					340.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				13.184,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	13.184,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC				326.816,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	191.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	71.516,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	64.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3E942BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 101, de 05 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.609,00 (dois mil, seiscentos e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.609,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				2.609,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.609,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.609,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				2.609,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.609,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:449BBC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2023, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2023, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, inclusas suas autarquias e fundações e o Legislativo:

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	5.979.555,10	22,44%	1.341.812,16	65.950.057,60	3.040.297,66	67.648.543,09
2024	6.039.350,65	35,00%	2.113.772,73	67.648.543,09	3.118.597,84	68.653.368,20
2025	6.099.744,15	53,25%	3.248.042,81	68.653.368,20	3.164.920,27	68.570.245,66
2026	6.160.741,59	53,25%	3.280.523,24	68.570.245,66	3.161.088,33	68.450.810,75
2027	6.222.349,01	53,25%	3.313.328,47	68.450.810,75	3.155.582,38	68.293.064,65
2028	6.284.572,50	53,25%	3.346.461,76	68.293.064,65	3.148.310,28	68.094.913,17
2029	6.347.418,23	53,25%	3.379.926,38	68.094.913,17	3.139.175,50	67.854.162,29
2030	6.410.892,41	53,25%	3.413.725,64	67.854.162,29	3.128.076,88	67.568.513,53
2031	6.475.001,33	53,25%	3.447.862,90	67.568.513,53	3.114.908,47	67.235.559,11
2032	6.539.751,35	53,25%	3.482.341,53	67.235.559,11	3.099.559,27	66.852.776,86
2033	6.605.148,86	53,25%	3.517.164,94	66.852.776,86	3.081.913,01	66.417.524,93
2034	6.671.200,35	53,25%	3.552.336,59	66.417.524,93	3.061.847,90	65.927.036,24
2035	6.737.912,35	53,25%	3.587.859,96	65.927.036,24	3.039.236,37	65.378.412,65
2036	6.805.291,47	53,25%	3.623.738,56	65.378.412,65	3.013.944,82	64.768.618,92
2037	6.873.344,39	53,25%	3.659.975,94	64.768.618,92	2.985.833,33	64.094.476,31
2038	6.942.077,83	53,25%	3.696.575,70	64.094.476,31	2.954.755,36	63.352.655,97
2039	7.011.498,61	53,25%	3.733.541,46	63.352.655,97	2.920.557,44	62.539.671,95
2040	7.081.613,60	53,25%	3.770.876,87	62.539.671,95	2.883.078,88	61.651.873,96
2041	7.152.429,73	53,25%	3.808.585,64	61.651.873,96	2.842.151,39	60.685.439,70
2042	7.223.954,03	53,25%	3.846.671,50	60.685.439,70	2.797.598,77	59.636.366,98
2043	7.296.193,57	53,25%	3.885.138,21	59.636.366,98	2.749.236,52	58.500.465,28
2044	7.369.155,51	53,25%	3.923.989,59	58.500.465,28	2.696.871,45	57.273.347,14
2045	7.442.847,06	53,25%	3.963.229,49	57.273.347,14	2.640.301,30	55.950.418,95
2046	7.517.275,53	53,25%	4.002.861,79	55.950.418,95	2.579.314,31	54.526.871,48
2047	7.592.448,29	53,25%	4.042.890,40	54.526.871,48	2.513.688,78	52.997.669,85
2048	7.668.372,77	53,25%	4.083.319,31	52.997.669,85	2.443.192,58	51.357.543,12
2049	7.745.056,50	53,25%	4.124.152,50	51.357.543,12	2.367.582,74	49.600.973,36
2050	7.822.507,06	53,25%	4.165.394,03	49.600.973,36	2.286.604,87	47.722.184,20
2051	7.900.732,13	53,25%	4.207.047,97	47.722.184,20	2.199.992,69	45.715.128,93
2052	7.979.739,46	53,25%	4.249.118,45	45.715.128,93	2.107.467,44	43.573.477,93
2053	8.059.536,85	53,25%	4.291.609,63	43.573.477,93	2.008.737,33	41.290.605,63
2054	8.140.132,22	53,25%	4.334.525,73	41.290.605,63	1.903.496,92	38.859.576,82
2055	8.221.533,54	53,25%	4.377.870,98	38.859.576,82	1.791.426,49	36.273.132,33
2056	8.303.748,88	53,25%	4.421.649,69	36.273.132,33	1.672.191,40	33.523.674,04
2057	8.386.786,36	53,25%	4.465.866,19	33.523.674,04	1.545.441,37	30.603.249,22
2058	8.470.654,23	53,25%	4.510.524,85	30.603.249,22	1.410.809,79	27.503.534,16
2059	8.555.360,77	53,25%	4.555.630,10	27.503.534,16	1.267.912,92	24.215.816,98
2060	8.640.914,38	53,25%	4.601.186,40	24.215.816,98	1.116.349,16	20.730.979,74

2061	8.727.323,52	53,25%	4.647.198,27	20.730.979,74	955.698,17	17.039.479,64
2062	8.814.596,76	53,25%	4.693.670,25	17.039.479,64	785.520,01	13.131.329,41
2063	8.902.742,73	53,25%	4.740.606,95	13.131.329,41	605.354,29	8.996.076,74
2064	8.991.770,15	53,25%	4.788.013,02	8.996.076,74	414.719,14	4.622.782,86
2065	9.081.687,85	53,25%	4.835.893,15	4.622.782,86	213.110,29	0,00

Art. 2º - O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, de forma automática, para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º - As contribuições correspondentes a alíquota do custo suplementar relativas ao exercício de 2023, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Parágrafo Único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

Art. 4º - A alíquota de contribuição patronal, prevista no artigo 56, *caput*, da Lei Complementar nº. 01/2023, passará ser de 16,70% (dezesesseis vírgula setenta por cento).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 110/2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8F9438FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027-021/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA**, inscrita no CPF nº **852.731.634-04**, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN, conforme termo de referência**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de acolhimento e facilitação de consultas e exames em Natal/RN. Serviço de acolhimento, encaminhamento, orientação e acompanhamento de pacientes do Município de Coronel João Pessoa/RN encaminhados para a cidade de Natal/RN, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos no município.	Mês	8	2.000,00	16.000,00
Total Geral					16.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2023.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:61A8143C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeito Constitucional, a Sr.^a Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo n.º 876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 17.640.366/0001-28
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, Conj. da Batalha - CEP: 59.173-000 - UF: RN - Município: Goianinha.

REPRESENTANTE: Danilo Fernandes de Siqueira, CPF nº 063.358.864-48						
E-MAIL: mjcentroautomotivo@outlook.com				TEL.: (84) 99806-1806		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 35,00	1.260,00
0005	0005796 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA	MAXION	OU SIMILAR	192,00 L	R\$ 25,00	4.800,00
0006	0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICOGASOLINA 15W40	MAXION	OU SIMILAR	950,00 L	R\$ 25,00	23.750,00
0009	0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTEM.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 150,00	3.600,00
0010	0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVELM.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 147,00	3.528,00
0011	0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 183,00	4.392,00
0012	0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 195,00	4.680,00
0013	0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVELTRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 180,00	3.600,00
0014	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIOTRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 190,00	3.800,00
0015	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 150,00	3.000,00
0016	0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	40,00 UN	R\$ 180,00	7.200,00
0017	0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 124,00	2.480,00
0018	0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 150,00	3.000,00
0019	0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 240,00	4.800,00
0020	0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0021	0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 256,00	4.096,00
0022	0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 240,00	4.800,00
0023	0031560 - FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL	TECFIL	OU SIMILAR	20,00 UN	R\$ 220,00	4.400,00
0024	0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 250,00	4.000,00
0025	0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 260,00	4.160,00
0026	0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA	TECFIL	OU SIMILAR	16,00 UN	R\$ 195,00	3.120,00
0029	0003792 - GRAXA DE BALDE 20KG	MAXION	OU SIMILAR	294,00 UN	R\$ 430,00	126.420,00
0032	0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS	MAXION	OU SIMILAR	15,00 UN	R\$ 430,00	6.450,00
0036	0005726 - LUBRIFICANTE 2T	MAXION	OU SIMILAR	200,00 L	R\$ 25,00	5.000,00
0037	0005728 - FLUIDO DE FREIO DOT4 LT	MAXION	OU SIMILAR	328,00 UN	R\$ 32,00	10.496,00
0041	0031564 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0	TECFIL	OU SIMILAR	86,00 UN	R\$ 45,00	3.870,00
0042	0031567 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0	TECFIL	OU SIMILAR	86,00 UN	R\$ 35,00	3.010,00
0044	0031568 - FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTO 2003,2013	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 42,00	1.008,00
0045	0031569 - FILTRO DE AR MOTO 2003,2013	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 35,00	840,00
0046	0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO	TECFIL	OU SIMILAR	96,00 UN	R\$ 35,00	3.360,00
0049	0031571 - OLEO LUBRIFICANTE GASOLINA MINERAL 15W30	MAXION	OU SIMILAR	300,00 UN	R\$ 45,00	13.500,00
0056	0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 97,00	3.492,00
0057	0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 85,00	3.060,00
0058	0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 99,00	2.376,00
0067	0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019	TECFIL	OU SIMILAR	24,00 UN	R\$ 180,00	4.320,00
0074	0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011	TECFIL	OU SIMILAR	60,00 UN	R\$ 198,00	11.880,00
0075	0003797 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15190 EOD ES	TECFIL	OU SIMILAR	60,00 UN	R\$ 245,00	14.700,00
0078	0031555 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 253,00	3.036,00
0079	0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 240,00	2.880,00
0080	0031557 - FILTRO DE ÓLEO AR M.BENZ 1519R.ORE	TECFIL	OU SIMILAR	12,00 UN	R\$ 220,00	2.640,00
0084	0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 210,00	7.560,00
0085	0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010	TECFIL	OU SIMILAR	36,00 UN	R\$ 190,00	6.840,00
0086	0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4	MAXION	OU SIMILAR	20,00 L	R\$ 27,00	540,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 340.144,00

2.2. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, localizado na Av. Hudson Lisboa, centro, Goianinha/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante prévio contato com o Setor responsável, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da ordem de compra.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 25 de abril de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

MJ Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA

CNPJ: 17.640.366/0001-28

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA

CPF nº 063.358.864-48

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EFF2DDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN. EDITAL Nº. 002/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, nomeada pela Portaria Nº 01/2023/SME, de 24 de abril de 2023, torna público o Edital de Homologação das Inscrições das chapas para o PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN – Edital Nº 002/2023, conforme segue:

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)	SITUAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO	KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA	MAGNÓLIA MAGDA CARLOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

DIX-SEPTIENSE			
ESCOLA MUNICIPAL ISAUARA ROSADO	MARIA SELMA DE MEDEIROS DE ANDRADE	MARIA IVANEIDE DA COSTA SILVEIRA	HOMOLOGADA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	ANTÔNIO COSTA DE MENESES	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	IARA MARIA COSTA	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	VICENTE CARLOS DE MENESES NETO	NÃO SE APLICA	HOMOLOGADA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

ESCOLA	CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)	CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)	SITUAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	ALZILENE VIEIRA	NÃO SE APLICA	NÃO HOMOLOGADA

Os candidatos poderão interpor recurso contra o presente Edital de Homologação das Inscrições, conforme dispõe o Art. 11. do Edital Nº 02/2023, no prazo de 1 (um) dia útil. Os formulários para interposição de recurso serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 08 de maio de 2023, das 8h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital de Homologação das Inscrições será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 05 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA

FLÁVIA LACERDA DE FREITAS

LÍLIA MARA DE MENEZES

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Conselho Municipal de Educação

ANTONIA ELIENE DO VALE OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA

Assessoria Jurídica Municipal

GILMAR FONSÊCA JUNIOR

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9C12924A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 608/2023**

LEI Nº 608/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com o objetivo de incluir dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - Itaú Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	
AÇÃO	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	24.000,00
SUB - Total R\$		24.000,00
Total R\$		24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	24.000,00
SUB - Total R\$		24.000,00
Total R\$		24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E264A483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0049/2023**

DECRETO N.º 0049, de 05 de MAIO de 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00608/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com o objetivo de incluir dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - Itaú Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	
AÇÃO	2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS).	

Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	24.000,00
SUB - Total R\$		24.000,00
Total R\$		24.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela abaixo.

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.121 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	24.000,00
SUB - Total R\$		24.000,00
Total R\$		24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador: 1E431C29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.187,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 482.187,05 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 06 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANDUÍS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					482.187,05
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					45.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					13.960,28
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				13.960,28
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.960,28
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					237.915,20
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				14.355,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.200,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				145.309,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	107.889,23

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	37.420,03
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				25.072,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.072,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				30.178,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.178,94
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					18.290,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				18.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.290,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					8.156,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				8.156,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.156,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.515,57
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde				30.515,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	30.515,57
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					7.350,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.350,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					2.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					10.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					6.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					482.187,05
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					13.960,28
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				13.960,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.960,28
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					45.000,00
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					237.915,20
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				14.355,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	3.200,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				24.913,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	8.743,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	16.170,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				19.072,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.470,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.374,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.415,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.453,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	2.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				120.395,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	120.395,72
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				24.178,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	24.178,94
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEPORTIVAS				4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	745,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					18.290,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				18.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	12.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					8.156,00
	2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				566,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	566,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				7.590,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	590,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.515,57
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde				30.515,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.515,57
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					7.350,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.350,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.470,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.830,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.050,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.050,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					2.000,00

	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					10.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	10.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					6.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADA				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50A99E27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº075/2023.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.300,00 (cento e quarenta mil e trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 24 de março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JANDUIS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.300,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					44.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	44.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					46.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				16.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	16.300,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					140.300,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					44.000,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	44.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					46.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.300,00

	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
02.071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D814EF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 010/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023 PP, destinado Registro de preços para futura e eventual Escolha de empresa especializada para prestação de Serviços Funerários, destinado a manutenção das ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

590 - FREITAS & ALVES LTDA - ME (00.673.834/0001-68)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	3192 - TRANSLADO 1 translado de corpos da cidade de Mossoró/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO FUNERAL ESPECIAL	10	1.110,00	11.100,00
1	2	3193 - TRANSLADO 2 translado de corpos da cidade de Natal/RN para José da Penha/RN. Com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	VEÍCULO FUNERAL ESPECIAL	10	2.240,00	22.400,00
1	3	3194 - CAIXÃO FUNERARIO 01 Urna de madeira. Tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA ATADES RITA	40	1.300,00	52.000,00
1	4	3195 - CAIXÃO FUNERARIO 02 Urna de madeira. Tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg, translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento e cortejo fúnebre (zona rural e urbana).	UND	SANTA ATADES RITA	12	2.085,00	25.020,00
1	5	3196 - CAIXÃO INFANTIL Urna Funerária Infantil: Confeccionada Em Madeira De Pinus Com 18 Mm De Espessura; Forro Interior Em Tecido Tnt, Acabamento Em Verniz De Alto Brilho; tamanhos de 0,80cm à 1,40cm Tampa Com 04 Chavetas; Com 04 Alças Articuladas Tipo Parreira; Dimensões: Largura Parte Inferior Ombro 43cm, Largura Parte Superior Ombro 46cm, Comprimento Parte Inferior 1,40m, Na Parte Superior 1,46m, Altura 20cm; Padrão Popular; Modelo Sextavado. Incluindo Paramentação, Ornamentação Da Urna Funerária, Assepsia E Preparação Do Corpo e Cortejo Fúnebre.	UND	SANTA ATADES RITA	5	950,00	4.750,00
1	6	8044 - SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	UND	MONDIAL COROARTE	30	560,00	16.800,00
1	7	8045 - SERVIÇO E TANATOPRAXIA Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	UND	PRÓ-TANATO	10	993,00	9.930,00
1	8	8046 - URNA FUNERÁRIA TAMANHO 0,80CM A 1,80M Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80m em madeira envernizada e serviço completo.	UND	SANTA ATADES RITA	25	1.040,00	26.000,00
Total (R\$):							168.000,00

José da Penha/RN, 05/05/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BAC99A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 81/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, homologado em 24/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP	
CNPJ/MF N°: 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84) 3272-3429
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.141-150	
E-MAIL: dodysport@ymail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSILMA MARIA DE CARVALHO	
RG N°: 1.213.167 SSP/RN	CPF/MF N°: 791.603.954-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
23	AVENTAL 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM OXFORD, AZUL ROYAL, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 50CM.	DODY SPORT	UND	100	16,90	1.690,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.690,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado

ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de serviço, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C44225FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 81/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, homologado em 24/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214 - 4489
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN CEP: 59.290-000	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	
RG Nº: 880.609 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 555.180.444-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
26	CHUTEIRA DE COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA COM SOLADO DE BORRACHA TAMANHO DE 36 A 44.	N STYLLUS	PAR	280	60,00	16.800,00
27	LUVA PARA GOLEIRO, COMPOSIÇÃO PALMA: 100% LÁTEX; COMPOSIÇÃO DORSO: PVC; TECN2364OLOGIA: X-GRIP	STD	PAR	30	50,00	1.500,00
28	JOELHEIRA DE PROTEÇÃO PARA GOLEIRO DE FUTSAL.	SCB	PAR	14	44,90	628,60
30	TÊNIS FUTSAL, COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43.	N STYLLUS	PAR	100	80,00	8.000,00
31	TÊNIS PARA SOÇAITA COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43	N STYLLUS	PAR	100	80,00	8.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 34.928,60	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de serviço, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB78A0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 81/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, homologado em 24/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA	
CNPJ/MF Nº: 32.759.332/0001-40	TELEFONE: (84) 2020 -1446
ENDEREÇO: AVENIDA AMINTAS BARROS, 1049, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59.054 -145	
E-MAIL: rlicitacao@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 002.493.602 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 066.717.334-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	RF	UND	150	27,90	4.185,00
2	CALÇAS EM TECIDO TIPO JEANS DESTROIT, COM QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÓS E PASSANTES PARA CINTO, COR AZUL ESCURO ESTONADA. TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	150	39,90	5.985,00
4	BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	150	25,00	3.750,00
5	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA- SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	150	8,90	1.335,00
6	FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO, COMPOSTO, CALÇA CÓS DE ELÁSTICO, E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	CONJ	150	79,00	11.850,00
9	PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE, DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	CONJ	100	59,00	5.900,00
10	JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	50	24,50	1.225,00
11	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	100	24,50	2.450,00
12	CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V", TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	2500	12,50	31.250,00
13	CAMISETA MANGA MEDIANA ESCOLAR, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU "V" TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	1000	12,50	12.500,00
14	SHORT ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	350	10,00	3.500,00
15	SHORT SAIA ESCOLAR EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	350	10,80	3.780,00
16	CALÇA ESCOLAR EM TACTEL COM BOLSO, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA TODOS OS TAMANHOS E CORES, A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	600	17,80	10.680,00
17	BOLSA MOCHILA OU MODELO USADO LATERALMENTE ESCOLAR, CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM NO MÁXIMO 5 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO OU LATERAL COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	1000	20,90	20.900,00
18	TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E TULE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE.	RF	UND	100	14,50	1.450,00
19	FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	RF	UND	100	60,00	6.000,00
21	SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	YVATE	PAR	100	68,00	6.800,00
22	CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA.	MARLUVAS	PAR	100	70,00	7.000,00
24	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR CAMISAS, SHORTS E MEIOS EM POLIÉSTER SUBLIMADO ARTE A DEFINIR NUMERADO COM ESCUDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHOS VARIADOS (P, M, G)	RF	CONJ	200	55,00	11.000,00
25	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO DE MEIÕES EM POLIÉSTER TAMANHOS VARIADOS (P, M, G).	RF	PAR	100	39,90	3.990,00
29	COLETES TIPO MACHÃO EM POLIÉSTER C/ SERIGRAFIA P/TREINO TODOS TAMANHOS (P, M, G)	RF	UND	100	13,30	1.330,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 156.860,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de serviço, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa RAMON F. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 32.759.332/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:04B65F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 81/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, homologado em 24/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 37.084.221/0001-03	TELEFONE: (84) 99166 - 5652
ENDEREÇO: AVENIDA PORTO DE PEDRAS, 4311, NEÓPOLIS, NATAL/RN CEP: 59.086 - 640	
E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES	
RG Nº: 002.739.404 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 096.188.614-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	BOLSA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO NO. LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA. COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS E M NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM 'U': 'VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.	LM BOLSAS	UND	30	85,00	2.550,00

7	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EM FORMATO CONCHA, COM VEDAÇÃO FACIAL ADEQUADA.	ALIANCE	PAR	50	8,90	445,00
8	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES E CORDÃO DE ALGODÃO. ATENUAÇÃO 13 DB.	KALIPSO	PAR	50	6,40	320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 3.315,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de serviço, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FF04E215

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr.ª **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 97/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023, homologado em 17/04/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	
CNPJ/MF Nº: 42.591.738/0001-10	TELEFONE: (84) 98145-8081
ENDEREÇO: RUA PARÁ, 261, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-160	
E-MAIL: distribuidoracactos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO	
RG Nº: 1.621.312 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 010.238.214-00

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMP	5000	0,60	3.000,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO: CREME	PRATI DONADUZZI	BSNG	200	5,13	1.026,00
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	COMP	36000	0,09	3.240,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMP	24000	0,11	2.640,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIG.	PRATI DONADUZZI	COMP	2800	1,03	2.884,00
6	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	1500	4,49	6.735,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMP	1200	0,44	528,00
8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRSC	1200	21,30	25.560,00
9	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	UNICHEM	COMP	24000	0,82	19.680,00
10	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	COMP	12000	0,17	2.040,00
11	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	24000	0,09	2.160,00
12	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG	VITAMEDIC	COMP	36000	0,22	7.920,00
13	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 M	PHARLAB	COMP	12000	2,02	24.240,00
14	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	GEOLAB	COMP	60000	0,15	9.000,00
15	CEFALEXINA, DOSAGEM:25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	FRSC	600	39,40	23.640,00
16	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	TEUTO	COMP	24000	1,95	46.800,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	GLOBO	COMP	24000	0,69	16.560,00
18	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO: POMADA	CRISTÁLIA	BSNG	1000	26,00	26.000,00
19	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR 100ML	FARMACE	FRSC	1200	7,25	8.700,00
20	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME 10G	GREENPHARMA	BSNG	2000	3,71	7.420,00
21	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	1200	9,35	11.220,00
22	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	GEOLAB	COMP	12000	0,20	2.400,00
23	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	FARMACE	FRSC	15000	2,40	36.000,00
24	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	MEDQUÍMICA	COMP	24000	0,15	3.600,00
25	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	MEDQUÍMICA	COMP	24000	0,22	5.280,00
26	ESTRIOL, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	BIOLAB	BSNG	1200	11,85	14.220,00
27	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	VITAMEDIC	CÁPSUL A	12000	1,31	15.720,00
28	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	TEUTO	COMP	24000	0,19	4.560,00
29	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	GEOLAB	COMP	36000	0,08	2.880,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	MEDQUÍMICA	COMP	48000	0,06	2.880,00
31	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, 100ML	AIRELA	FRSC	600	6,25	3.750,00
32	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	GEOLAB	COMP	8000	0,36	2.880,00
33	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	GEOLAB	COMP	16000	0,52	8.320,00
34	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	VITAMEDIC	COMP	5000	1,90	9.500,00
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/G	HIPOLABOR	BSNG	1200	6,58	7.896,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	NEO QUÍMICA	COMP	60000	0,14	8.400,00
37	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL-30ML	BELFAR	FRSC	600	3,81	2.286,00

38	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	18000	0,39	7.020,00
39	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAD 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	36000	0,39	14.040,00
40	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	PRATI DONADUZZI	BSNG	3000	19,25	57.750,00
41	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR	FRSC	1500	17,58	26.370,00
42	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BSNG	2000	18,68	37.360,00
43	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	1000	15,00	15.000,00
44	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	PHARLAB	COMP	36000	0,21	7.560,00
45	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	24000	0,24	5.760,00
46	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - 15ML	FARMACE	FRSC	1500	3,61	5.415,00
47	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	FARMAX	COMP	5000	0,51	2.550,00
48	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	HIPOLABOR	FRSC	1000	19,00	19.000,00
49	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	NEO QUÍMICA	COMP	3000	0,20	600,00
50	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	NEO QUÍMICA	COMP	6000	0,60	3.600,00
51	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	PHARLAB	COMP	24000	0,09	2.160,00
52	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	ENVEL OPE	24000	3,75	90.000,00
53	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: AEROSOL ORAL 200 DOSES	TEUTO	FRSC	1500	35,00	52.500,00
54	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	COMP	6000	4,60	27.600,00
55	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	24000	0,33	7.920,00
56	SINVASTATINA, DOSAGEM:40 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	12000	0,47	5.640,00
57	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME 50G	NATIVITA	BSNG	1000	19,99	19.990,00
58	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMP	25000	0,66	16.500,00
59	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 30ML	BELFAR	FRSC	1200	2,35	2.820,00
60	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	NATULAB	COMP	48000	0,12	5.760,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 814.480,00

LOTE II – ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	COMP	5000	0,33	1.650,00
2	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMACE	FRSC	2000	8,11	16.220,00
3	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: AROPE	FARMACE	FRSC	2000	6,71	13.420,00
4	ATENOLOL 25MG	SANDOZ	COMP	36000	0,09	3.240,00
5	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL -15ML	PHARLAB	FRSC	2000	19,78	39.560,00
6	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	FRSC	360	12,90	4.644,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML	HIPOLABOR	FRSC	700	2,93	2.051,00
8	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	COMP	1200	0,34	408,00
9	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMP	1200	0,66	792,00
10	CETOCONAZOL CREME 30G	PHARLAB	BSNG	1200	5,30	6.360,00
11	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	12000	0,23	2.760,00
12	DICLOFENACO DE SODICO 50MG	GEOLAB	COMP	12000	0,22	2.640,00
13	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENPHARMA	COMP	36000	0,29	10.440,00
14	LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG, CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CARTE LA	1500	0,54	810,00
15	METILDOPA 250 MG	EMS	COMP	6200	1,19	7.378,00
16	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	BELFAR	FRSC	1200	5,67	6.804,00
17	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	1200	30,85	37.020,00
18	NEOMICINA+BACITRACINA (5MG + 250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA 10G	PRATI DONADUZZI	BSNG	1200	5,71	6.852,00
19	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUÍMICA	COMP	3600	1,43	5.148,00
20	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUÍMICA	COMP	5000	0,50	2.500,00
21	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COMP	24000	0,26	6.240,00
22	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL 50G	PRATI DONADUZZI	BSNG	1800	21,21	38.178,00
23	ÓLEO MINERAL 1ML/ML PETROLATO LÍQUIDO	IMEC	FRSC	600	9,51	5.706,00
24	PARACETAMOL 750MG	MEDQUÍMICA	COMP	8000	0,35	2.800,00
25	PROMETAZINA	TEUTO	COMP	12000	0,34	4.080,00
26	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	NATULAB	FRSC	600	4,71	2.826,00
27	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRSC	1200	4,11	4.932,00
28	VITAMINA C GOTAS 20ML	AIRELA	FRSC	3000	4,88	14.640,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 250.099,00

LOTE III – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10 ml	ISOFARMA	AMPL	10000	0,79	7.900,00
2	ABD - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 20 ml	ISOFARMA	AMPL	2000	16,34	32.680,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	HYPOFARMA	AMPL	3000	4,80	14.400,00
4	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	ZYDUS	AMPL	1250	15,63	19.537,50
5	ADRENALINA 1MG	HIPOLABOR	AMPL	600	2,74	1.644,00
6	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	4000	17,39	69.560,00
7	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRSC AMPL	2000	21,71	43.420,00
8	CEFTRIAXONA 1 G	ABL	FRASCO	4000	7,90	31.600,00

9	CIMETIDINA 300 MG, 2 ML	HYPOFARMA	AMPL	2000	7,15	14.300,00
10	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	FARMACE	AMPL	5000	3,09	15.450,00
11	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	FARMACE	AMPL	12000	6,13	73.560,00
12	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMPOLA	1200	6,15	7.380,00
13	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTASSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPL	2750	8,65	23.787,50
14	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	2750	2,39	6.572,50
15	DIPIRONA SÓDICA 500MG 2ML	SANTISA	AMPL	10000	3,87	38.700,00
16	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	5000	5,50	27.500,00
17	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	2400	2,94	7.056,00
18	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	1200	5,34	6.408,00
19	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISO FARMA	AMPL	4800	2,28	10.944,00
20	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	FRSC AMPL	2000	14,45	28.900,00
21	HIDROCORTISONA 500MG	TEUTO	FRSC AMPL	2000	8,63	17.260,00
22	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI SOL. 10ML	ELI LILLY	FRSC AMPL	300	259,05	77.715,00
23	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	ELI LILLY	FRSC	50	91,65	4.582,50
24	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL 3 ML	SANOFI MEDLEY	TUBETE	200	199,29	39.858,00
25	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL S/VASOCONSTRITOR 20 ML	HYPOFARMA	FRSC	2000	4,41	8.820,00
26	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPL	1200	1,69	2.028,00
27	OMEPRAZOL 40MG +DIL 10ML	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	600	31,60	18.960,00
28	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPL	1200	3,81	4.572,00
29	TENOXCAN 20MG	EUROFARMA	FRSC AMPL	2000	27,00	54.000,00
30	TENOXCAN 40MG	UNIÃO QUÍMICA	FRSC AMPL	3000	47,90	143.700,00
31	TRAMADOL 50 MG/ML	TEUTO	AMPOLA	600	13,74	8.244,00
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP.	HYPOFARMA	AMPL	1000	7,99	7.990,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 869.029,00						

LOTE IV – SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ TAMPA	FARMAX	FRSC	3000	3,30	9.900,00
2	SORO FISIOLÓGICO 09 % SIST. FECHADO DE 100ML	HALEX ISTAR	FRSC	3000	4,70	14.100,00
3	SORO FISIOLÓGICO 100ML	HALEX ISTAR	BOLSA	4000	4,70	18.800,00
4	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9% SIST. FECHADO	HALEX ISTAR	FRSC	2000	5,20	10.400,00
5	SORO FISIOLÓGICO 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	5000	7,25	36.250,00
6	SORO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	HALEX ISTAR	AMPL	1500	6,10	9.150,00
7	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	HALEX ISTAR	AMPL	3000	4,60	13.800,00
8	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	HALEX ISTAR	FRSC	1500	7,60	11.400,00
9	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1500	8,80	13.200,00
10	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	BOLSA	2500	7,80	19.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 156.500,00

LOTE V – PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	CAPS	5000	1,20	6.000,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	BIOLAB	COMP	2500	1,72	4.300,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	COMP	6000	0,24	1.440,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMP	12000	0,26	3.120,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMP	12000	0,86	10.320,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	CRISTÁLIA	COMP	24000	0,14	3.360,00
7	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG	CRISTÁLIA	COMP	12000	0,59	7.080,00
8	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMP	12000	0,37	4.440,00
9	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMP	12000	0,47	5.640,00
10	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORALP 100ML	HIPOLABOR	FRSC	1200	26,96	32.352,00
11	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMP	18000	0,65	11.700,00
12	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG	HIPOLABOR	COMP	6000	0,60	3.600,00
13	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	24000	0,43	10.320,00
14	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG	GEOLAB	COMP	10000	0,24	2.400,00
15	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS	COMP	36000	0,14	5.040,00
16	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	GEOLAB	FRSC	1200	16,80	20.160,00
17	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	10000	0,81	8.100,00
18	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	18000	0,79	14.220,00
19	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	26000	0,20	5.200,00
20	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	12000	0,26	3.120,00
21	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMP	12000	0,38	4.560,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	CRISTÁLIA	COMP	12000	0,58	6.960,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	CRISTÁLIA	FRSC	600	13,90	8.340,00
24	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	CPSL	36000	0,27	9.720,00
25	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMP	18000	0,60	10.800,00
26	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTÁLIA	COMP	12000	0,49	5.880,00
27	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMP	12000	2,37	28.440,00
28	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	COMP	8000	1,20	9.600,00
29	LEVOMEPRAMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTÁLIA	FRSC	600	31,78	19.068,00
30	OXCARBAZEPINA 300MG	SANOFI MEDLEY	COMP	12000	1,55	18.600,00
31	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	EMS	COMP	10000	1,17	11.700,00
32	RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLIA	COMP	24000	0,34	8.160,00
33	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMP	25000	0,44	11.000,00

34	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE 100 ML	TEUTO	FRASCO	600	17,10	10.260,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 325.000,00						

Perfazendo um valor total de **R\$ 2.415,108,00 (Dois milhões quatrocentos e quinze mil cento e oito reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (farmácia básica, atenção básica, injetável, psicotrópicos e soros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 27 de abril de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:452BF6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

Processo administrativo nº 065/2023

Licitação nº 071/2023

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A DEMANDA DA ESCOLAR MUNICIPAL CEMEI COM A ABERTURA DO BERCÁRIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	POMADAS PARA ASSADURA 120G: COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTENGER A PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE./	GERIADERM	200	UN	R\$ 39,00
2	ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ 100ML dermatologicamente testado e é livre de parabenos e ftalatos, Sem álcool etílico.	HUGGIES	200	UN	R\$ 22,50
3	SHAMPOO PARA BEBÊS 200 ML: DELICADOS DE BEBÊS E RECÉM NASCIDOS DE MANEIRA SUAVE, EFICAZ E SEGURA. NÃO IRRITAR OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	HUGGIES	200	UN	R\$ 20,00
4	SABONETE LÍQUIDO P/BEBES: 200ML SABONETE INFATIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESRADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTA. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDO DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	TRALALA	200	UN	R\$ 18,80
5	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAMANHO: 70 CM X 90 CM. 100% ALGODÃO.	INCONFRAL	100	UN	R\$ 46,00
6	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE: 240ML EM PLÁSTICO RESISTENTE A TÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	FIONA	100	UN	R\$ 27,00
7	BICOS PARA MAMADEIRAS COM 25 PACOTES. DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR O CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE AMAMENTAR E ALIMENTAR O BEBÊ.	MAMITA	100	UN	R\$ 122,00
8	TESOURAS PARA UNHAS PARA BEBÊS, DESENVOLVIDA PEQUENAS UNHAS.	MUNDIAL	50	UN	R\$ 16,70
9	PENTE DE CABELO P/BEBES: COM PONTAS ARREDONDADAS, DENTES MÉDIOS, COM CABO: EM MATERIAL PLAÁSTICO, ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS E VÁRIAS CORES.	BABY FASHION	50	UN	R\$ 14,30

10	CREME DENTAL: COM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GRAMA MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADA PELA ABO – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	TRALALA	100	UN	R\$ 9,00
11	LENÇOL DE BERÇO BORDADO, COM BARRINHA EM TODA SUA VOLTA, EM ACABAMENTO EM LASIE.	SANRO	100	UN	R\$ 62,00
12	FRALDA DESCARTAVEL: INFANTIL, TAM. P, M, G, EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UND, ATÉ 12 HORAS DE ABSOÇÃO, CINTURA ELÁSTICA 360°, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE OLÉO BARBODENSIS LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVINIR IRRITAÇÕES.	CONFORT BABY	300	PC	R\$ 98,00
13	COTONETE COM ARTIGEME E HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO.	COTTON	100	CX	R\$ 5,50
14	LENÇO UMEDECIDO PACOTE (REFIL) COM 75 UNIDADES – MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 14CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE FIBRAS, MACIOS, PORÉM RESISTENTE E PERFUMADOS.	COTTON	200	UN	R\$ 15,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6C0595BF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

Processo administrativo nº 065/2023

Licitação nº 071/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A DEMANDA DA ESCOLAR MUNICIPAL CEMEI COM A ABERTURA DO BERCÁRIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	POMADAS PARA ASSADURA 120G: COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTENGER A PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE./	GERIADERM	200	UN	R\$ 39,00
2	ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ 100ML dermatologicamente testado e é livre de parabens e ftalatos, Sem álcool etílico.	HUGGIES	200	UN	R\$ 22,50
3	SHAMPOO PARA BEBÊS 200 ML: DELICADOS DE BEBÊS E RECÉM NASCIDOS DE MANEIRA SUAVE, EFICAZ E SEGURA. NÃO IRRITAR OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFOE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	HUGGIES	200	UN	R\$ 20,00
4	SABONETE LÍQUIDO P/BEBES: 200ML SABONETE INFATIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESRADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTA. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATANÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDO DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFOE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	TRALALA	200	UN	R\$ 18,80
5	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAMANHO: 70 CM X 90 CM. 100% ALGODÃO.	INCONFRAL	100	UN	R\$ 46,00
6	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE: 240ML EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	FIONA	100	UN	R\$ 27,00
7	BICOS PARA MAMADEIRAS COM 25 PACOTES, DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR O CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE AMAMENTAR E ALIMENTAR O BEBÊ.	MAMITA	100	UN	R\$ 122,00
8	TESOURAS PARA UNHAS PARA BEBÊS, DESENVOLVIDA PEQUENAS UNHAS.	MUNDIAL	50	UN	R\$ 16,70
9	PENTE DE CABELO P/BEBES: COM PONTAS ARREDONDADAS, DENTES MÉDIOS, COM CABO: EM MATERIAL PLAÁSTICO, ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS E VÁRIAS CORES.	BABY FASHION	50	UN	R\$ 14,30
10	CREME DENTAL: COM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GRAMA MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADA PELA ABO – (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	TRALALA	100	UN	R\$ 9,00
11	LENÇOL DE BERÇO BORDADO, COM BARRINHA EM TODA SUA VOLTA, EM ACABAMENTO EM LASIE.	SANRO	100	UN	R\$ 62,00
12	FRALDA DESCARTAVEL: INFANTIL, TAM. P, M, G, EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UND,	CONFORT BABY	300	PC	R\$ 98,00

	ATÉ 12 HORAS DE ABSOÇÃO, CINTURA ELASTICA 360°, FRAGRANCIA, EXTRATO DE OLÉO BARBODENSIS LOÇÃO HIPOALERGÊNICA QUE AJUDA A PREVINIR IRRITAÇÕES.				
13	COTONETE COM ARTIGEME E HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO.	COTTON	100	CX	R\$ 5,50
14	LENÇO UMEDECIDO PACOTE (REFIL) COM 75 UNIDADES – MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 14CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE FIBRAS, MACIOS, PORÉM RESISTENTE E PERFUMADOS.	COTTON	200	UN	R\$ 15,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F50C96EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280200123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Aos cinco dias do mês de maio de 2023 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023 pelos proponentes Maria Auderlândia de Oliveira da Cunha, inscrito no C.P.F. sob o nº 051.500.444 - 82, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para as ações e atividades da secretaria a seguir: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Habitação e Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para as ações e atividades da secretaria a seguir: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Habitação e Ação Social e Secretaria de Saúde do Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1914 - MARIA AUDELÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA (051.500.444-82)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9360 - ALHO - CABEÇA	unid	IN NATURA	2.064	1,66	3.426,24
2	9361 - ALFACE CRESPO - UND.	unid	IN NATURA	672	2,40	1.612,80
3	8510 - ABOBORA - KG	KG	IN NATURA	576	4,60	2.649,60
4	6658 - ABACAXI - UND	unid	IN NATURA	576	5,60	3.225,60
5	9359 - BATATA INGLESA - KG	KG	IN NATURA	1.104	5,66	6.248,64
6	9362 - BETERRABA - KG	KG	IN NATURA	720	5,98	4.305,60
7	8509 - BATATA DOCE - KG	KG	IN NATURA	912	3,30	3.009,60
8	4429 - BANANA PRATA - UND.	unid	IN NATURA	7.474	0,60	4.484,40
9	9364 - CEBOLA BRANCA - KG	KG	IN NATURA	1.104	6,19	6.833,76
10	4446 - CENOURA FRESCA - KG	KG	IN NATURA	1.104	7,23	7.981,92
11	6662 - CHUCHU - UND	unid	IN NATURA	1.008	1,60	1.612,80
12	9367 - CHEIRO VERDE - MOLHO	Molho	IN NATURA	1.008	2,40	2.419,20
13	10083 - LARANJA - UND.	unid	IN NATURA	2.448	0,53	1.297,44
14	10084 - MACAXEIRA - KG	unid	IN NATURA	638	4,33	2.762,54
15	10085 - MARACUJA - KG	KG	IN NATURA	462	8,66	4.000,92
16	9368 - MAMÃO - KG	KG	IN NATURA	817	3,16	2.581,72
17	6664 - MELÃO	KG	IN NATURA	576	4,41	2.540,16
18	6665 - MELÂNCIA - UND	unid	IN NATURA	459	12,99	5.962,41
19	10086 - MAÇA COMUM - UND.	unid	IN NATURA	2.016	1,90	3.830,40
20	10087 - PEPINO SALADA - UND.	unid	IN NATURA	761	2,13	1.620,93
21	6668 - PIMENTÃO VERDE - UND	unid	IN NATURA	1.056	1,42	1.499,52
22	4493 - REPOLHO VERDE - KG	KG	IN NATURA	384	5,99	2.300,16
23	6669 - TOMATE - KG	KG	IN NATURA	1.296	7,49	9.707,04
24	6670 - UVA VERDE - KG	KG	IN NATURA	366	11,33	4.146,78
Total (R\$):						90.060,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 05/05/2023

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88
MARIA AUDELÂNDIA DE OLIVEIRA DA CUNHA
C.P.F. nº 051.500.444 - 82

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE4D2699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Às 09h:30min do dia 05 de maio 2023, na sala de licitação, na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Poço Branco/RN, designada pela Portaria nº 002/2023, de 20 de janeiro 2023, composta pelo Presidente o Senhor VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e pelos Membros CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA e WAGNER DOMINGOS DE LIMA, para a abertura dos envelopes de Habilitação, cujo o recebimento dos envelopes se deu no dia 18 de abril de 2023, referente a licitação **Tomada de Preços nº 002/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73**. Cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados no dia de hoje.

Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação, citados anteriormente nesta ATA, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, fazendo as seguintes constatações:

FORNECEDORES PARTICIPANTES		
LICITANTE		JULGAMENTO
Nº	Razão Social / CNPJ	Situação
01	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 17.382.7333/0001-30;	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ 18.716.666/00001-06;	Atendeu a todas as exigências do edital.
03	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;	Atendeu a todas as exigências do edital. (Obs.: Verificamos que a mesma apresentou a <i>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado</i> , com sua vigência expirando em 12/04/2023, onde o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta ocorreu no dia 18/04/2023. Mediante as condições editalícias expressamente nos itens 8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, 8.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa e 8.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação);
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ 12.607.846/0001-73;	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	SOLAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ 30.500.281/0001-02;	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/0001-60;	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ 24.581.449/0001-59;	Não cumpriu a exigência do item: 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Licitante: Verificamos que tanto no Contrato Social, Termo Aditivo e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), não consta o ramo de atividade que no caso e código (42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas), conforme consulta feita no site do IBGE, sobre a atividade econômica relevante ao objeto do licitado.
08	L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 22.171.182/0001-04;	Não cumpriu a exigência do item: 8.4.2. Capacidade Técnico-operacional; comprovação de que a empresa, como unidade econômica agrupada à de bens e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente à execução de parcelas de serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a: a). EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO = 1.359,01 M²; Licitante: Deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnico-operacional, que a empresa tenha executado parcelas de serviços de maior relevância.

Por todo o exposto, atendendo ao item **10.3** “Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior”, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

Nº	LICITANTE
01	NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ 24.581.449/0001-59;
02	L R CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 22.171.182/0001-04;

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

Nº	LICITANTE
01	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 17.382.7333/0001-30;
02	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ 18.716.666/0001-06;
03	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ 12.607.846/0001-73;
05	SOLAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ 30.500.281/0001-02;
06	M DA SILVA ROCHA LTDA / CNPJ 26.789.426/0001-60;

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (prefeituradepocobrancopl@gmail.com). Nada havendo a interposição de recurso **fica marcado para dia 15 de maio de 2023 as 09h:30min, para abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a tratar lavrou-se a presente ATA que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 05 de maio de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA

Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA

Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C35A99C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07_2023

PRAÇA DOS PESCADORES, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN CEP: 59578000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 7, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.612.474,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária Nº 181/2022 de 24/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.612.474,92 (um milhão, seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.612.474,92
01.001 CAMARA MUNICIPAL					34.974,92

	2001 MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO				34.974,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.074,92
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					20.500,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.500,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					380.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	36.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	150.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
	2023 MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA -				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					136.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				136.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					860.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				260.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	260.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	300.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					81.000,00
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				61.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00
	2047 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					1.612.474,92
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					363.500,00
	1021 AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1022 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				120.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	80.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.000,00
	1026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	40.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	36.000,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA -				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	40.000,00

	2028 MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					147.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	30.000,00
	1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1031 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	35.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	80.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					860.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	300.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	120.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	160.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200.000,00
	2035 MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					71.974,92
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2039 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				974,92
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	974,92
	2046 APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	61.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					23.000,00
	1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					110.000,00
	1056 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTIGENCIA					27.000,00
	0999 RESERVA DE CONTIGENCIA				27.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	27.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7CDE1F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 066/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: 2030-8899 / 99657-7957	Email:
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090		
Representante: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CPF: 065.132.654-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0027733 - CLIPS PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM 50 UNIDADES	ECCOCLIPS	Unidade	50,00	2,500	125,00
71	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem	CARBRINK	Unidade	80,00	2,600	208,00

106	glicerina. Embalagem de 12g 0021924 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	BAMBINI	Caixa	100,00	3,350	335,00
-----	--	---------	-------	--------	-------	--------

Importa a presente em R\$ 668,00, (seiscentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 10/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MATHEUS DE MELO FAGUNDES–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8D84D729

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 109/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos, inclusas as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA DAS DORES SOARES DE ARAUJO - ME		
CNPJ: 17.811.863/0001-41	Telefone:	Email:
Endereço: VILA FRANCISCO E. DA FONSECA, 40 CASA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Maria das Dores Soares de Araújo - CPF: 026.563.454-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035889 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio a eventos, inclusas as funções de organização, observação, informação e direcionamento de público.	N/C	Diária	450,00	143,000	64.350,00

Importa a presente em R\$ 64.350,00, (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 04/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria das Dores Soares de Araújo–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9694ABFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2003**, publicada no **DOU** dia 22/03/2023, processo administrativo nº 5308/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua Dos Colibris, 33, Conj. Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-545.

REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo silva, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº 001.085.628 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 652.681.754-68, residente na rua dos Pardais, 16, Conj. Alameda Potiguar – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.

E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com **TEL.:** (84) 3214-4489

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30794	Troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 60 cm	Vitoria	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
30796	Troféu tipo orelhuda, material da base em alumínio, material do corpo alumínio, bases circulares, com altura de 60 cm, largura de 30 cm..	Vitoria	UN	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados; Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município de Santana do Matos	Maria de Fatima Araujo Silva
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 11.886.312/0001-60
MARIA ALICE SILVA	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 652.681.754-68
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EC554EEE

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5308/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2003**, publicada no **DOU** dia 22/03/2023, processo administrativo nº 5308/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 47.484.691/0001-00

ENDEREÇO: Travessa Um, 83, bairro Arroio Feliz, VRS 452, Sala 02 – FELIZ /RS – CEP: 95.770-000

REPRESENTANTE: Leonardo Martiny, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 2099030484 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 031.348.950-56, residente na rua Paris, 264 – bairro Morro Paris – Vale Real/RS – CEP: 95.778-000.

E-MAIL: mais esporte@passarelafeliz.com.br **TEL.:** (51) 99730-2643

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30752	Antena de vôlei, tamanho 1,80 m de altura (um metro e oitenta centímetros), de fibra de vidro.	Nedel	PAR	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
30754	Bambolê em material plástico medindo 65cm de diâmetro	Cemar	UN	25	R\$ 7,90	R\$ 197,50
30755	Bola de futsal tipo max 500 ou similar – composição pu poliuretano, gomos 32, costurada a mão, câmara airbilty miolo slip system removível e lubrificado. pressão 8-9 lbs, peso aproximado 410-440g, circunferência aproximada 61- 4cm, selo cbfs, indicado para jogo tipo futsal, origem nacional	Nedel	UN	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
30756	bola de futsal tipo max 500 ou similar – composição pu poliuretano, gomos 32, costurada a mão, câmara airbilty miolo slip system removível e lubrificado. pressão 8-9 lbs, peso aproximado 410-440g, circunferência aproximada 61-4cm, selo cbfs, indicado para jogo tipo futsal, origem nacional.	Nedel	UN	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
30757	bola tipo futebol de campo n°5 modelo s 11 ou similar, com 08 gomos confeccionada com pu ultra 100%. possui camada neo gel, diâmetro 68-70cm, peso 420-45g, câmara airbilty miolo slip system removível e lubricado costurado a mão.	Idea	UN	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
30758	bola tipo futebol de campo n°5, composição, borracha, poliuretano, poliéster, no máximo 7% de e.v.a, peso 410g - 450g, 68x70, com costura	Dea	UN	40	R\$ 45,40	R\$ 1.816,00
30759	bola tipo futebol de campo, n°4, costurada à mão - microfibra 32 gomos, câmara airbilty.	Dea	UN	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
30764	bombas, composição plástico rígido e agulha, tipo indicado para bolas de futsal, futebol, voleibol, etc. 18x5cm	Pump	UN	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
30766	chapéu chinês tipo half cone, material plástico, 19cm de diâmetro, kit com 10	Nedel	KIT	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
30770	escada de agilidade dobrável para treino funcional, 6 degraus em Eva 5mm, 2,40m de comprimento	Nedel	UN	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
30780	par de redes gol de futebol de campo, fio 4mm, material polietileno de alta densidade, 7,50x2,50, cor branca.	Nedel	PAR	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00

30781	placar de mesa material em pvc e papelão, dimensões: altura 21 cm x largura 20 cm x comprimento 38 cm	Nedel	UN	1	RS 129,00	RS 129,00
30782	redes de voleibol, duas faixas de lona, fio de seda 4mm.	Nedel	UN	2	RS 109,00	RS 218,00
30783	redes tipo futsal, fio 4mm nylon futebol de salão, cor branca	Nedel	PAR	4	RS 189,00	RS 756,00
30785	troféu em acrílico cristal 5mm, retangular, altura: 12 cm, largura: 9 cm, base: 11 x 6 cm, personalizado (arte a ser enviada no momento da solicitação de fornecimento)	Vitoria	UN	10	RS 79,00	RS 790,00
30793	troféu taça, material plástico injetado poliestireno, cor dourada, altura 40 cm.	Vitoria	UN	10	RS 59,00	RS 590,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.236,50 (doze mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 47.484.691/0001-00
MARIA ALICE SILVA	LEONARDO MARTINY
CPF: 597.533.074-20	CPF: 031.348.950-56
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5DEEA102

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2003**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 22.376.235/0001-15						
ENDEREÇO: Rua Generina Vale, 319 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
REPRESENTANTE: Livia Karol Oliveira dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 001.313.779 – MT/RN, inscrita no CPF: 060.059.784-97, residente na Rua Comandante Ezequiel, 1256 – bairro Paraiba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: liviakarol.os@hotmail.com TEL.: 84. 3421-1224 / 99990-5771						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30663	Carimbo tipo automático grande 7,6x3,7cm, até 8 linhas para texto, com almofada e tinta embutidas, personalizado. c60 ou similar	Própria	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
30674	Cartão de visita em papel couche fosco 300gramas, 4 x 4 cores, tamanho 5 x 9 cm, laminação fosca frente e verso – (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
30692	Diário de classe do ensino fundamental 1º ao 5º ano, capa: 30x40,1cm, 1x0cor em offset 150g, miolo: 6 pags, 20x30cm, 1x0cor em offset 75g, miolo: 6 pags 36x30cm 1x0cor em offset 75g	Própria	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
30693	Diário de classe educ. infantil, capa: 30x40,1cm, 1x0cor em offset 150g, miolo: 2fls 20x30cm, 1x0cor em offset 75g	Própria	UN	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
30720	Formulário impresso em papel offset 120gramas, a4,	Própria	BL	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50

	frente e verso (1 x 1), (arte a ser definida no momento do pedido) até 10 modelos diferentes - (pedido mínimo 200 unidades).					
30738	Placa para fachada com estrutura metálica galvanizada, com chapa galvanizada adesivada ou pintada, com letra e alto relevo.	Própria	M ²	34	R\$ 189,00	R\$ 6.426,00
30750	Squeeze em alumínio; capacidade 500ml; tampa rosqueável tipo cantil e mosquetão metálico; cores variadas, estampada.	Própria	UN	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
VALOR TOTAL: R\$ 9.406,00 (nove mil quatrocentos e seis reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Livia Karol Oliveira Dos Santos ME
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 22.376.235/0001-15
MARIA ALICE SILVA	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 597.533.074-20	CPF: 060.059.784-97
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B25E92C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Santana do Seridó, solicita de empresas interessadas e do ramo de mobiliário escolar, equipamentos de cozinha e refrigeração. O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 3 (três) dias úteis para o e-mail:cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID DE FORNECIMENTO
ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM CHAVE: Armário: totalmente confeccionado em compensado multilaminado de 15mm de espessura sendo aplicado selador e verniz PU, com proteção na parte externa da porta com laminado melamínico (fórmica) na cor especificada, e na parte interna com lamina de madeira natural, com aplicação de selador e verniz PU, fundo e 3 portas de abrir embutidas na estrutura, com três divisões e 4 prateleiras ajustáveis em cada vão, sendo as mesmas confeccionadas em compensado multilaminado revestido com lâmina de madeira natural, com aplicação de selador e verniz PU, fechaduras independentes, puxador em alça metálica na cor bege, dobradiça inteiriça tipo piano, sistema de fixação laterais com dispositivo tipo trapézio.	4	UND
ARMÁRIO BAIXO -2 PORTAS AMB (PRÓINFÂNCIA) Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Armário: Largura, 810 mm, Profundidade: 500 mm, Altura: 740 mm, Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm, Profundidade: 630 mm, Espessura: 18 mm. Prateleiras: Largura: 768 mm, Profundidade: 455 mm, Espessura: 18 mm.	2	UND
ARMÁRIO EM AÇO -16 PORTAS – AMI (PRÓINFÂNCIA) Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES: Largura: 1230 mm. Profundidade: 400 mm. Altura: 1980mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm). Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm). Pés em chapa 16 (1,50mm). Dobradiças em chapa interna não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	1	UND
ARMÁRIO EM AÇO-2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS-AM4 (PROINFÂNCIA) Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Largura: 900 mm +/- 10 mm, Profundidade: 400 mm +/- 10 mm, Altura: 1980 mm +/- 10 mm. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	4	UND
ARQUIVO EM AÇO -AQ1 (PROINFÂNCIA) Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.	1	UND

<p>Altura: 1330 mm +/- 10 mm, Largura: 470 mm +/- 10 mm, Profundidade: 710 mm +/- 10 mm, Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza, Gavetas em chapa 24 (0,60mm), Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior, Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm), Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.</p>		
<p>BALANÇO 4 LUGARES-BA (PROINFÂNCIA) Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. Playground. Largura: 1800 mm, Altura mínima: 2200 mm, Comprimento: 4400 mm. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação, o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de 1/2", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo parabolit em aço galvanizado, medindo 7"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolit deverão acompanhar os produtos.</p>	1	UND
<p>BERÇO COM COLCHÃO: Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Berço: Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm, Largura: 670 mm +/- 10 mm, Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS. Selo do INMETRO. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa interfeira de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Colchão: Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm, Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassé (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácido nos tecidos.</p>	4	UND
<p>CADEIRA GIRATÓRIA -C6 (PROINFÂNCIA) Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Secretaria, direção e sala dos professores. Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm, Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm, Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm, Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar), Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm, Espessura da espuma do assento: mínima de 30 mm, Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm, Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591, Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto, inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico.</p>	4	UND
<p>CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 (CJC-01) Conjunto coletivo tam. 01 (CJC-01)- conjunto escolar- componentes mesa e cadeira, tamanho cja-01, tratamento superficial estrutura tinta em pó híbrida, características adicionais ponteiros e sapatas em polipropileno reciclado. Conforme as disposições do fnde, com quatro cadeiras. Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de madeira de 20mm de espessura, sendo as lâminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 10 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestido na face superior em laminado melamínico na cor bege brilhante, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de madeira natural de cor avermelhada oriundas de fontes renováveis, com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas de formato arredondados e aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira. Estrutura monobloco em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 seção 7/8" chapa 16 (1,5mm de espessura), Pés duplos. Cadeira primeira infância: Assento e Encosto confeccionado em compensado multilaminado de madeira de 10mm de espessura, sendo as lâminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 05 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestido na face superior em laminado melamínico brilhante nas cores vermelha, verde escuro, azul escuro, amarela ouro, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de madeira natural de cor avermelhada oriundas de fontes renováveis, com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas lixadas e aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira, afixados à estrutura através de 04 (quatro) rebites no assento e 04 (quatro) rebites no encosto, de alumínio tipo POP. 4,8x19mm, Estrutura confeccionada em quatro tubo de aço industrial SAE 1010/1020, com seção circular 7/8", chapa 16 (1,5mm de espessura Tratamento antiferruginoso de proteção por meio de imersão para fosfatização.</p>	20	CONJ
<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 (CJA-01) Faixa de estatura do aluno: 0,93 a 1,16m com tampo em MDF revestido em fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em plástico. Tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira composto de 1 (uma) mesa com tampo mdp, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço padrão FNDE.</p>	29	CONJ
<p>CONJUNTO PROFESSOR CJP -01 Conjunto professor FDE com tampo em MDF revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) confeccionado em tubos de aço carbono. Ponteiros, assento e encosto injetados em plástico. Descrição detalhada: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. PAINEL frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor cinza. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018, Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p>	4	CONJ
<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 1(I MESA + 4 CADEIRAS)-CJR 01 (PROINFÂNCIA) Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. Largura: 1100 mm, Profundidade: 680 mm, Altura: 460 mm, Espessura: 25,8 mm, Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA. Tampo em MDF ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA. Largura do assento: 340 mm, Profundidade do assento: 260 mm, Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm, Largura do encosto: 350 mm, Altura do encosto: 155 mm, Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm, Altura do assento ao chão: 260 mm, Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.</p>	5	UND
<p>GIRA GIRA CARROSSEL – CR (PROINFÂNCIA) Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Playground. Diâmetro: 1000 mm, Altura mínima: 495 mm, Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS. Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. 98. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo</p>	1	UND

anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.		
MESA DE REUNIÃO – M7 (PROINFÂNCIA) Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm, Altura: 750 mm +/- 5 mm. Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm, Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm, Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.	1	UND
QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX200CM MOLDURA EM ALUMÍNIO Com cantoneiras e perfis de contorno em plástico ABS, base do quadro em MDP revestido em sua face frontal em lousa quadriculada. Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fôrmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco, instalação na posição horizontal e vertical. Medidas: 120 x 200cm	4	UND
BALANÇA PLATAFORMA 150KG -BL2 (PROINFÂNCIA) Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. Triagem/ lavagem. Largura mínima: 300 mm, Profundidade mínima: 400 mm, Altura mínima da coluna: 600 mm, Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.	1	UND
BATEDEIRA PLANETÁRIA – 5 LITROS Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 5L, destinada a misturar e bater massas leves. edidas (A x L x P): 52cm x 34cm x 58cm. Peso líquido: 42,7 Kg. Estrutura em aço SAE 1020. Pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Tacho estampado em aço inoxidável 304. Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora. Motor monofásico 220 V (não possui seletor de tensão). Batedores em alumínio especiais para cada função (globo, raquete e espiral). Seis velocidades (sempre deve-se trocar as marchas com a máquina em movimento).	1	UND
BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – LINHA DOMÉSTICA Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclui retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Altura máxima: 625 mm, Largura máxima: 465 mm, Profundidade máxima: 490 mm, Forneimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Reservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno. Mangueiras atóxicas. Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	1	UND
ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS-LINHA COMERCIAL Espressador automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Altura máxima: 330 mm, Diâmetro/ largura máxima: 300 mm, Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração. (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo	1	UND
FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Fogão comercial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda).	1	UND
LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL – 2 LITROS Liquidificador Triturador Industrial Profissional Baixa Rotação 2 Litros BIVOLT. Produto com Certificação INMETRO. Uso: Residencial / Comercial / Industrial. Tipo: Baixa Rotação, Rotação: 3500 rpm Revestimento Motor: Aço Inox. Base do Motor: Nylon Injetado. Copo 2 litros: Aço Inox. Tampa do Copo: Alumínio Repuxado. Tensão: Bivolt - 127 / 220 V. Frequência: 60 Hz. Potência Nominal 127 V: 600 W. Potência Nominal 220 V: 500 W. DIMENSÕES: Altura: 515 mm, Largura: 218 mm, Profundidade: 218 mm, Peso Líq: 6,825 Kg, Peso Bruto: 7,190 Kg.	1	UND
PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico, Diâmetro/ largura máxima: 400 mm, Altura máxima: 420 mm, Profundidade máxima: 420 mm, Volume mínimo: 1,5 litros. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,51 litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulso que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700W. Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. ACESSÓRIOS: Batedor para mistura de massas leves e pesadas, Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras, Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios, 148 Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados, Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese.	1	UND
REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO “FROSTFREE” DE 410L – LINHA DOMÉSTICA. Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Largura máxima: 750 mm, Capacidade total: mínima de 410 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete tipo “duplex” com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração “frostfree”. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo “frostfree”. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dimensionamento da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	1	UND
REFRIGERADOR VERTICAL EM INOX -4 PORTAS (1000L)- LINHA COMERCIAL Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Largura máxima: 1250 mm, Capacidade total: mínima de 1000 litros. CARACTERÍSTICAS: Gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema “frostfree” (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. • Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. • Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fixação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento.	1	UND
APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 24.000 BTU’s. Classificação do INMETRO – A. Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fixação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	4	UND
VENTILADOR ESCOLAR Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Diâmetro entre 500 e 600 mm. Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: ±2,5%). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltoória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com	4	UND

acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s W/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: - máxima: 0,45 m³/s - Média: 0,37 m³/s - Mínima: 0,33 m³/s. Deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

Santana do Seridó/RN, 05 de maio de 2022.

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Chefe de Setor

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: 14DFCDD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0353/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 16.043,90 (dezesesseis mil e quarenta e três reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 14.043,90
			Total da Ação:		R\$ 14.043,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.043,90
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			46 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 14.043,90
			Total da Ação:		R\$ 14.043,90
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 14.043,90
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente			
			32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B8B62CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 019, de 14 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de maio de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO FUNCIONAL
01	CLEIDE DE MEDEIROS	N-2 L-G
02	FRANCISCA DA GUIA ARAÚJO DE MEDEIROS	N-2 L-G
03	FRANCY FERNANDES DE ARAÚJO	N-2 L-G
04	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	N-2 L-G
05	JERUZA ARAÚJO DANTAS	N-2 L-G
06	LÚCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	N-2 L-G
07	MACIANA BATISTA DE ARAÚJO	N-2 L-G
08	MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA	N-1 L-G
09	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	N-2 L-G
10	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	N-2 L-G
11	MARIA NAZARE DE LIMA	N-1 L-G
12	MARIANA MEDEIROS	N-1 L-G
13	MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS	N-E L-G
14	OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	N-2 L-G
15	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	N-2 L-G
16	RITA DE CASSIA MEDEIROS	N-2 L-G
17	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	N-2 L-G
18	XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	N-1 L-G
19	MILLA GABRIELA OLIVEIRA	N-2 L-E
20	ANA LYGIA DE FIGUEREDO PEREIRA	N-2 L-C
21	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	N-2 L-C
22	EMANUELA MARQUES DE ARAÚJO	N-2 L-C
23	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	N-2 L-C
24	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	N-2 L-C
25	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	N-2 L-C
2	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	N-2 L-C
28	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	N-2 L-C
29	VALQUIRA DE ARAÚJO SANTOS	N-2 L-C
30	ANA LÚCIA DE ARAUJO	N-2 L-C
31	DENIZE CRUZ E SILVA	N-1 L-B
32	JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	N-1 L-B

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0544C4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 Prefeitura Municipal de São tome
 Registro de Preços Eletrônico - 004/2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TALGE DESC	TALGE DESC	300	1.491,00
Item: 0003 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 99,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RENYLAB	RENYLAB	40	1.058,80
Item: 0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	400	3.200,00
Item: 0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400	3.360,00
Item: 0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400	3.360,00
Item: 0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	400	3.200,00
Item: 0008 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	400	3.200,00
Item: 0009 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	400	3.200,00
Item: 0010 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	400	3.200,00
Item: 0011 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UNIDADE. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	400	3.596,00
Item: 0012 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - Quantidade: 300 Litro - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LITRO	ITAJÁ	300	2.988,00
Item: 0013 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML - Quantidade: 3.000 Litro - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DELTA	DELTA	3.000	21.000,00
Item: 0014 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL - Quantidade: 2.200 Litro - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FORTSAN	FORTSAN	2.200	17.556,00
Item: 0015 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML - Quantidade: 800 Litro - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	800	9.504,00
Item: 0016 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 26,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	NEVOA	NEVOA	400	5.156,00
Item: 0017 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TEXCARE	TEXCARE	800	3.600,00
Item: 0018 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TEXCARE	TEXCARE	400	2.200,00
Item: 0019 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M - 13 FIOS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TEXCARE	TEXCARE	600	4.020,00
Item: 0020 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M - 13 FIOS - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 34,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TEXCARE	TEXCARE	600	2.760,00
Item: 0021 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M - 13 FIOS PCT. C/ 12UNIDADE - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 34,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TEXCARE	TEXCARE	900	7.425,00
Item: 0022 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - 40 GRAMATURA - PACOTE 10 UNIDADE. - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 136,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ANADONA	ANADONA	2.500	35.650,00
Item: 0023 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	360	1.540,80
Item: 0024 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 36,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONVATEC	CONVATEC	100	1.583,00
Item: 0025 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500) - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 32,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL PLAST	CRAL PLAST	30	401,70
Item: 0026 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 148,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	ANAPOLIS	50	3.124,50
Item: 0027 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	300	3.108,00
Item: 0028 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 186,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	30	3.330,00
Item: 0029 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	60	6.660,00
Item: 0030 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	30	3.330,00
Item: 0031 - CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	60	6.660,00
Item: 0032 - CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	30	3.330,00
Item: 0033 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DONAT	DONAT	30	3.330,00
Item: 0034 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ADLIN LTDA	ADLIN LTDA	100	52,00
Item: 0035 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	3.322,50
Item: 0036 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 57,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	7.527,50
Item: 0037 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	1.850,00
Item: 0038 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 61,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	4.865,00
Item: 0039 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FLEXPELL	FLEXPELL	2.000	8.940,00
Item: 0040 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FLEXPELL	FLEXPELL	2.000	11.980,00
Item: 0041 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	1.000	10.480,00
Item: 0042 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UNIDADE, SACO - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 101,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	9.340,00
Item: 0043 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL PLAST	CRAL PLAST	1.200	540,00
Item: 0044 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 101,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL	CRAL	100	2.833,00
Item: 0045 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023	CRAL	CRAL	5.000	1.800,00

40)	11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares				
Item: 0046 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE. - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	5.000	47.450,00
Item: 0047 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UNIDADE. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	6.000	2.880,00
Item: 0048 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	600	8.394,00
Item: 0049 - CURATIVO ADESIVO C/500UNIDADE - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	16	208,00
Item: 0050 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONVATEC	CONVATEC	400	24.796,00
Item: 0051 - CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 417,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONVATEC	CONVATEC	50	7.300,00
Item: 0052 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 83,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	500	13.650,00
Item: 0053 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECTINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E - Quantidade: 500 Sache - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PIELSANA	PIELSANA	500	4.165,00
Item: 0054 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CASEX	CASEX	300	5.937,00
Item: 0055 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL; - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	COLOPLAST	COLOPLAST	500	6.455,00
Item: 0056 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 111,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	VITAMEDICAL	VITAMEDICAL	500	16.795,00
Item: 0057 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 136,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	COLOPLAST	COLOPLAST	500	15.245,00
Item: 0058 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA - Quantidade: 150 Litro - Valor Referência: 33,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PROLINK	PROLINK	150	3.574,50
Item: 0059 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	1.000	1.500,00
Item: 0061 - ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	20	321,00
Item: 0062 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	500	13.000,00
Item: 0063 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	5.000	4.500,00
Item: 0064 - EQUIPO PARA TRASFUSAO DE SANGUE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LAMEDID	LAMEDID	300	1.314,00
Item: 0065 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300	660,00
Item: 0066 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MDK	MDK	700	10.500,00
Item: 0067 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	TKL	TKL	2.000	2.820,00
Item: 0068 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2% - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	278,00

SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)		11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares			
Item: 0069 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	251,00
Item: 0070 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UNIDADE. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL	CRAL	200	5.600,00
Item: 0073 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MISSNER	MISSNER	700	6.811,00
Item: 0074 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MISSNER	MISSNER	200	1.132,00
Item: 0075 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 23,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MISSNER	MISSNER	300	4.359,00
Item: 0076 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL	CRAL	700	4.200,00
Item: 0077 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PROCITEX	PROCITEX	200	1.080,00
Item: 0078 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	THEOTO S.A	THEOTO S.A	300	2.637,00
Item: 0079 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	3.000	3.900,00
Item: 0080 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	4.000	4.560,00
Item: 0081 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	KOLPLAST	KOLPLAST	2.500	2.650,00
Item: 0082 - ETER ETILICO 1000ML - Quantidade: 12 Litro - Valor Referência: 103,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	12	469,44
Item: 0083 - ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 96,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	10	140,00
Item: 0086 - ETER ETILICO 1000ML - Quantidade: 12 Litro - Valor Referência: 103,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	12	474,48
Item: 0087 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 120,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	MEDIX	70	2.439,50
Item: 0088 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	MEDIX	80	2.788,00
Item: 0089 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	MEDIX	40	1.394,00
Item: 0090 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	MEDIX	40	1.394,00
Item: 0092 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 - Quantidade: 45 Rolo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CIEX DO BRASIL	CIEX DO BRASIL	45	187,20
Item: 0094 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 37,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT	CONFORT	120	1.452,00
Item: 0095 - FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 36,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT	CONFORT	120	1.440,00
Item: 0096 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 32,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT CARE	COMFORT	120	1.425,60
Item: 0097 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 37,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT	CONFORT	120	1.608,00

Item: 0098 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT KIDS	CONFORT	120	598,80
Item: 0099 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT KIDS	CONFORT	120	598,80
Item: 0100 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT KIDS	CONFORT	120	598,80
Item: 0101 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORT KIDS	CONFORT	120	596,40
Item: 0102 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL PLAST	CRAL PLAST	36	245,88
Item: 0103 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS - Quantidade: 2.000 Rolo - Valor Referência: 119,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ULTRATEXTIL	ULTRATEXTIL	2.000	49.560,00
Item: 0104 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS - Quantidade: 40 Galão - Valor Referência: 45,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FORTSAN	FORTSAN	40	1.150,00
Item: 0105 - GELCO N 14 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	1.000	760,00
Item: 0106 - GELCO N 16 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	BIOMASS	1.000	760,00
Item: 0107 - GELCO N 18 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	BIOMASS	1.000	720,00
Item: 0108 - GELCO N 20 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	BIOMASS	1.000	720,00
Item: 0109 - GELCO N 22 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	BIOMASS	1.000	720,00
Item: 0110 - GELCO N 24 - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	BIOMASS	1.000	760,00
Item: 0111 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15 - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 42,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (28.167.665/0001-03)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	COMFEEL PLUS (15X15) COD.:33115	COLOPLAST	400	7.864,00
Item: 0112 - HIDROGEL ANTISÉPTICO À BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES - Quantidade: 150 Bisnaga - Valor Referência: 104,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PIELSANA	PIELSANA	150	5.449,50
Item: 0113 - IODO ATIVO 1000ML - Quantidade: 30 Litro - Valor Referência: 139,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	1.296,00
Item: 0114 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 68,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FOYOMED	FOYOMED	20	393,20
Item: 0115 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FOYOMED	FOYOMED	20	393,20
Item: 0116 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	50	1.364,50
Item: 0117 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	50	1.349,50
Item: 0118 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 72,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	80	2.159,20
Item: 0119 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 73,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	80	2.159,20
Item: 0120 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	100	2.699,00

Item: 0121 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	3.633,00
Item: 0122 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	100	760,00
Item: 0123 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UNIDADE - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	300	2.400,00
Item: 0124 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 65,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ACCUMED	ACCUMED	500	3.770,00
Item: 0125 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 57,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL PLAST	CRAL PLAST	1.000	16.510,00
Item: 0126 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20	539,80
Item: 0127 - LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 175,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LEMGRUBER	LEMGRUBER	20	1.023,40
Item: 0128 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 350 Pacote - Valor Referência: 44,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ANADONA	ANADONA	350	4.371,50
Item: 0129 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PETALAS	PETALAS	300	1.938,00
Item: 0131 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 - Quantidade: 700 Par - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- Soares 77)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LATEX BR/LATEX BR	700	903,00
Item: 0132 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- Soares 77)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LATEX BR/LATEX BR	1.000	1.290,00
Item: 0133 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 - Quantidade: 1.200 Par - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- Soares 77)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LATEX BR/LATEX BR	1.200	1.548,00
Item: 0134 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	INJEX	INJEX	1.000	1.200,00
Item: 0135 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 92,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	700	9.380,00
Item: 0136 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 81,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	1.200	15.480,00
Item: 0137 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 93,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX, INJEX	MEDIX, INJEX	1.000	12.900,00
Item: 0138 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 81,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	400	5.748,00
Item: 0139 - MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 24,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda (18.274.923/0001-05)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	VOLK	CA 39183	600	13.476,00
Item: 0140 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 366,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BRASCAMP	BRASCAMP	60	5.880,00
Item: 0141 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 900 Caixa - Valor Referência: 55,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PREVEMAX	PREVEMAX	900	5.400,00
Item: 0142 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 99,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO A EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ADVANTIVE	ADVANTIVE	100	867,00
Item: 0143 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 99,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ADVANTIVE	ADVANTIVE	50	433,50
Item: 0144 - MASCARA N95 - Quantidade: 3.600 Unidade - Valor Referência: 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAG3.A6N00G 56 FRIENDS MASKS		2.880,00

Item: 0145 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	100	698,00
Item: 0146 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DARU S/A	DARU S/A	100	522,00
Item: 0147 - MASCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 17,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	VOID	VOID	200	1.800,00
Item: 0148 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ON CALL PLUS	MEDLEVHENSON	60	1.800,00
Item: 0149 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 125,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PREMIUM	ACCUMED	90	5.760,00
Item: 0150 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 168,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PREMIUM	ACCUMED	40	2.560,00
Item: 0151 - OCULOS DE PROTECAO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DELTA	DELTA	300	1.215,00
Item: 0152 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 100,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RENYLAB	RENYLAB	3	103,02
Item: 0153 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 603,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERICALRE	ESTERILCARE	120	5.398,80
Item: 0154 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT - Quantidade: 200 Rolo - Valor Referência: 613,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERICALRE	ESTERILCARE	200	5.000,00
Item: 0155 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 259,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERICALRE	ESTERILCARE	120	6.598,80
Item: 0156 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 256,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ROLO	AMED	100	6.369,00
Item: 0157 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - Quantidade: 80 Rolo - Valor Referência: 300,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERICALRE	ESTERILCARE	80	7.112,00
Item: 0158 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 256,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ESTERICALRE	ESTERILCARE	100	8.890,00
Item: 0159 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT - Quantidade: 120 Rolo - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	HOSPFLX	HOSPFLX	120	4.792,80
Item: 0161 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML - Quantidade: 100 Litro - Valor Referência: 77,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	3.833,00
Item: 0162 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE CAIXA C/ 144 UNIDADES - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 116,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	MADEITEX	MADEITEX	20	998,00
Item: 0163 - PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	HNDESC	HNDESC	1.200	10.788,00
Item: 0164 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 123,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	NUTRIEX, FARMAX	NUTRIEX, FARMAX	700	18.130,00
Item: 0165 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	FARMAX/ZINZIN	FARMAX/ZINZIN	700	5.460,00
Item: 0166 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 114,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DBS	DBS	150	7.350,00
Item: 0167 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RAVA	RAVA	10.000	3.400,00
Item: 0168 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	RAVA	RAVA	8.000	1.520,00

Item: 0169 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	70	1.711,50
Item: 0170 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLIDOR	SOLIDOR	90	2.430,00
Item: 0171 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SAFER	SAFER	90	2.421,00
Item: 0172 - SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SAFER	SAFER	60	1.614,00
Item: 0173 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SAFER	SAFER	40	1.076,00
Item: 0174 - SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM - Quantidade: 16.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SALDANHA RODRIG	SALDANHA RODRIG	16.000	6.400,00
Item: 0175 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG 13 X 0,45 - Quantidade: 70.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	70.000	13.300,00
Item: 0176 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM - Quantidade: 18.000 Unidade - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	18.000	10.080,00
Item: 0177 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	8.000	2.080,00
Item: 0178 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	10.000	2.600,00
Item: 0179 - SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM - Quantidade: 18.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	18.000	4.320,00
Item: 0180 - SERINGA DESCARTAVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SR	SR	15.000	3.600,00
Item: 0182 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 72,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DBS	DBS	150	7.350,00
Item: 0185 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.170,00
Item: 0186 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.200,00
Item: 0187 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	200	1.220,00
Item: 0188 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	120	838,80
Item: 0189 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	120	886,80
Item: 0190 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	120	952,80
Item: 0191 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	150	1.128,00
Item: 0198 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 833,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	30	2.217,00
Item: 0199 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 453,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	30	2.217,00
Item: 0200 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 849,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	40	2.956,00
Item: 0201 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 857,39					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	40	2.956,00
Item: 0202 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 857,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	40	2.956,00
Item: 0203 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 413,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CAIXA	BIOMASS	30	2.217,00
Item: 0204 - SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLUMED	SOLUMED	50	7.000,00
Item: 0205 - SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLUMED	SOLUMED	50	7.000,00
Item: 0206 - SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLUMED	SOLUMED	50	7.000,00
Item: 0207 - SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 138,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	SOLUMED	SOLUMED	50	6.912,50
Item: 0211 - SONDA NASOGASTRICA N 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	50	40,00
Item: 0212 - SONDA NASOGASTRICA N 14 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 138,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	50	42,00
Item: 0213 - SONDA NASOGASTRICA N 16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	50	45,00
Item: 0214 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	500	2.950,00
Item: 0215 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	700	4.200,00
Item: 0216 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	300	1.818,00
Item: 0217 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	BIOBASE	BIOBASE	400	2.560,00
Item: 0218 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	200	1.464,00
Item: 0219 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PACOTE	BIOBASE	200	1.388,00
Item: 0220 - SUPORTE EM AÇO METALICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DESCARPACK	DESCARPACK	12	648,00
Item: 0221 - SUPORTE EM AÇO METALICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L) - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	DESCARPACK	DESCARPACK	12	604,80
Item: 0223 - TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 113,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	JPROLAB	JPROLAB	15	1.260,00
Item: 0224 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 112,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ANXIN	ANXIN	10	849,50
Item: 0225 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UNIDADE. - Quantidade: 1.500 Caixa - Valor Referência: 97,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1.500	37.500,00
Item: 0226 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADE. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 63,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PREVEMAX	PREVEMAX	600	4.500,00
Item: 0227 - TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250 - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 163,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	PRECISION	PRECISION	12	696,00
Item: 0228 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	40	179,60
Item: 0229 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05 - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	40	179,60
Item: 0230 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	60	269,40
Item: 0231 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	60	269,40
Item: 0232 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	50	224,50
Item: 0233 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	60	269,40
Item: 0234 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	60	269,40
Item: 0235 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	50	224,50
Item: 0236 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	UNIDADE	MEDIX	50	224,50
Item: 0237 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	1.320,00
Item: 0238 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENRIFUGA - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	CRAL	CRAL	150	135,00
Item: 0239 - VASELINA LIQUIDA 1000ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 62,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 04/05/2023 - 11:07:33 - Por: Filipe Neri Soares	VICPHARMA	VICPHARMA	50	1.644,50

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C5B246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomé

Prefeitura Municipal de São tome

Registro de Preços Eletrônico - 004/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID - TALGE DESC - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	TALGE DESC	300 Pacote	4,97	1.491,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ACIDO ACETICO 5% FRASCO COM 1000ML - RENYLAB - Valor Referência: 99,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RENYLAB	40 Unidade	26,47	1.058,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - TKL - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	400 Caixa	8,00	3.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	400 Caixa	8,40	3.360,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - MEDIX LTDA - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	400 Caixa	8,40	3.360,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - TKL - Valor Referência: 17,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	400 Caixa	8,00	3.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UNIDADE. - TKL - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	400 Caixa	8,00	3.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UNIDADE. - TKL - Valor Referência: 22,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	400 Caixa	8,00	3.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UNIDADE. - TKL - Valor Referência: 22,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	400 Caixa	8,00	3.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UNIDADE. - SOLIDOR - Valor Referência: 23,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	400 Caixa	8,99	3.596,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO - LITRO - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	LITRO	300 Litro	9,96	2.988,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML - DELTA - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	DELTA	3.000 Litro	7,00	21.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL - FORTSAN - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FORTSAN	2.200 Litro	7,98	17.556,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML - JALLES MACHADO - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	JALLES MACHADO	800 Litro	11,88	9.504,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR - NEVOA - Valor Referência: 26,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEVOA	400 Pacote	12,89	5.156,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS - TEXCARE - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	800 Pacote	4,50	3.600,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS - TEXCARE - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	400 Pacote	5,50	2.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0019 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS - TEXCARE - Valor Referência: 27,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	600 Pacote	6,70	4.020,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS - TEXCARE - Valor Referência: 34,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	600 Pacote	4,60	2.760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UNIDADE - TEXCARE - Valor Referência: 34,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	TEXCARE	900 Pacote	8,25	7.425,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0022 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UNIDADE. - ANADONA - Valor Referência: 136,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ANADONA	2.500 Pacote	14,26	35.650,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT - UNIDADE - Valor Referência: 15,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	360 Unidade	4,28	1.540,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE - CONVATEC - Valor Referência: 36,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CONVATEC	100 Unidade	15,83	1.583,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500) - CRAL PLAST - Valor Referência: 32,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	30 Caixa	13,39	401,70	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID. - PACOTE - Valor Referência: 148,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	50 Pacote	62,49	3.124,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10 - BIOBASE - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300 Pacote	10,36	3.108,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE. - DONAT - Valor Referência: 186,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	30 Caixa	111,00	3.330,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE - DONAT - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	60 Caixa	111,00	6.660,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UNIDADE - DONAT - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	30 Caixa	111,00	3.330,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - DONAT - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	60 Caixa	111,00	6.660,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - DONAT - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	30 Caixa	111,00	3.330,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UNIDADE - DONAT - Valor Referência: 244,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONAT	30 Caixa	111,00	3.330,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva

					Silva
0034 - CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL - ADLIN LTDA - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	ADLIN LTDA	100 Unidade	0,52	52,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	250 Litro	13,29	3.322,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 57,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	250 Litro	30,11	7.527,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	250 Litro	7,40	1.850,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 61,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	250 Litro	19,46	4.865,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0039 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS - FLEXPPELL - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FLEXPPELL	2.000 Unidade	4,47	8.940,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0040 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS - FLEXPPELL - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FLEXPPELL	2.000 Unidade	5,99	11.980,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0041 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS - UNIDADE - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	10,48	10.480,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0042 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UNIDADE. SACO - BIOBASE - Valor Referência: 101,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	46,70	9.340,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0043 - COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO - CRAL PLAST - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	1.200 Unidade	0,45	540,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0044 - COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS - CRAL - Valor Referência: 101,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	100 Pacote	28,33	2.833,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0045 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL - CRAL - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	5.000 Unidade	0,36	1.800,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0046 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE. - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	5.000 Pacote	9,49	47.450,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0047 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UNIDADE. - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	6.000 Pacote	0,48	2.880,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0048 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADE. - ULTRATEXTIL - Valor Referência: 62,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTIL	600 Pacote	13,99	8.394,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0049 - CURATIVO ADESIVO C/500UNIDADE - LABOR IMPORT - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LABOR IMPORT	16 Caixa	13,00	208,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0050 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM - CONVATEC - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONVATEC	400 Unidade	61,99	24.796,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0051 - CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES - CONVATEC - Valor Referência: 417,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONVATEC	50 Caixa	146,00	7.300,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0052 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15 - VITAMEDICAL - Valor Referência: 83,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VITAMEDICAL	500 Unidade	27,30	13.650,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0053 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E - PIELSANA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PIELSANA	500 Sache	8,33	4.165,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0054 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10 - CASEX - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CASEX	300 Unidade	19,79	5.937,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0055 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUIDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL; - COLOPLAST - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	COLOPLAST	500 Unidade	12,91	6.455,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0056 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15 -					

VITAMEDICAL - Valor Referência: 111,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VITAMEDICAL	500 Unidade	33,59	16.795,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0057 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15 - COLOPLAST - Valor Referência: 136,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	COLOPLAST	500 Unidade	30,49	15.245,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0058 - DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA - PROLINK - Valor Referência: 33,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PROLINK	150 Litro	23,83	3.574,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0059 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO - BIOBASE - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0061 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID - SOLIDOR - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SOLIDOR	20 Pacote	16,05	321,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0062 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN - SOLIDOR - Valor Referência: 50,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	500 Pacote	26,00	13.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0063 - EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - MEDIX LTDA - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	5.000 Unidade	0,90	4.500,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LAMEDID - Valor Referência: 9,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	LAMEDID	300 Unidade	4,38	1.314,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR - SOLIDOR - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	300 Unidade	2,20	660,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0066 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - MDK - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MDK	700 Unidade	15,00	10.500,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL - TKL - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	TKL	2.000 Unidade	1,41	2.820,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2% - RIOQUIMICA - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	100 Unidade	2,78	278,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI - RIOQUIMICA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	100 Unidade	2,51	251,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL PCT. C/100UNIDADE. - CRAL - Valor Referência: 55,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	200 Pacote	28,00	5.600,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT - MISSNER - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MISSNER	700 Unidade	9,73	6.811,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT - MISSNER - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MISSNER	200 Unidade	5,66	1.132,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 10MT - MISSNER - Valor Referência: 23,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MISSNER	300 Unidade	14,53	4.359,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 10CM X 4,5MT - CRAL - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	700 Unidade	6,00	4.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - ESPARADRAPO MICROPORÉ 5CM X 10MT - PROCITEX - Valor Referência: 15,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	PROCITEX	200 Unidade	5,40	1.080,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID - THEOTO S.A - Valor Referência: 24,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	THEOTO S.A	300 Pacote	8,79	2.637,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G - KOLPLAST - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	3.000 Unidade	1,30	3.900,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M - KOLPLAST - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	4.000 Unidade	1,14	4.560,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P - KOLPLAST - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	KOLPLAST	2.500 Unidade	1,06	2.650,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva

0082 - ETER ETILICO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 103,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	12 Litro	39,12	469,44	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0083 - ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUIROS - LABOR IMPORT - Valor Referência: 96,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LABOR IMPORT	10 Unidade	14,00	140,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0086 - ETER ETILICO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 103,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	12 Litro	39,54	474,48	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0087 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 120,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	70 Caixa	34,85	2.439,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0088 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	80 Caixa	34,85	2.788,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0089 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 120,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	40 Caixa	34,85	1.394,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0090 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 150,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	40 Caixa	34,85	1.394,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0092 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 - CIEX DO BRASIL - Valor Referência: 6,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CIEX DO BRASIL	45 Rolo	4,16	187,20	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0094 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT - Valor Referência: 37,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONFORT	120 Pacote	12,10	1.452,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0095 - FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT - Valor Referência: 36,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONFORT	120 Pacote	12,00	1.440,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0096 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT CARE - Valor Referência: 32,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT CARE	120 Pacote	11,88	1.425,60	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0097 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES - CONFORT - Valor Referência: 37,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONFORT	120 Pacote	13,40	1.608,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0098 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT KIDS - Valor Referência: 14,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT KIDS	120 Pacote	4,99	598,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0099 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES - CONFORT KIDS - Valor Referência: 23,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT KIDS	120 Pacote	4,99	598,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0100 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES - CONFORT KIDS - Valor Referência: 23,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT KIDS	120 Pacote	4,99	598,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0101 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES - CONFORT KIDS - Valor Referência: 15,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CONFORT KIDS	120 Pacote	4,97	596,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0102 - GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL - CRAL PLAST - Valor Referência: 12,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	36 Unidade	6,83	245,88	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0103 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS - ULTRATEXTEL - Valor Referência: 119,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ULTRATEXTEL	2.000 Rolo	24,78	49.560,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0104 - GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS - FORTSAN - Valor Referência: 45,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FORTSAN	40 Galão	28,75	1.150,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0105 - GELCO N 14 - UNIDADE - Valor Referência: 4,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,76	760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0106 - GELCO N 16 - UNIDADE - Valor Referência: 1,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,76	760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0107 - GELCO N 18 - UNIDADE - Valor Referência: 2,60						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,72	720,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0108 - GELCO N 20 - UNIDADE - Valor Referência: 4,92						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,72	720,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	

0109 - GELCO N 22 - UNIDADE - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,72	720,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0110 - GELCO N 24 - UNIDADE - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	1.000 Unidade	0,76	760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0111 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15 - COMFEEL PLUS (15X15)/ COD.:33115 - Valor Referência: 42,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	COMFEEL PLUS (15X15)/ COD.:33115	400 Unidade	19,66	7.864,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0112 - HIDROGEL ANTISSÉPTICO A BASE DE BIGUANIDA 0,2% (PHMB) E ASSOCIAÇÕES - PIELSANA - Valor Referência: 104,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PIELSANA	150 Bisnaga	36,33	5.449,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0113 - IODO ATIVO 1000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 139,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	30 Litro	43,20	1.296,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0114 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 68,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FOYOMED	20 Unidade	19,66	393,20	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0115 - KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL - FOYOMED - Valor Referência: 69,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	FOYOMED	20 Unidade	19,66	393,20	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0116 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	50 Caixa	27,29	1.364,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0117 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	50 Caixa	26,99	1.349,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0118 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 72,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	80 Caixa	26,99	2.159,20	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0119 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 73,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	80 Caixa	26,99	2.159,20	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0120 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - CAIXA - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	100 Caixa	26,99	2.699,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0121 - LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UNIDADE - ADVANTIVE - Valor Referência: 73,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ADVANTIVE	100 Caixa	36,33	3.633,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0122 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID. - SOLIDOR - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	100 Caixa	7,60	760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0123 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UNIDADE - SOLIDOR - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	300 Caixa	8,00	2.400,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0124 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID. - ACCUMED - Valor Referência: 65,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ACCUMED	500 Caixa	7,54	3.770,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0125 - LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID. - CRAL PLAST - Valor Referência: 57,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CRAL PLAST	1.000 Caixa	16,51	16.510,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0126 - LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS - LEMGRUBER - Valor Referência: 71,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	LEMGRUBER	20 Pacote	26,99	539,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0127 - LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS - LEMGRUBER - Valor Referência: 175,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	LEMGRUBER	20 Pacote	51,17	1.023,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0128 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES - ANADONA - Valor Referência: 44,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ANADONA	350 Pacote	12,49	4.371,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0129 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO - PETALAS - Valor Referência: 22,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	PETALAS	300 Rolo	6,46	1.938,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0131 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5 - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	700 Par	1,29	903,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0132 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0 - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	1.000 Par	1,29	1.290,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva

0133 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5 - Valor Referência: 5,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1.200 Par	1,29	1.548,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0134 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0 - INJEX - Valor Referência: 5,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INJEX	1.000 Par	1,20	1.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0135 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES - MEDIX, INJEX - Valor Referência: 92,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX, INJEX	700 Caixa	13,40	9.380,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0136 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES - MEDIX, INJEX - Valor Referência: 81,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX, INJEX	1.200 Caixa	12,90	15.480,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0137 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES - MEDIX, INJEX - Valor Referência: 93,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX, INJEX	1.000 Caixa	12,90	12.900,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0138 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES - MEDIX LTDA - Valor Referência: 81,79						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MEDIX LTDA	400 Caixa	14,37	5.748,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0139 - MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES. - VOLK - Valor Referência: 24,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda	VOLK	600 Unidade	22,46	13.476,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0140 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA - BRASCAMP - Valor Referência: 366,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BRASCAMP	60 Unidade	98,00	5.880,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0141 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES - PREVEMAX - Valor Referência: 55,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREVEMAX	900 Caixa	6,00	5.400,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0142 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO - ADVANTIVE - Valor Referência: 99,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ADVANTIVE	100 Unidade	8,67	867,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0143 - MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO - ADVANTIVE - Valor Referência: 99,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ADVANTIVE	50 Unidade	8,67	433,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0144 - MASCARA N95 - KN95 - Valor Referência: 10,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Betaniamed Comercial Ltda	KN95	3.600 Unidade	0,80	2.880,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0145 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 22,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SOLIDOR	100 Unidade	6,98	698,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0146 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - DARU S/A - Valor Referência: 22,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DARU S/A	100 Unidade	5,22	522,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0147 - MASCARA VISEIRA - PROTETOR FACIAL - VOID - Valor Referência: 17,99						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	VOID	200 Unidade	9,00	1.800,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0148 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS - ON CALL PLUS - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ON CALL PLUS	60 Unidade	30,00	1.800,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0149 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO - PREMIUM - Valor Referência: 125,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	90 Unidade	64,00	5.760,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0150 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL - PREMIUM - Valor Referência: 168,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PREMIUM	40 Unidade	64,00	2.560,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0151 - OCULOS DE PROTECAO - DELTA - Valor Referência: 10,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	DELTA	300 Unidade	4,05	1.215,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0152 - PANOTICO RÁPIDO 3X500ML - RENYLAB - Valor Referência: 100,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RENYLAB	3 Kit	34,34	103,02	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0153 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT - ESTERICALRE - Valor Referência: 603,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERICALRE	120 Rolo	44,99	5.398,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0154 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT - ESTERICALRE - Valor Referência: 613,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERICALRE	200 Rolo	25,00	5.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	
0155 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT - ESTERICALRE - Valor Referência: 259,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERICALRE	120 Rolo	54,99	6.598,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva	

0156 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT - ROLO - Valor Referência: 256,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	ROLO	100 Rolo	63,69	6.369,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0157 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT - ESTERICALRE - Valor Referência: 300,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERICALRE	80 Rolo	88,90	7.112,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0158 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT - ESTERICALRE - Valor Referência: 256,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ESTERICALRE	100 Rolo	88,90	8.890,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0159 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT - HOSPFLEX - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	HOSPFLEX	120 Rolo	39,94	4.792,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0161 - POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML - RIOQUIMICA - Valor Referência: 77,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	RIOQUIMICA	100 Litro	38,33	3.833,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0162 - PRESERVATIVO NAO LUBRIFICANTE CAIXA C/ 144 UNIDADES - MADEITEX - Valor Referência: 116,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MADEITEX	20 Caixa	49,90	998,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0163 - PROPE - PACOTE C/ 100 UNIDADES - HNDESC - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HNDESC	1.200 Pacote	8,99	10.788,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0164 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 - NUTRIEX, FARMAX - Valor Referência: 123,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIEX, FARMAX	700 Frasco	25,90	18.130,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0165 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C - FARMAX/ZINZIN - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMAX/ZINZIN	700 Frasco	7,80	5.460,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0166 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE - DBS - Valor Referência: 114,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	DBS	150 Frasco	49,00	7.350,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0167 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS - RAVA - Valor Referência: 1,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RAVA	10.000 Unidade	0,34	3.400,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0168 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS - RAVA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	RAVA	8.000 Unidade	0,19	1.520,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0169 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	70 Caixa	24,45	1.711,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0170 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLIDOR	90 Caixa	27,00	2.430,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0171 - SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SAFER - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SAFER	90 Caixa	26,90	2.421,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0172 - SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SAFER - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SAFER	60 Caixa	26,90	1.614,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0173 - SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES - SAFER - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	SAFER	40 Caixa	26,90	1.076,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0174 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM - SALDANHA RODRIG - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	SALDANHA RODRIG	16.000 Unidade	0,40	6.400,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0175 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 0,45 - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SR	70.000 Unidade	0,19	13.300,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0176 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM - SR - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	18.000 Unidade	0,56	10.080,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0177 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	8.000 Unidade	0,26	2.080,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0178 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	10.000 Unidade	0,26	2.600,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0179 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	18.000 Unidade	0,24	4.320,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva

0180 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM - SR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SR	15.000 Unidade	0,24	3.600,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0182 - SOLUCAO DE PHMB 1L COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA - DBS - Valor Referência: 72,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	DBS	150 Frasco	49,00	7.350,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0185 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 06 Pacote C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	5,85	1.170,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0186 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 08 Pacote C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	6,00	1.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0187 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 10 Pacote C/ 10 UNID. - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	200 Pacote	6,10	1.220,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0188 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 12 Pacote C/ 10 UNID. - PACOTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	120 Pacote	6,99	838,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0189 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 14 Pacote C/ 10 UNID. - PACOTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	120 Pacote	7,39	886,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0190 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 16 Pacote C/ 10 UNID. - PACOTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	120 Pacote	7,94	952,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0191 - Sonda Aspiracao Traqueal N. 18 Pacote C/ 10 UNID. - PACOTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	150 Pacote	7,52	1.128,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0198 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 12 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 833,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	30 Caixa	73,90	2.217,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0199 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 14 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 453,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	30 Caixa	73,90	2.217,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0200 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 16 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 849,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	40 Caixa	73,90	2.956,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0201 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 18 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 857,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	40 Caixa	73,90	2.956,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0202 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 20 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 857,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	40 Caixa	73,90	2.956,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0203 - Sonda Foley 2-V Bal.30 Nº 22 Caixa C/ 30 Unidades - CAIXA - Valor Referência: 413,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	CAIXA	30 Caixa	73,90	2.217,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0204 - Sonda Nasoenteral Nº 08 Pacote C/ 10 Unidades - SOLUMED - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	140,00	7.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0205 - Sonda Nasoenteral Nº 10 Pacote C/ 10 Unidades - SOLUMED - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	140,00	7.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0206 - Sonda Nasoenteral Nº 12 Pacote C/ 10 Unidades - SOLUMED - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	140,00	7.000,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0207 - Sonda Nasoenteral Nº 14 Pacote C/ 10 Unidades - SOLUMED - Valor Referência: 138,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	SOLUMED	50 Pacote	138,25	6.912,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0211 - Sonda Nasogastrica N 12 - BIOBASE - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	50 Unidade	0,80	40,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0212 - Sonda Nasogastrica N 14 - BIOBASE - Valor Referência: 138,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	50 Unidade	0,84	42,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0213 - Sonda Nasogastrica N 16 - BIOBASE - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	50 Unidade	0,90	45,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0214 - Sonda Uretral N.08 Pacote C/ 10 Unidades - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	500 Pacote	5,90	2.950,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0215 - Sonda Uretral N.10 Pacote C/ 10 Unidades - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	700 Pacote	6,00	4.200,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0216 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	300 Pacote	6,06	1.818,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0217 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES - BIOBASE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	400 Pacote	6,40	2.560,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0218 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES - PACOTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	200 Pacote	7,32	1.464,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0219 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES - PACOTE - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	PACOTE	200 Pacote	6,94	1.388,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0220 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (13L) - DESCARPACK - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DESCARPACK	12 Unidade	54,00	648,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0221 - SUPORTE EM AÇO METÁLICO ARAMADO PARAFUSADO NA PAREDE PARA SERVIR DE COLOCAÇÃO PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, ADEQUADO PARA CAIXAS DE PAPELÃO (7L) - DESCARPACK - Valor Referência: 51,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	DESCARPACK	12 Unidade	50,40	604,80	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0223 - TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE - JPROLAB - Valor Referência: 113,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	JPROLAB	15 Unidade	84,00	1.260,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0224 - TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA - ANXIN - Valor Referência: 112,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ANXIN	10 Unidade	84,95	849,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0225 - TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UNIDADE. - ON CALL PLUS - Valor Referência: 97,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ON CALL PLUS	1.500 Caixa	25,00	37.500,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0226 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADE. - PREVEMAX - Valor Referência: 63,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PREVEMAX	600 Pacote	7,50	4.500,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0227 - TUBO DE VIDRO 12X75ML - CX C/ 250 - PRECISION - Valor Referência: 163,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	PRECISION	12 Caixa	58,00	696,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0228 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	40 Unidade	4,49	179,60	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0229 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	40 Unidade	4,49	179,60	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0230 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	60 Unidade	4,49	269,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0231 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5 - UNIDADE - Valor Referência: 6,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	60 Unidade	4,49	269,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0232 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	50 Unidade	4,49	224,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0233 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5 - UNIDADE - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	60 Unidade	4,49	269,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0234 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	60 Unidade	4,49	269,40	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0235 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	50 Unidade	4,49	224,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0236 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10 - UNIDADE - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPRIMED COMERCIO EIRELI	UNIDADE	50 Unidade	4,49	224,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0237 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR - LABOR IMPORT - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LABOR IMPORT	2.000 Unidade	0,66	1.320,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0238 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA - CRAL - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	150 Unidade	0,90	135,00	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva
0239 - VASELINA LIQUIDA 1000ML - VICPHARMA - Valor Referência: 62,78					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	VICPHARMA	50 Unidade	32,89	1.644,50	Homologado em 04/05/2023 11:15:45 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1DAC99ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74536356/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023**

Aos 28 de abril de 2023, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ: 13.547.970/0001-53 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI		
CNPJ: 13.547.970/0001-53	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: Elisvândia Matos Donini - CPF: 033.063.919-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0000959 - Alcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g.mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p.p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. Unidade: Litro	QUIMICROL	Litro	200,00	20,300	4.060,00
12	0000963 - Água destilada, aspecto físico: líquido incolor, inodoro, insípido, características adicionais: conforme farmacopéia brasileira Unidade: Galão c/ 5,00 L	IODONTOSUL	Galão	80,00	20,500	1.640,00
13	0000964 - Condicionador dental, tipo: ácido poliacrílico, concentração: 11,5%, aspecto físico: gel Unidade: Frasco c/ 10 ML	DFL	FRASCO	20,00	67,810	1.356,20
14	0002202 - Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril, descartável Unidade: Unidade	AAF	Unidade	50,00	23,000	1.150,00
16	0000967 - Formocresol, composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina Unidade: Frasco c/ 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	15,00	7,380	110,70
18	0002204 - Cimento de ionômero de vidro, tipo: reforçado por metais, p, núcleos e restaurações, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: cápsula Unidade: Unidade	SDI	Unidade	60,00	415,930	24.955,80
22	0000973 - Cimento odontológico, tipo: permanente, tipo ii, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo Unidade: Frasco c/ 15,00 G	IODONTOSUL	FRASCO	40,00	60,000	2.400,00
23	0002207 - Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com fluor Unidade: Bisnaga c/ 90 G	IODONTOSUL	Unidade	60,00	6,400	384,00
24	0000975 - Hemostático tóxico, princípio ativo: sulfato férrico, aspecto físico: líquido Unidade: Frasco c/ 10 ML	BIODINAMICA	FRASCO	50,00	18,420	921,00
25	0000976 - Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml	FGM	Kit	60,00	48,570	2.914,20
26	0000977 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: acidulado Unidade: Frasco c/ 200 ML	IODONTOSUL	FRASCO	80,00	6,800	544,00
27	0000978 - Fluoreto de sódio, concentração: 1,23%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro. Unidade: Frasco c/ 200 ML	IODONTOSUL	FRASCO	80,00	6,800	544,00
28	0000979 - Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Unidade: Frasco c/ 100 ML	IODONTOSUL	FRASCO	50,00	23,800	1.190,00
29	0000980 - Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa c/ 100 UN	SUPERMAX	Caixa	1000,00	26,970	26.970,00
30	0000981 - Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, isenta de látex Unidade: Caixa c/ 100 UND.	SUPERMAX	Caixa	50,00	87,000	4.350,00
31	0000982 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 9, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: sem pó, antialérgica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Caixa c/ 100 UN	SUPERMAX	Caixa	50,00	87,000	4.350,00
32	0000983 - Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica. Caixa c/ 100 Unid	SUPERMAX	Caixa	50,00	70,000	3.500,00
36	0000987 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único. Unidade: Rolo 50,00 M	VEDAMAX	Rolo	40,00	100,090	4.003,60
37	0000988 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 70 g.m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	VEDAMAX	Rolo	50,00	70,000	3.500,00
38	0000989 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 50 x 60 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	VEDAMAX	Rolo	50,00	205,690	10.284,50
39	0000990 - Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 60 g.m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M	VEDAMAX	Rolo	50,00	70,000	3.500,00
40	0002210 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável.	AAF	Unidade	60,00	10,000	600,00

	Unidade: Embalagem 50 UN					
41	0000992 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril Unidade: Pacote c/ 100 UN	MAX CLEAM	Pacote	100,00	5,000	500,00
45	0000996 - Tira abrasiva - uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável Unidade: Caixa c/ 50 UND.	AAF	Caixa	60,00	2,000	120,00
46	0002213 - Acessórios - uso odontológico, tipo: fita p, isolamento dental, material: poliéster, tipo uso: descartável, apresentação: cerca de 120 x 10 x 0,05 mm Unidade: Unidade	QUIMICROL	Unidade	69,00	7,000	483,00
47	0000998 - Carbono odontológico para articular, material: em papel, formato: formato de fita, cor: dupla face - 2 cores, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha Unidade: Caixa c/ 12 UN	PHARMAINOX	Caixa	30,00	3,000	90,00
48	0002214 - Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 corte reverso, comprimento agulha: cerca 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Envelope	MEDIX	Unidade	3600,00	5,000	18.000,00
49	0002215 - Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável Unidade: Embalagem c/ 20 UND	AAF	Unidade	60,00	2,200	132,00
50	0002216 - Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura. Unidade: Unidade.	AAF	Unidade	60,00	2,000	120,00
51	0001002 - Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas Unidade: ROLO c/ 500 G	FAROL	Rolo	100,00	30,000	3.000,00
52	0001003 - Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas Unidade: Caixa c/ 20	IODONTOSUL	Caixa	250,00	12,800	3.200,00
57	0002217 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014	MICRODONT	Unidade	400,00	2,950	1.180,00
58	0002218 - Disco - uso odontologia, tipo: p, polimento, material: feltro impregnado c, óxido de alumínio, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo do encaixe: encaixe de polímero p, mandril denteado, tipo uso: descartável Unidade: Unidade	TDV	Unidade	400,00	12,740	5.096,00
59	0002219 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto, tipo corte: corte fino, referência: ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195. Unidade: Unidade	MICRODONT	Unidade	400,00	10,000	4.000,00
60	0002220 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1014. Unidade: Unidade	MICRODONT	Unidade	400,00	2,950	1.180,00
61	0002221 - Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte grosso, numeração americana: 1016. Unidade: Unidade	MICRODONT	Unidade	400,00	2,950	1.180,00
62	0002222 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 4. Unidade: Unidade	ANGELUS	Unidade	300,00	20,000	6.000,00
63	0002223 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: pêra, característica adicional: curta, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 330. Unidade: Unidade	ANGELUS	Unidade	200,00	20,000	4.000,00
64	0002224 - Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade	MK LIFE	Unidade	300,00	30,000	9.000,00
65	0002225 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 2. Unidade: Unidade	ANGELUS	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
66	0002226 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 701. Unidade: Unidade	ANGELUS	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
67	0002227 - Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702. Unidade: Unidade	ANGELUS	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
68	0002228 - Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade	AAF	Unidade	150,00	5,000	750,00
69	0002229 - Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade	AAF	Unidade	150,00	5,000	750,00
70	0001021 - Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p, uso, aplicação: para processamento manual. Unidade: Litro	IODONTOSUL	Litro	100,00	30,000	3.000,00
71	0001022 - Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Unidade: Litro	IODONTOSUL	Litro	100,00	30,000	3.000,00
T O T A L						RS 171.009,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 28 de abril de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 Elisvandia Matos Donini EIRELI,
 CNPJ: 13.547.970/0001-53
ELISVÂNDIA MATOS DONINI

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A8B26DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 103 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	180.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	180.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de maio de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6B34C265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO N.º PP 009/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME ** CPF/CNPJ : 10.477.835/0001-90 ** ** VENCEU OS ITENS **						
Item	Descrição	Unid	Percentual de Desconto %	Quant	Preço	Total
01	RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SE	2%	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME						50.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:86CA77A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
LICITAÇÃO N.º PP 009/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME						
** CPF/CNPJ : 10.477.835/0001-90 **						
** VENCEU OS ITENS **						
Item	Descrição	Unid	Percentual de Desconto %	Quant	Preço	Total
01	RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	SE	2%	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME						50.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E09CC0C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
LICITAÇÃO N.º: PP 008/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO**OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 12 de abril de 2023 – Éticos e Genéricos.**MODALIDADE:** Pregão Presencial**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.****Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.****Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.****Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.****ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):**

DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA - ME			
** CPF/CNPJ: 23.889.912/0001-61			
** VENCEU OS ITENS **			
LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL 2023 - GENÉRICOS	300.000,00	45%
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - ÉTICOS	400.000,00	17%
TOTAL R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			

Valor Total da Contratação **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:06535702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2304190001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGARIA E FARMÁCIA SÃO JOSÉ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.912/0001-61

LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL	DESC. %
01	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL 2023 - GENÉRICOS	300.000,00	45%
02	AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 12 DE ABRIL DE 2023 - ÉTICOS	400.000,00	17%
TOTAL R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2806792B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 191/2023

PORTARIA Nº: 191/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Santa Cruz - RN	03 de maio de 2023	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 03 de maio de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:66AE47CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN,

doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 04 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material Permanente se faz necessário para composição de sala de jogos que será utilizada pelos Grupos que compõem o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assist. Social (SEMTHAS)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrito no CNPJ: 47.307.126/0001-77, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401		
CNPJ: 47.307.126/0001-77	Telefone: (84) 8639-0594	Email: jmsjcomercio@gmail.com
Endereço: R SANTA LUZIA, 42, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59142-662		
Representante: JOÃO MARIA SOARES JUNIOR - CPF: 704.406.244-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028070 - MESA DE PEBOLIM TOTÓ; A mesa é feita de MDF laminado de PVC, as hastes são de aço cromado, os jogadores são de plástico ABS e os porta-bebidas dobráveis também são de plástico; Inclui: 2 bolas, 4 niveladores de pernas para jogos de mesa justos, jogadores, unidades de pontuação de abaco, retornos de bolas laterais e suportes para bebidas; Cor: Preto; Tamanho: 55 polegadas; Altura: 33 polegadas (83,8 cm); Largura: 30 polegadas (76,2cm); Comprimento: 55 polegadas (139cm); Material da estrutura; Madeira Projetada; Peso: 52 kg; Material: Aço; Garantia: 3 Meses; Componentes incluídos: Mesa de pebolim; 8 alças; 22 jogadores; 2 bolas	PANGUER	UND.	1.775.000
2	0028071 - Mesa de Aero-Hockey; toda produzida em mdf com pés em madeira maciça; laterais ilustradas alusivas ao jogo; pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; pés desmontáveis com sapata plástica (polipropileno (pp)); deverá possuir pés niveladores; contador de pontos; deverá possuir 1 moto ventilador; tampo deverá ser liso e com micro perfurações afim de permitir ventilação do mesmo proporcionando a fluabilidade do disco; voltagem:110/220 volts (bivolt); medidas e peso aproximados; 2,11 x 1,05 x 0,825 m (cxlxa); deverá ter no mínimo 70 kg; acabamento; tampo de mdf revestido com laminado melamínico; acessórios; deverá acompanhar 01 kit com rebatedores e 2 discos; documentação em língua portuguesa; manual de instalação e manutenção; tipo da embalagem; o material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique; 12 meses.	BMX	UND.	1.895.000
4	0028075 - Mesa de ping-pong; em material MDF/MDP ou similar, com espessura mínima de 15mm, medindo aproximadamente 1,52m x 76cm x 2,74m, de acordo com as medidas oficiais, modelo dobrável (ou desmontável), tampos independentes, com travas de segurança, pés dobráveis em madeira maciça ou ferro, sem rodinhas, resistente, pintura não reflexível no campo, nas cores: azul, verde ou preto e linhas de demarcação brancas. KIT TÊNIS DE MESA;02 Raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada;03 Bolas brancas;02 Suportes para rede; 01 Rede em nylon;	BMX	UND.	995,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Joao Maria Soares Junior 70440624401
CNPJ: 47.307.126/0001-77
JOÃO MARIA SOARES JUNIOR
Sócio/Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B4D6BE5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B0EB5ACC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 42, DE 04 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 42, DE 04 de maio de 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 108.483,47 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 108.483,47 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 108.483,47 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de maio de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					108.483,47
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				108.333,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	108.333,47
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E					108.483,47
					108.333,47

MEIO AMBIENTE					
	1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	1039 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SILAGEM				58.333,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	58.333,47
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:08F51AED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/2023**

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 09/2023, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição fracionada de Combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, na cidade de VenhaVerRN, Óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações.

RESULTADO:

Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 763.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	6,360000	120.000,00

Lote 2: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 8.944,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	33,500000	267,00

Lote 3: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 9.045,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	33,500000	270,00

Lote 4: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	dulub	45,000000	250,00

Lote 5: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	25,200000	25,00

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 8.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	515,000000	17,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	40,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 8.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	35,000000	250,00

Lote 9: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 1.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	38,000000	28,00

Lote 10: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 1.030.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	6,690000	154.000,00

Lote 11: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO. .

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.
Valor Global: 708.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	PETROBRAS	6,440000	110.000,00

Lote 12: 2009 - OLEO 15W40 20LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 124.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	540,000000	230,00

Lote 13: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.
Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	590,000000	20,00

Lote 14: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 26.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	760,000000	35,00

Lote 15: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 39.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	395,000000	100,00

Lote 16: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 7.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	dulub	29,000000	250,00

Lote 17: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 17.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	630,000000	28,00

VENHA VER, 5 de maio de 2023

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:0F327132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 09/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: 53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município).****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 763.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	6,360000	120.000,00

Lote 2: 2012 - OLEO CX MAR 90 1LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 8.944,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2012 - OLEO CX MAR 90 1LT	dulub	33,500000	267,00

Lote 3: 2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 9.045,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2014 - OLEO HIDRAULICO 1 LT	dulub	33,500000	270,00

Lote 4: 2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 11.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2018 - OLEO 5W30 SINTÉTICO 1LT	dulub	45,000000	250,00

Lote 5: 2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2019 - ÓLEO 20W50 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	25,200000	25,00

Lote 6: 2020 - OLEO 90 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 8.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2020 - OLEO 90 20LT	dulub	515,000000	17,00

Lote 7: 2021 - OLEO 20W50 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 10.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2021 - OLEO 20W50 1 LT	dulub	40,000000	250,00

Lote 8: 2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 8.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2022 - OLEO 15W40 BALDE 1 LT	dulub	35,000000	250,00

Lote 9: 2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 1.064,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2023 - ÓLEO 10W30 PARA MOTOR DE MOTO	dulub	38,000000	28,00

Lote 10: 52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 1.030.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	PETROBRAS	6,690000	154.000,00

Lote 11: 51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: FERNANDES E PINHEIRO LTDA. CNPJ: 23.761.095/0001-61.

Valor Global: 708.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO).	PETROBRAS	6,440000	110.000,00

Lote 12: 2009 - OLEO 15W40 20LT.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 124.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2009 - OLEO 15W40 20LT	dulub	540,000000	230,00

Lote 13: 2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2013 - OLEO DE TRANSMISSÃO 20 L	dulub	590,000000	20,00

Lote 14: 3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 26.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3904 - GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20 KILOS	dulub	760,000000	35,00

Lote 15: 2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 39.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2015 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT	dulub	395,000000	100,00

Lote 16: 2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 7.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2025 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO 140 1LT	dulub	29,000000	250,00

Lote 17: 4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: IL PECAS. CNPJ: 18.593.708/0001-69.

Valor Global: 17.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4114 - ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT ÓLEO 80W90 BALDE DE 20 LT	dulub	630,000000	28,00

VENHA VER, 5 de maio de 2023

Assinatura

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:597D7AF4